



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 3 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.971, que autoriza o Presidente da Republica a alienar ou arrendar o a applicar uma parte dos patrimonios das diversas instituicoes subordinadas ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o as rendas desses patrimonios a conclusao das obras em andamento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.942, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 250:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas com o servico de estatistica geral do paiz, demographica e economica.

Decreto n. 13.943, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 600:590\$, supplementar á verba 16ª do art. 2º da lei organica de 1919.

Decreto n. 13.960, que prorroga, por dois annos, o prazo de que trata o art. 1º do decreto n. 12.735, de 1917.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 30 e 31 de dezembro do anno findo o do 1º do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 24 de dezembro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de dezembro proximo findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 e 31 de dezembro ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de dezembro do anno passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, Interior e Geral da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção Diplomatica em 1 de janeiro de 1920.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Reitoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Contabilidade e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Despachos do Commissariado da Alimentação Publica.

Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

Vido sempre e de accordo com o parecer do Conselho dos Patrimonios.

Art. 2º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.942 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 250:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas com o servico de estatistica geral do paiz, demographica e economica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizacao contida na alinea IV do art. 91 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma no n. IX do art. 92 do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 250:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas com o servico de estatistica geral do paiz, demographica e economica, e trabalhos correlativos, nos termos da consulta feita ao mesmo Tribunal pelo referido ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 13.943 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 600:590\$, supplementar á verba 16ª do art. 2º da lei organica de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizacao constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.970, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 600:590\$, supplementar á verba 16ª do art. 2º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para occorrer ao pagamento das despesas feitas, na Brigada Policial do Districto Federal, nos mezes de junho a dezembro de 1919, oriundas do alistamento de 580 praças.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 13.960 — DE 2 DE JANEIRO DE 1920

Prorroga por dois annos o prazo de que trata o art. 1º do decreto n. 12.735, de 5 de dezembro de 1917.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorizacao contida no n. XIV do art. 2º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro proximo findo, resolve prorrogar, por dois annos, o prazo que o art. 1º do decreto n. 12.735, de 5 de dezembro de 1917, estipulou para a suspensão do troco, por ouro, das notas da Caixa de Conversão, com excepção do troco feito, por ordem do Governo, para attender, apenas, aos encargos da divida externa da União.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.971 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a alienar ou arrendar e a applicar uma parte dos patrimonios das diversas instituicoes subordinadas ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores e as rendas desses patrimonios a conclusao das obras em andamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Fica o Presidente da Republica autorizado a alienar ou arrendar o a applicar uma parte dos patrimonios das diversas instituicoes subordinadas ao Ministerio da Justica e as rendas desses patrimonios a conclusao das obras em andamento, para melhor installação das mesmas instituicoes, ou

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de dezembro ultimo, foi nomeado o 1º tenente do Exército Agnelo do Souza para o cargo de prefeito do Territorio do Tarauacá, no Territorio do Acre.

— Por decreto de 31 de mez findo, foi reformado com tantas vigesimas partes do respectivo soldo quantos forem os annos de serviço, nos termos do art. 157, 1ª parte, do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandado applicar á Brigada Policial pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho deste anno, o inspeçada da mesma brigada José Simonetti Coelho, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas.

— Por decreto de 1 do corrente mez, foi perdoado ao réo Mario Cordisiro o resto do 27 dias da pena de tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 do Código Penal, a que foi condemnado pelo juiz da 1ª Pretoria Criminal por sentença de 25 de abril de 1919, confirmada por acórdão da Egregia 3ª Camara da Corte de Appellação, de 6 de setembro do mesmo anno, pelo crime de ferimentos leves.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 21 de Dezembro ultimo, foi aposentado, por motivo de invalidez verificada em inspecção de sanção, o Consel Geral de 1ª classe em disponibilidade Sr. Raymundo Nonato Peçueiro do Amaral.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de dezembro findo, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Caetano de Oliveira;

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia Laudelino Gonçalves Côrtes.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o 1º tenente engenheiro machinista Florentino Aguiar de Mattos, reformado compulsoriamente por decreto de 5 de fevereiro ultimo;

Resolvo, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro 1910, rectificar o referido decreto, que o reformou, para o fim de conceder-lhe mais duas quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o soldo annual de 1º tenente, além da que já percebe em virtude do citado decreto, visto lhe ter sido mandado adicionar ao seu tempo de serviço, pelo dobro, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 5 de dezembro de 1894, no total de dous annos, cinco mezes e vinte e oito dias, do que recebeu vencimentos de campanha.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA
Raul Soares de Moura.

Por decretos de 31 de dezembro de 1919:

Foi reformado, de conformidade com o artigo 67 do regulamento anexo ao decreto numero 7.711, de 9 de dezembro de 1909, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o serralheiro do 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Hilario Joaquim da Silva, no mesmo posto, percebendo o respectivo soldo, visto haver sido julgado invalido e contar 25 annos, quatro mezes e dias de serviço.

Foram confirmados de conformidade com os arts. 1º e 5º do decreto n. 13.912, de 10 do corrente, no posto de 2º tenente, com o predicamento de «Ajudantes de machinistas, os 2ºs tenentes ajudantes de machinistas, mencionados na relação annexa, que melhoraram seus contractos nesse posto.

Relação dos 2ºs tenentes ajudantes de machinistas aos quaes se refere o decreto desta data.

Honorato Floro Caidido, Antonio Lidger de Carvalho, Joaquim José Soares, Percillo Gonçalves Salles, Saturnino José Sant'Anna, Severino Rodrigues de Freitas, Francisco Joaquim de Oliveira Junior, Antonio José Madeira, João Augusto Freire de Carvalho, Antonio Joaquim Lopes, Francisco do Lima Cardoso, Palmerio Augusto Coelho, Carlos Americo Pereira Gomes, Bonigno da Silva Campos, Olympio Barrêto Corrêa, João de Mattos Araújo, Adolpho Sabino da Fonseca, Joaquim Alves Carneiro, Theodorico Alves de Souza, Jacintho Mathias do Souza, João Adolpho Faria da Gama, Pedro José da Rocha Pinto, Gilberto Francisco Regis, Joaquim Arthur do Livramento, Antonio do Araújo Espinheira, Emilio Gomes Fontes, Augusto Montanus, Ruben Cosar de Oliveira, Aristoteles de Freitas Moreira, Alberto Silvano Patricio, Joaquim Pinto da Silva Junior e Ismael Peixoto de Miranda.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.
Raul Soares de Moura.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de dezembro findo:

Foram nomeados:

Para o Hospital Central do Exército:

Primeiro official, por merecimento, o 2º official do mesmo hospital José Affonso do Carvalho;

Segundo official, por antiguidade, o 3º official José do Sá Carneiro Chaves;

Terceiro official, por antiguidade, o 4º official Mario Francisco Prudente;

Commandante da 2ª circumscripção militar o general da brigada Pedro Ferreira Netto.

Foram transferidos do accordo com o disposto no decreto n. 3.809, de 15 de outubro de 1919, do quadro ordinario para o Q. F., o coronel pharmaceutico do Exército Bernardo Floriano Corrêa de Brito.

Na arma de infantaria:

Coronel Nestor Sezefredo dos Passos.

Na arma de cavallaria:

Coroneis Izidro Dias Lopes, Jorge Cavallante do Albuquerque e Paulo José do Oliveira: tenente-coronel Aristides Arminio de Almeida Rego, que reverterá á effectividade.

Foi exonerado do cargo de commandante da 3ª brigada de infantaria o general da brigada Pedro Ferreira Netto.

Foi classificado no quadro suplementar da arma de infantaria o capitão Moysés Alves da Silva.

Concederam-se as honras do posto de general de brigada ao coronel reformado do Exército Joaquim Fernandes do Andrade e Silva, visto

estar comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 3.793, de 9 de outubro de 1919.

— Por decretos de 31 de dezembro findo:

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario approved por decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro tenente-coronel honorario do Exército Francisco Ferreira da Rosa o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a contar de 6 do corrente, visto haver na vespresa desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio.

Foram concedidas as honras:

De marechal ao general da divisão graduada reformado Francisco de Paula Pereira Fortes e do general de brigada ao coronel também reformado Raphael Tobias, visto se acharem comprehendidos nas disposições do decreto legislativo n. 3.793 de 9 de outubro ultimo;

De tenente-coronel do Exército ao Dr. José Gunczindo Guimarães Padilha, de accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor pelo art. 64 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1 do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 o capitão tenente José Bueno Vieira Braga, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter atingido a idade para a reforma compulsória.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de dezembro findo, foi designado o escrevente juramento Adriaão Accacio Pereira de Figueira Junior para servir interinamente o 10º officio do tabelliao de notas do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário, tenente-coronel Eduardo Carneiro de Mendonça, que se acha no gozo de 90 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse.

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Autorisou-se o director do Instituto Oswaldo Cruz, tendo em vista a requisição feita pelo Dr. director do Serviço Medico Legal, referente ao trabalhos profissionais do Dr. Oscar D'Utra e Silva, e designar o mesmo profissional daquelle repartição, o qual ficará á disposição do director do Serviço Medico Legal, sem prejuizo de seus vencimentos e sem direito a nenhuma outra gratificação.

Autorisou-se o director do Instituto Oswaldo Cruz, tendo em vista a requisição feita pelo Dr. director do Serviço Medico Legal, referente aos trabalhos profissionais do Dr. Oscar d'Utra e Silva, e designar o mesmo profissional daquelle repartição, o qual ficará á disposição do director do serviço Medico Legal, sem prejuizo de seus vencimentos e sem direito a nenhuma outra gratificação.

Ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 830, de 27, e nos termos dos artigos 264 e 266 do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, que foi concedido ao soldado Raymundo Fernandes de Souza o quartel do corpo a que pertence por menagem;

Ao chefe da Policia, em referencia ao officio n. 1.034, de 10, que foi posto á disposiçao do director do Serviço Medico legal desta Capital o Dr. Oscar D'Utra e Silva, profissional do Instituto Oswaldo Cruz, sem prejuizo de seus vencimentos e sem direito a nenhuma outra gratificação.

—Declarou-se ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio n. 3.166, de 11 do corrente mez, pedindo a intervençao deste ministerio, junto ao da Marinha, para que lhe fossem ministradas informações relativamente á internação de alienados na Ilha das Flores, que o numero de internados alienados, nos diversos campos de concentraçao, conforme os dados enviados pelo dito Ministerio da Marinha, attingiu a 1.664.

—Requisitou-se do director-presidente do Lloyd Brasileiro a concessao, por conta deste ministerio, de cinco passagens de ida, com direito a bagagem, deste porto até Manaus, sendo quatro de 1ª classe para o promotor publico da comarca do Xapury, no Territorio do Acre. Dr. Antonio José de Lemos Sobrinho o familia e uma de 3ª classe, com regalia á 1ª, para uma criada.

—Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas a requisitar, por conta deste ministerio, o mesmo numero de passagens, com direito a bagagem, de Manaus até Xapury, para o mesmo promotor publico e pessoas que o acompanham.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1919

Ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio n. 3.202, que o chefe da Policia informou que os documentos relativos ao guarda civil do 2º classe José Correa Santos foram remettidos a esse director, com o officio n. 11.765 de 4 do mez cadente.

—Solicitou-se do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, providencias afim de que sejam devolvidas as guias do primitivo pagamento dos officiaes da Guarda Nacional o coronel Bernal de Ladião de Azevedo, capitães Francisco Nunes de Siqueira, José Honorato da Silva e Manoel Vidal dos Santos, tenentes Cassiano Marques da Silva, José da Motta Oliveira, alferes Caetano Cordeiro Manso e Israel Vidal dos Santos, os quaes acompanharam o officio n. 2.372, de 1 do setembro de 1918, para que possam ser passada as respectivas patentes pelo Ministerio da Guerra.

Requerimento despachado

José da Silva Mendes. — Sello o documento.

Directoria do Interior

Expediente do dia 31 de dezembro de 1919.

Foi exonerado por abandono de emprego, Adolpho Neri do lugar de 3º official da Directoria Geral de Saude Publica.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resoluçao do Congresso Nacional que autorisa o Governo a subvencionar, no estrangeiro, durante o prazo de tres annos, o aperfeiçoamento da e lucraçao artistica da senhorita Maria de Wernay Campello e da Sra. Lydia de Albuquerque Salgado.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Pela 7ª Delegacia de Saude foi imposta ao Sr. Antonio Alves do Valle a multa de 400\$, por infraçao do § VI do art. 110 do regulamento sanitario.

Pela Policia Sanitaria do Porto desta Capital foi multado em 400\$ o capitão Carzilhac, commandante do vapor francez *Capitaine Faure*, por infraçao dos arts. 93 n. 7 e 64 do regulamento sanitario vigente.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de se o agente da estaçao de Mangaratiba autorizado a entregar ao director do Lazareto da Ilha Grande 25 caixas do kerozeno que se encontram naquella estaçao e são destinadas áquello lazareto (3.328).

—Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da commissao sanitaria federal no Estado de Pernambuco, o conhecimento de uma caixa contendo artigos de expediente, destinada áquella commissao (3.331);

Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado de Pernambuco, o conhecimento de duas caixas contendo um motor Delahy, destinadas áquella inspectoría (3.332);

Ao Sr. director da Despeza, a folha na importancia de 9.665\$, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, relativa ao mez de dezembro (3.333); as folhas na importancia de 6.348\$141, para pagamento do pessoal empregado nos serviços de policia sanitaria e prophylaxia do porto, relativas a este mez (3.329);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Antonio Augusto Menlonça, Innocencio José Ribeiro, Diogo Ramos da Oliveira e Clodoaldo dos Santos Rodrigues;

Ao Sr. Dr. chefe da Policia, os de Francisco Chrysologo Ferreira Lima Filho, Amaro Jacomo de Araujo, Gastão do Pilar Alves de Souza, Benedicto Patricio Ribeiro, Francisco Mariz de Oliveira e Pedro Reynaldo da Rocha;

Ao Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Soccorro, o de Affonso Gomes Villola;

Ao Sr. director geral dos Correios, o de D. Roza Joppert Martins;

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, os de Hernani José Nunes e D. Hia Anthero;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o de Donato Gonçalves da Luz;

Ao Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, o de Jarbas Ibiapina.

Requerimentos despachados

1º districto:

José Maria Marques das Neves (4.637). — Serão concedidos 30 dias.

Edgard Julio Petersen (4.442). — Fica relevada a multa.

2º districto:

«A Propriedade» (4.766). — Serão concedidos 60 dias.

Rosa Francisca de Moura (4.757). — Serão concedidos 60 dias.

Roginaldo Gomes da Cunha (4.747). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Carvalho (4.738). — Indeferido.

Pedro Ribeiro (4.482). — Fica relevada a multa.

3º districto:

José Cardoso de Moura Brasil (4.655). — Concede tres mezes para dar cumprimento á intimaçao.

6º districto:

Alvaro de Muniz (4.676). — Não pôde ser atendido.

7º districto:

Joaquim Ferreira Dias (4.659). — Serão concedidos 60 dias.

9º districto:

Oscar Nogueira (4.783). — Requeira ao chefe do Serviço da Prophylaxia Rural.

10º districto:

Rufino Fernandes Marinho (4.744). — Serão concedidos 60 dias.

Augusto Guilherme Ferreira (4.742). — Serão concedidos 60 dias.

Seraphim Fernandes Marinho (4.743). — Serão concedidos 60 dias.

Henriqueta Ferreira Sampaio (4.785). — Prove o que allega.

Luiz Gonzaga Vieira Junior (4.787). — Certifique-se.

Mario Pereira de Almeida (4.823). — Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Despacho de 30 de dezembro de 1919

Manoela Reis (690). — Deferido.

Manoela Reis (870). — Deferido.

Emmanuel Jorge da Silva Porto (926). — Deferido.

Antonio De Vincenzi (993). — Deferido.

Cicero Duarte Diniz (962). — Deferido.

Cicero Duarte Diniz (964). — Deferido.

Julio Mendes Alves (916). — Indeferido.

Julio Mendes Alves (931). — Indeferido.

Attilio Guarani (913). — Deferido.

Luiz Vieira de Melo (917). — Deferido.

Oscar Innocencio de Araujo Costa (938). — Deferido.

Americo Carlos de Siqueira (913). — Arquivado.

H. C. Carpinetti (930). — Indeferido, em virtude das indicações.

Cicero Duarte Diniz (933). — Indeferido, em virtude das indicações.

Manoel Augusto Penna (900). — Indeferido.

Alberto Dias Carneiro (919). — Deferido.

Agostinho Martins do Oliveira (918). — Deferido.

Alberto Dias Carneiro & Comp. (920). — Arquivado.

Antonio Waldomiro do Oliveira Costa (837). — Deferido.

Raul Souto Mavor (893). — Deferido.

Os ar Innocencio de Araujo Costa (930). — Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 de dezembro findo, foi mandado servir como director da Estação de Prophylaxia e Assistencia da Villa Militar o major medico Dr. Antonor O' Kelly do Souza.

—Por outros de 31, tambem de dezembro findo:

Foram transferidos, na arma de artilharia, os 1ºs tenentes José Sabino Maciel Monteiro, da 3ª bateria de artilharia do costa (sem effectivo) para a 5ª bateria de artilharia do costa (S. Luiz), e Alcio Souto, do quadro suplementar para o 2º regimento de artilharia de montanha.

—Foram mandados servir os seguintes officiaes veterinarios: 1ºs tenentes João Couto Telles Pires, Oscar de Menezes Costa, Francisco Corrêa de Andrade Mallo, Edgard Brügger, Leonolino Henrique de Almeida, Henrique da Costa Ferreira Junior, Roldão Durães Pacheco Sobrinho e 2ºs tenentes Ramiro Pedro Vieira e Fernando Dornellas Gonçalves Frajado, todos na 1ª regiao militar; 1ºs tenentes Alfredo Ferreira e Emilio Torrens Gomes da Cruz e 2ºs tenentes Antonio Francisco Souza e Waldemiro Pimentel, na 2ª regiao militar; 1º tenente Agrippino Ayres Coelho e 2º tenente Alfredo da Nobrega Filho, na 3ª circumscripção; 1ºs tenentes Antonio Gomes Rosa, Sylvio Romero Ribeiro Tacques, Joaquim Fernandes Barbosa, João Telles

Villas Boas, Antonio Rodrigues Paim, Sebastião da Cunha Martins, Accacio Rodrigues Praxedes, Mario Correa Carlos, capitão graduado Idalino Saraiva e 2º tenentes Acylo Domingos dos Santos, Antonio José Henning, Eduardo de Pontes, Adolpho Pereira de Mello, Lauro Barros da Silva Cavalcante, Raphael Zetaran, João de Castro Pereira de Campos, 3º região militar; 1º tenentes Vital Costa e Pe. Manoel Jatobá Junior e 2º tenentes Pedro Quintino de Lencastre e Carlos Bouzen, na 4ª região militar; 1º tenente Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, na 1ª circumscrição, e 2º tenentes Antonio Ramos dos Santos e Victor Hugo Theodoro de Jesus, na 1ª região militar.

—Por portaria da 31 de dezembro finda foi nomeado o major medico Dr. Alberto Guimarães, chefe do serviço de saúde da Escola Militar.

—Por outra da mesma data foi nomeado continuo da Escola de Aviação Militar o continuo, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Francisco Gonçalves.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja annullada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia e transferida para a de Sergipe, a conta da verba 10ª, reformados, do actual orçamento, a quantia de 2:880\$, para pagamento ao capitão reformado Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos (aviso n. 1.900);

Sejam distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os creditos de 660\$, 258\$ e 2:400\$, abertos pelos decretos numeros 13.854 e 13.857, de 5 e 12 de novembro findo (aviso n. 1.899);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 51:162\$135, sendo: a Hime & Comp. 702\$, a José da Silva & Comp. 99\$403, a Luiz Macedo 1:902\$403, a Mayrink Veiga & Comp. 46:607\$950, a Navio & Ennes 1:760\$700 e a S. Mc. Lauchlan & Comp. 90\$000 (aviso numero 1.897);

De 29:380\$, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 5:36\$, a Prod. Figner 800\$, a Pontes Garcia & Comp. 580\$, a J. Rainho & Comp. 210\$ e á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil 22:109\$009 (aviso n. 1.898).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os devidos fins, papeis em que o 2º sargento reformado Antonio Vieira Marchand pede o acrescimo de 15 % sobre os seus vencimentos.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando, em solução á consulta que fez em officio n. 96, de 20 do corrente, que deverá tornar sem effeito a nomeação do inspector de 2ª classe Horacio de Costa Guimarães, em vista do que preceitua a alinea a da circular de 17 deste mez.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta feita pelo encarregado da organização do serviço Geographico Militar, dos 1º tenentes Eduardo Monteiro de Barros Junior e José Silvestre do Mello para fazerem parte do quadro do mesmo serviço;

Que é desincorporada a Sociedade de Tiro n. 119, com sede em Sabará, no Estado de Minas Geraes, visto não mais presencher os fins de sua incorporação.

Ministerio da Guerra—N. 119—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919:

Sr. commandante da 1ª região militar—De posse do vosso officio n. 298, de 12 do corrente, sobre o licenciamento de sorteados, declaro-vos que, para a boa regularidade do

serviço, se deverá observar a disposição contida no aviso n. 1.533, de 11 de dezembro de 1918, combinada com o estabelecido nas instruções a que se refere o de n. 1.534, de 17 deste mez.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 161—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919:

Sr. commandante da Escola Militar—No officio que me enviaste a 4 do corrente, sob n. 2.433, consultas sobre o criterio a adoptar-se no computo das medias para o effeito da classificação, relativamente ás approvações autorizadas pelo decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918.

Em solução a tal consulta, declaro-vos que a classificação deve ser regulada pela somma dos graus de approvação nos exames prestados.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 903\$222 (ouro) ao major medico Dr. Alarico Damazio (aviso n. 1901);

De 117\$084, ao capitão reformado Januario Augusto de Abreu e Silva (aviso n. 1.905);

De 7:199\$894, a D. Alzira de Menezes Brito (aviso n. 1.906);

De 444\$, a J. Rainho & Comp. (aviso numero 1.908).

Nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

Na Bahia, de 63\$700, ao soldado reformado Ramiro José de Sant'Anna (aviso n. 1.903);

No Rio Grande do Norte, de 90\$, ao 2º tenente reformado José Theophanes de Souza (aviso n. 1.907);

No Rio Grande do Sul, de 33\$, ao capitão José de Carvalho Lima (aviso n. 1.909).

—Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que deverá ser passada certidão da provisão da reforma do 2º sargento Vicente de Paula, conforme pediu.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do governador do Estado do Amazonas o capitão do Exército Manoel Martins Ribeiro, para commandar a Força Policial do dito Estado, conforme pediu o referido governador.

Que são nomeados:

Chefes do serviço de estado maior dos quartéis-generaes dos commandantes das 1ª e 3ª brigadas de cavallaria, respectivamente, os capitães Mario Barreto e Djalma Cunha;

Secretarias das juntas de alistamento militar dos municípios de Belmonte, na Bahia, e Portão Velho, no Rio Grande do Norte, respectivamente, o tenente José Militão Paiva e o alferes Euclides Marques Carneiro.

Ministerio da Guerra—N. 1584—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Em additamento ao aviso n. 1.584, de 17 do corrente, declaro-vos que no n. 13 das instruções contidas no citado aviso, em vez de 4ª companhias dos batalhões—deve-se ler: 4ª, 8ª e 12ª companhias dos regimentos de infantaria e 4ª dos batalhões de caçadores.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 120—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919:

Sr. commandante da 1ª região militar—O capitão ajudante do 54º batalhão de caçadores Julio Caetano de Azevedo consulta si, em virtude do indulto concedido pelo Sr. Presidente da Republica em 15 de novembro findo aos insubmissos, devem elles responder a conselho de guerra; ser incorporados ou ex-

cludidos do exercito, como se pratica com as praças que desertam e são também indultados.

Em solução a essa consulta declaro-vos, para que o faça constar ao consulente, que o decreto de 15 de novembro findo, indultando a todos os insubmissos comprehendidos nas classes de 1893 a 1898, exclusivo teve por fim regular uma situação insustentavel no seio do exercito;

E' claro que os réos que estiverem respondendo a conselho de guerra devem continuar nesta situação até que os tribunais competentes resolvam a respeito, ou então, que os proprios conselhos de guerra suscitarem duvidas e submettam a decisão do caso ao Supremo Tribunal Militar;

Mas, não é coerente que, depois de perdoados os insubmissos que se apresentaram no prazo estipulado respondam a um processo regular;

E para estes como para os demais não cabe a solução do aviso de 13 de outubro de 1915, publicado no boletim do exercito n. 456; devendo, os que satisfizerem os requisitos do indulto, continuar no serviço do exercito.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1919

João Merna Barreto Ribeiro, ex-2º tenente picador, pediu permmissão para apresentar um memorial ao Sr. Presidente da Republica. —Prova primeiramente por meio de certidão extrahida dos autos do processo, a desistencia da acção de accordo com o art. 69, da lei n. 1.674, de 7 de janeiro de 1919.

Domingos Alves Dantas, capitão da antiga Guarda Nacional, pediu ser relacionado. —Indeferrido, por já estar esgotado o prazo legal.

Fernando Pannaim, tenente da mesma milicia, pediu ser considerado brasileiro para o fim de gozar das honras do posto. —Indeferrido por estar esgotado o prazo legal.

Juan Lolo Campos, por seu procurador Pedro Arrua Rodas, pediu uma certidão. —Declare o fim para que deseja a certidão que pede e bem assim qual o caracter em que serviu nas forças logaes na revolta que aludido.

Dia 27

Valentim José dos Santos Guerrero, soldado, pediu matricula na Escola Militar. —Compareça á Secretaria da Guerra para juntar a certidão de idade.

Luiz de Franca Loureiro, 3º sargento, pediu permmissão para prestar concurso na Escola Militar. —Prove que satisfaz todas as exigencias do art. 45 do regulamento da Escola.

Luiz Nery de Andrade, soldado, pediu matricula na Escola Militar. —Indeferrido por não satisfazer as exigencias do art. 45, do regimento da escola.

Francisco Silveira do Prado, alumno da Escola Militar, pediu revisão de prova de fortificação passageira. —Aguarde alguma providencia dada pelo Legislativo.

José Carlos Taborda, 3º sargento, pediu permmissão para prestar exames parcellares. —Indeferrido por serem os exames pedidos os vestibulares que devem ser feitos sómente pelos candidatos á matricula.

Tancredo Norberto Helen, soldado, pediu excusa do serviço. —Desferrido.

Pedro Candêas, soldado, pediu exclusão. —Complete o tempo de serviço que se obrigou a servir voluntariamente.

Antonio Nogueira Junior, 2º sargento, pediu permmissão para matricular-se na Escola Militar. —Indeferrido por ultrapassar a idade maxima estabelecida no regulamento da escola.

Mario Horbster Menescal, 2º tenente pharmaceutico, pediu transferencia. —Indeferrido.

rido por estar occupado o lugar pretendido. Ernesto Partillo, pedindo entrega da sua patente da Guarda Nacional. — Indefido por estar esgotado o prazo legal.

Armando da Paixão Carneiro Campello, soldado sorteo, pedindo exclusão. — Seja incluído na primeira lista de dispensados, se satisfizer as condições exigidas.

Dia 29

Dr. Reynaldo Ramos da Costa, capitão medico, pedindo contagem do effectivado. — Indefido de accordo com o parecer da commissão de promoções.

Antonio Luiz d' Souza, 3º sargento, pedindo cancelamento de no. 2. — Não pôde ser attendido.

Dia 30

José Pereira dos Santos Passos, porteiro, pedindo pagamento de vencimentos. — Aguarde a solução do credito solicitado.

Cleofasto Motta, pedindo abatimento na pensão de um filho matriculado no Colégio Militar do Ceará. — Indefido por falta de fundamento legal.

Antônio José Ramalho, 2º tenente, pedindo pagamento de diaria. — Indefido; texto claro da lei prohibe o abono de diaria durante a viagem.

Haul Luna, 2º tenente, fazendo pedido identico. — Mantenho o despacho anterior, em face da informação do Sr. commandante da 2ª região militar.

João Barbosa, pedindo re-inclusão no quadro de radio telegraphistas. — Indefido.

José Octavio de Freitas e Francisco José Vieira, pedindo certidões. — Certificom-se na forma da lei.

João Affonso Medeiros e Albuquerque, 1º tenente, e Geraldino Gonçalves Marques, 2º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Indefido; dispositivo expresso da lei veda o abono de diaria no dia de viagem.

Frotilles Medeiros de Aguiar, pedindo engajamento. — Indefido, de accordo com o parecer do commandante da 3ª região militar.

Dr. Luiz Soares de Gouveia, lavrador, pedindo por compra, uma roda d'agua. — Tendo este ministerio desistido da rede d'agua, dirige-se ao Ministerio da Agricultura.

Guilhermino Vaz dos Santos, soldado reformado, pedindo asyramento. — Indefido, á vista das informações.

João Leite da Silva, 2º sargento, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Indefido á vista das informações.

Manoel Gomes da Silva, anspçada, pedindo ficar sem effecto uma transferencia. — Defido, á vista das informações.

Anathalia Almida Guimarães, pedindo o desarranchamento de seu esposo sargento Norberto Gomes Guimarães. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Manoel Decleciano dos Santos, musico reformado, pedindo asyramento. — Indefido, á vista das informações.

Dr. Octaviano de Souza Netto, soldado sorteo, pedindo baixa do serviço. — Indefido, á vista das informações.

Francisco Nunes Rodrigues, 2º sargento, pedindo cancelamento de notas. — Indefido, á vista das informações.

Sampson da Nogueira Sampaio, alumno da Escola Militar, pedindo revisão de uma prova de exame. — Indefido, á vista da informação da banca examinadora.

Banco do Brasil, por seu director, pedindo baixa do soldado sorteo Moacyr Carneiro, empregado do mesmo banco. — O assumpto já está resolvido.

Dia 31

Landulpho Montoiro, coronel da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de sua patente. — Requeira em termos.

Dia 2 de janeiro de 1920

Taqueto de Mello Carvalho, 1º tenente, alistado passagens para desquite. — Concedido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. — Circular numero 51 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. (*)

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, segundo informação do Ministerio da Guerra, constante do aviso-circular de 22 do corrente, somente de 1 de maio a 15 de setembro é que se torna imprescindivel a presença ás juntas de alistamento e de sorteo militar por parte dos funcionarios que as compõem, de sorte que a designação desses funcionarios para o desempenho das funções de membros d'aquellas juntas apenas se refere ao alludido periodo. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 52 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.

De accordo com a requisição do Ministerio da Guerra, constante do aviso-circular de 22 do corrente, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, de ora avante, só paguem os vencimentos mensaes dos funcionarios que sirvam em juntas permanentes de alistamento militar, quando apresentarem um attestado de sua frequência nos trabalhos das referidas juntas, passado pelo chefe do serviço de recrutamento. — Homero Baptista.

Por título de 2 do corrente foi nomeado José Guimarães para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, de accordo com a decisão proferida em sessão do Conselho de Fazenda.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. Dr. consultor geral da Republica?

N. 202 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que a London Lancashire Life and General Insurance Company, pretendendo pedir autorização para funcionar no Brasil, consulta si lhe poderá causar obstaculo, na obtenção da concessão, a semelhança do seu nome com a da London Lancashire Fire Insurance Company, já autorizada a funcionar no Brasil, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 do corrente, concedendo cinco mezes de licença, em prorogação, ao thesoureiro da Alfandega desse Estado, João Cancio Rodrigues de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 26 de novembro ultimo, pelo qual foi nomeado o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Thesouro Nacional no Estado do Piahy. Moço da Rosa Mello, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 128, dessa delegacia, de 10 de novembro ultimo, em que se dá conta do acto pelo qual foi nomeado Fabricio Pinheiro Freire para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo da 4ª circumscripção, no impedimento do effectivo Ramiro Coelho Guedes, tambem, por despacho de 19 do corrente, que, havendo candidatos habilitados em concurso, que teem preferencia legal, não pôde ser approvada a nomeação, devendo, pois, essa delegacia escolher o substituto entre as pessoas revestidas das condições legais.

N. 173 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 do corrente, pelo qual foi nomeado Virgilio Mamede Alves Pereira para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Serro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em os officios ns. 220 e 221, de 9 de outubro ultimo, annexando á Collectoria das Rendas Federaes de Regeneração a do Amarante, por haver fallecido o respectivo exactor.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Auditamento do de 31 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Declaro vos, para os fins convenientes, que, conforme consta da portaria n. 150, de 29 deste mez, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 deste mesmo mez, resolveu dispensar o 1º escripturario da alfandega dessa capital, Justiniano Parga Leite de Meirelles, do cargo de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 514. Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 30 do corrente, approvou a proposta que fiz, em officio n. 45, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo em Govaz, agente fiscal do dito imposto na Bahia. Elgar Pedreira de Cerqueira, para exercer identica commissão na primeira zona desse Estado, com a diaria de 20\$, em substituição ao 1º escripturario da Alfandega do Maranhão, Justiniano Parga Leite de Meirelles, ultimamente dispensado.

N. 315. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme consta da portaria n. 150, de 29 deste mez, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 deste mesmo mez, resolveu dispensar o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão, Justiniano Parga Leite de Meirelles, do cargo de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

Dia 2 de janeiro de 1920

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser examinada a amostra junta ao incluso processo encaminhado com o officio n. 555, de 27 de outubro do anno proximo findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapoa:

N. 4 — Solicito vossas ordens no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, serem concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no

corrente exercicio, ao agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares, entre as estações de Itabapoana e Bom Jesus e intermediarias, e aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todo o percurso dessa estrada.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Rende à Bocaina:

N. 2 — Solicito vossas providencias afim de que, por conta do Ministerio da Fazenda, sejam concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio: ao agente fiscal do imposto de consumo Gastão de Faria Souto, entre as estações de Oliveira Botelho e Formoso e intermediarias, e aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todo o percurso dessa estrada.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Barmanal:

N. 3 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, serem concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio: ao agente fiscal do imposto de consumo Luiz Ascondino Dantas, entre as estações de Saudade e Rialto, e intermediarias, e aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todas as estações dessa estrada.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. director da Companhia de Navegação Sul Fluminense:

N. 4 — Solicito vossas providencias afim de que, por conta do Ministerio da Fazenda, sejam concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio, aos seguintes agentes fiscaes do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, entre os portos abaixo designados, podendo esses funcionarios obter passagens não só nos portos mencionados, como nos que lhes são intermediarios:

Ao agente fiscal Luiz Campos, de Mangaratiba a Angra dos Reis e Abrahão; ao agente fiscal Antonio Seraphim Pinto Machado, de Angra dos Reis a Paraty; aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todos os portos.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. inspector da Empresa de Navegação do Iguaçu Grande a Cabo Frio:

N. 5 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, serem concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio, aos inspectores fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, entre os portos de Iguaçu Grande e Cabo Frio e a São Pedro d'Aldeia.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. inspector da Empresa de Navegação de São João da Barra:

N. 6 — Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, serem concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Rosini de Faria, entre São João da Barra e Barra de Itabapoana e portos intermediarios, e aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todos os portos.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Quissamã:

N. 7 — Solicito vossas providencias no sen-

tido de, por conta do Ministerio da Fazenda, serem concedidas autorizações para requisitarem passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio, aos agentes fiscaes do imposto de consumo José Aives da Cunha Junior e Alfredo Banks Fernandes Malmo entre as estações de Conde de Araruama e Quissamã e intermediarias, e aos inspectores fiscaes Leonel Mariani Serra e Themistocles Cavalcante, em todas as estações dessa estrada.

As autorizações solicitadas devem ser remetidas a esta directoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com a praxe adoptada e para comprovar os serviços desempenhados pela Directoria da Despesa Publica sob minha direcção durante todo o anno de 1919 e no decorrer do mez de dezembro hontem findo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. os nove inclusos mappas estatísticos de todos os trabalhos feitos pelas diversas dependencias desta directoria, pelos quaes se pôde ajuizar o que cada empregado produziu durante o mez que acaba de findar e quaes os trabalhos que ainda estão dependentes de estudo em cada uma das bancas, verificando-se assim facilmente a dedicação e o esforço dos funcionarios no desempenho de seus deveres.

Pela secretaria da Despesa Publica, que está hoje muito desfalcada em seu pessoal, pois della já foram retirados seis empregados, foram, não obstante, expedidos 1.205 actos, entre officios, telegrammas, portarias, titulos, registros e cartas a diversas autoridades.

Pelo protocollo geral, que tinha para seu serviço 10 empregados o que está hoje reduzido a cinco, transitaram por diversas vezes em entradas e saídas, mais de 20 mil processos, os quaes foram escripturados, anotados, lançados nos livros de remessas com as necessarias indicações e clarezas, para serem mais tarde procurados, indicando-se logo o seu paradeiro, ou a razão da demora na conclusão dos assumptos de que os mesmos tratam. Só esse serviço occuparia a atenção o estudo em outras repartições, do dobro dos funcionarios de que anteriormente dispunha o mesmo protocollo, que hoje é o que serve para todas as dependencias do Thesouro Nacional.

Pela 1ª sub-directoria foram informados 1.133 processos de montepios, aposentadorias, inclusões em folha e outros assumptos importantes, tendo obtido o 1º lugar entre os informantes o Sr. Raul de Moraes Cahet, o 2º o Sr. Cicero Guimarães e o 3º o Sr. Alfredo Camara, que prepararam respectivamente 196, 142 e 89 processos, tendo os outros empregados mais ou menos dado andamento á maioria dos processos que lhe foram distribuidos.

Pela 2ª sub-directoria foram informados 1.941 processos, figurando em 1º lugar entre os informantes o Sr. Lauro Bransford, em 2º o Sr. Raul Borges Fortes e em 3º o Sr. Alberon Herberster Pereira, que prepararam respectivamente 323, 245 e 242 processos cada um, estando as outras mesas mais ou menos desafogadas, só havendo demora, por falta de credito nos verbas, pensionistas o exercicio findos, apesar de existirem nessa sub-directoria quatro mesas vagas.

A 3ª sub-directoria, que tem seis mesas vagas, informou 1.866 processos, figurando em 1º lugar na lista dos informantes, o Sr. José Henrique Martins Oliveira, em 2º o Sr. Enos da Fonseca e em

3º o Sr. Nicomedes de Araujo Lins que prepararam e informaram respectivamente 420, 376, 198 processos cada um.

Si o pessoal dessa sub-directoria estivesse completo, muito maior somma de trabalho teria produzido.

As tres sub-directorias informaram 4.940 processos, e tem a informar 2.101, o esperados 2.531 processos.

Pelas duas pagadorias do Thesouro Nacional, a cargo desta directoria, foram pagas durante o mez de dezembro, as importancias de 12.598:979\$274, em papel e 161:012\$588 em ouro, sendo pela 1ª pagadoria que é a do pessoal, réis 4.777:854\$597, papel, e pela 2ª, que tem a seu cargo todo o material dos diversos ministerios, a somma de 7.821:124\$677, em papel e 164:012\$588, em ouro.

A primeira das referidas repartições atendeu, durante o mez de dezembro, a 14.360 pessoas, tendo expedido igual numero de cheques e durante o anno de 1919 atendeu a 149.388 pessoas, tendo despendido de janeiro a dezembro a somma total de 46.448:413\$499, sendo na média, mensalmente 4.000:000\$000. A despesa do mez de dezembro, como acima dissemos, de 4.777:854\$597, foi a maior de todo anno.

A 2ª pagadoria effectuou durante os doze mezes de 1919, pagamentos na importancia de 54.175:000\$ em papel e 1.400:820\$689 em ouro.

A somma total paga pelas duas pagadorias durante o anno de 1919 foi de 100.623:413\$499, em papel, e réis 1.400:820\$689 em ouro.

O ministerio que maior despesa fez durante todo o anno com o pagamento de material foi o da Viação, que dispendeu 15.018:540\$338, em papel, e réis 1.306:554\$419 em ouro, em segundo lugar vem o da Justiça com réis 11.231:183\$887 papel, 11:260\$900 ouro, depois o da Fazenda com 9.431:946\$549 papel e 31:505\$370 ouro, em seguida o da Guerra com 9.442:164\$696 papel, depois o da Marinha com 5.590:992\$773 papel, o da Agricultura com réis 2.870:981\$950 papel, e finalmente o do Exterior que dispendeu a quantia de 359:814\$825 em papel e 51:500\$ em ouro, tendo sido dispendido tambem por conta de depositos a quantia do réis 196:622\$659 em papel.

Pedindo a V. Ex. desculpas pela fastidiosa exposição acima feita, e com a qual tenho por fim sómente por o Governo a par do movimento extraordinario dos processos que correm por esta directoria, creio assim cumprir os deveres do meu cargo tornando tambem publico o mercimento dos empregados acima mencionados que com tanta dedicação procuraram auxiliar a administração publica, não poupando esforços no desempenho de seus deveres.

Saudações.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA SECRETARIA DA DIRECTORIA DA DESPESA PUBLICA DO THESOURO NACIONAL, COM A EXPEDIÇÃO DE OFFICIOS, ORDENS, PORTARIAS E TELEGRAMMAS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1919

Officios ao Tribunal de Contas...	442
Officios ás diversas repartições da Capital.....	72
Ordens ás delegacias fiscaes....	385
Telegrammas	175
Portarias	131

1.205

Secretaria da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em 31 de dezembro de 1919. — João Camargo, secretario. Visto. — A. R. Valdetaro.

DIRECTORIA DA DESPESA PUBLICA

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Demonstração do movimento de entrada e saída de processos na 1ª Sub-directoria durante o mez de 1 a 31 de dezembro de 1919, organizada em virtude das portarias ns. 61 e 61 A, de 31 de março de 1916

Ordem	Categorias e nomes dos empregados informantes	Movimento dos processos									Total
		Existiam		Entraram		Total	Saíram		Existem		
		A informar	Esperados	Novos	A esperar		Informados	Transferidos	A informar	Esperados	
1	Alberto de Campos Moura.....	25	41	44	0	80	6	0	33	41	80
2	Octavio de Lima Tavares.....	3	26	24	0	53	49	0	6	28	53
3	Frederico A. C. de Menezes e Souza...	26	80	48	0	124	15	0	29	80	124
4	Adolpho C. Leal.....	2	8	34	0	44	29	0	9	6	44
5	Mariano A. de Figueiredo.....	2	0	0	0	2	2	0	0	0	2
6	Pedro Tavares Dias Pessoa.....	26	33	44	0	73	18	0	22	35	73
7	João Ferreira da Costa.....	35	47	43	0	95	58	0	21	46	95
8	Waldemar Barbosa de Souza.....	1	6	79	0	86	78	0	2	6	86
9	Ricardo J. S. Graça (*).....	0	120	183	0	303	218	0	0	85	303
10	Moysés de Miranda.....	21	9	26	9	65	29	3	18	45	65
11	Salathiel de Paiva.....	0	45	78	2	95	78	0	0	47	93
12	Frederico A. O. de Jesus.....	27	37	27	1	92	20	0	31	38	92
13	José Portinho de Sá Freire.....	0	23	20	0	43	20	0	0	23	43
14	Manoel Gomes Netto.....	2	38	22	2	64	7	2	18	37	61
15	Carlos de Carvalho.....	4	50	46	13	113	63	0	0	50	113
16	Mariano A. de Figueiredo.....	16	49	30	8	73	22	0	24	27	73
17	Haul de M. Cahet.....	0	48	199	3	250	196	0	0	54	250
18	Cícero Guimarães.....	18	45	172	0	235	142	6	27	30	235
19	Alfredo Camara.....	8	41	54	5	118	89	0	18	41	118
20	Armando Nello.....	14	44	30	0	58	24	0	18	46	58
		230	612	1.153	43	2.038	1.133	11	279	613	2.038

(*) Certidões.

Primeira Sub-directoria da Despe. Publica. 31 de dezembro de 1919. Francisco de S. Santos Marques, sub-director. Visto, A. R. Valdejara

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Demonstração do movimento de entrada e saída de processos na 2ª sub-directoria, durante o mez de dezembro de 1919, organizada em virtude das portarias ns. 61 e 61 A, de 31 de março de 1916:

Mesa	Categorias e nomes dos empregados informantes	Movimento dos processos								Total	
		Existiam		Entraram		Total	Saíram		Existem		
		A informar	Esperados	Novos	A esperar		Informados	Transferidos	A informar		Esperados
1	Lauro Brantford.....	—	82	327	—	409	323	—	—	86	409
2	Sylvio Valentim de Oliveira (1).....	—	13	41	—	54	29	—	—	25	54
3	Antonio Guimarães de Campos.....	49	253	102	—	406	143	—	157	106	406
4	Antonio José Marques Zanith Junior.....	16	15	39	—	70	35	—	10	25	70
5	João Antonio de Mattos.....	20	37	189	—	246	233	—	8	10	246
6	Alberon Herbster Pereira.....	184	325	150	—	659	212	—	151	276	659
7	João Manoel Corrêa da Silva.....	8	63	122	20	213	116	—	16	81	213
8	O. J. Ion Corrêa de Albuquerque.....	14	329	282	9	634	166	—	9	459	634
9	José Leopoldo de Assis Albernaz.....	47	51	63	—	161	48	39	23	54	161
10	Antonio Olegario de Souza.....	30	67	55	13	165	37	—	14	114	165
11	Alvaro de Moraes Guterres.....	16	113	65	—	194	37	—	9	148	194
12	Raul Borges Fortes.....	18	119	227	—	364	245	—	—	119	364
13	Arremiro Augusto de Araujo Jorge.....	48	186	192	—	426	182	—	64	180	426
14	Pedro Ramos Ferreira.....	—	—	52	—	52	52	—	—	—	52
15	Lauro da Silva Simas.....	15	41	8	—	64	39	—	5	20	64
16	Lauro da Cunha Valle (2).....	—	—	19	—	19	19	—	—	—	19
17	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		465	1.697	1.912	42	4.146	1.941	39	466	1.700	4.146

(1) De 1 a 11.

(2) Auxiliando a mesa 6.

Segunda sub-directoria, Despesa Publica, 31 de dezembro de 1919. — Sub-director, João Marciano Oliveira da Silva. Visto. — A. R. Valdetaro.

DIRECTORIA DA DESPEZA PUBLICA

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Demonstração do movimento de entrada e saída de processos na 3ª Sub-directoria durante o mez de dezembro de 1919, organizada em virtude das portarias ns. 61 e 61 A, de 31 de março de 1916

Numero da mesa	Categorias e nomes dos empregados informantes	Movimento dos processos										Observações
		Existiam		Entraram		Total	Saíram		Existem		Total	
		A informar	Esperados	Novos	A esperar		Informados	Transferidos	A informar	Esperados		
1	José Henrique M. de Oliveira...	42	6	415	—	433	420	—	8	5	433	Em serviço no protocolo geral.
2	Indalecio Ferreira Junior.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
3	Joaquim A. Arruda.....	43	—	190	—	203	192	—	11	—	203	
4	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Em serviço externo.
5	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
6	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
7	Genelicio de Paiva Araujo.....	17	—	147	—	164	160	—	4	—	164	Serve como auxiliar do sub director.
8	Arthur Cony.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
9	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
10	Arthur Dias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Em commissio.
11	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
12	Osny A. Werner.....	4	—	190	—	194	189	—	5	—	194	
13	Nicomedes de Araujo Lins.....	—	—	198	—	198	198	—	—	—	198	Serve como sub director.
14	Italo Petterle.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
15	Vaga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
16	Arthur Dias da Costa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
17	Olympio Barreto.....	58	60	140	—	258	136	—	62	60	258	
18	Enos R. M. da Franca.....	931	50	582	3	1.536	376	—	1.111	49	1.536	
19	Pedro R. do Carvalho.....	90	50	119	—	259	120	—	89	50	259	
20	Oscar Peckolt.....	77	50	66	—	193	75	—	66	52	193	
Total.....		1.472	216	2.047	3	3.438	1.806		1.356	216	3.438	

Média da Sub-directoria..... 207
Idem por funcionario..... 24

O Sub director interino Arthur Dias da Costa.—Visto. A. R. Valdetaro.

PRIMEIRA PAGADORIA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO DE 1919

Exercício de 1919 — Por ministerio e por dia

Dias	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Total		Saldo
	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Importancia	Cheques	Despeza	
1	523	250:933\$490	639	998:919\$034	32	44:138\$263	22	6:165\$050	—	—	1:266	1:270:435\$837	939:283\$261
2	261	112:823\$882	438	243:802\$286	414	62:684\$621	412	33:968\$851	71	48:980\$730	1:019	521:850\$079	437:435\$182
3	436	83:9:4\$297	546	244:7:8\$705	315	128:073\$872	239	108:408\$006	—	—	1:166	561:250\$040	276:184\$242
4	406	60:1:0\$784	418	439:6:0\$951	57	27:054\$193	264	105:418\$216	6	4:066\$839	851	353:440\$985	272:743\$257
5	622	131:109\$221	416	40:991\$781	20	5:439\$927	43	15:853\$912	12	91\$5900	1:405	278:310\$748	304:433\$509
6	790	339:233\$460	77	37:28:\$851	44	8:733\$341	54	45:763\$101	1	581\$500	915	391:084\$313	203:348\$196
7	771	66:203\$476	43	5:75:\$831	2	4:2:0\$668	6	904\$028	—	—	792	74:202\$606	270:145\$590
8	836	140:034\$074	33	14:238\$967	43	7:033\$174	9	4:356\$972	—	—	883	163:062\$787	443:482\$893
9	847	192:036\$215	21	41:261\$598	—	—	4	1:840\$890	—	—	861	205:201\$333	108:281\$270
10	835	87:388\$166	40	13:881\$390	6	2:533\$182	10	3:406\$841	—	—	862	497:460\$839	150:814\$711
11	894	83:7:8\$566	24	10:485\$391	4	4:737\$167	47	3:348\$983	—	—	930	405:549\$907	43:261\$804
12	942	111:8:8\$138	26	11:327\$781	4	4:45:\$712	16	7:939\$855	—	—	985	132:501\$816	62:759\$988
13	522	40:1:742\$893	44	17:831\$603	9	5:150\$833	26	8:775\$855	2	4:507\$035	603	434:097\$923	78:663\$065
14	426	55:439\$037	45	5:740\$525	4	948\$334	42	3:872\$515	3	1:913\$447	407	67:904\$158	110:757\$907
15	363	54:503\$838	51	18:8:0\$390	9	3:071\$912	59	58:834\$408	14	21:291\$196	406	137:541\$044	73:216\$863
16	307	46:43:\$362	43	5:316\$340	8	4:001\$600	15	8:639\$100	3	681\$073	347	63:951\$475	110:263\$388
17	191	29:562\$215	33	16:259\$079	6	0:150\$880	47	4:478\$356	—	—	247	56:460\$049	53:803\$339
18	202	51:078\$561	49	0:578\$597	12	220\$000	17	3:798\$368	—	—	210	64:075\$826	39:129\$513
19	94	20:438\$039	44	1:570\$436	4	2:537\$400	4	38\$100	—	—	406	22:040\$165	67:083\$348
20	311	7:782\$768	41	4:943\$947	1	751\$490	3	1:526\$668	—	—	49	46:790\$792	50:295\$536
21	23	7:507\$407	9	4:718\$354	3	9\$900	40	3:455\$066	—	—	43	46:433\$417	34:459\$139
22	16	3:056\$776	5	1:848\$187	43	9\$900	43	2:946\$309	1	40\$111	37	7:96:\$287	26:193\$836
23	52	42:492\$209	9	2:83:\$838	6	1:368\$337	6	1:034\$330	—	—	69	17:749\$914	58:440\$242
24	2	41\$5248	7	4:385\$360	4	644\$444	4	374\$040	—	—	43	2:527\$728	4:655\$918\$41
25	3	632\$861	2	3:019\$354	1	—	1	436\$900	4	41\$966	6	3:808\$211	1:7632:110\$290
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	523\$798	2:551:586\$501
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.785	2.069:893\$887	2.961	1.952:909\$514	558	282:939\$073	949	414:050\$530	107	58:061\$593	14.300	4.777:854\$597	

O pagador, A. Ferreira Santos. — Visto, A. R. Valdearós

EXERCÍCIO DE 1919

RESUMO DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DA CÂMARA DE CESTAS

Da 1ª Pagadoria do Tesouro Nacional

Meses	Cheques		Fazenda		Cheques		Justiça		Cheques		Viagem		Cheques		Agricultura		Cheques		Exterior		Cheques		Receita		Despesa		Saldo
	Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		Importancia		
Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Fevereiro.....	8.183	1.665:2335035	2.391	982:4775388	516	235:1415585	827	325:1212558	78	47:3445390	41.995	5.436:0005000	3.275:3105495	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Março.....	8.647	1.821:9985393	2.522	1.086:5735379	568	274:8955805	909	330:5025057	82	50:7335542	12.728	2.359:0005000	3.584:7045294	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Abril.....	9.252	1.951:9395791	2.550	1.073:1945017	556	271:0895997	884	354:4485540	104	53:5775189	13.343	3.700:0005000	3.794:4395534	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Mai.....	9.389	1.921:9825587	2.677	1.093:7985996	563	275:2605702	929	370:3045083	110	61:9875987	13.608	5.000:0005000	3.723:3015308	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Junho.....	9.242	1.890:5795441	2.897	1.824:8035109	559	277:0265166	904	353:1235081	95	54:1005625	13.697	3.830:0005000	4.402:6155593	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Julho.....	9.501	1.931:4735210	2.972	1.921:0905067	558	279:2615021	892	368:9835752	100	54:3345542	14.023	4.539:0005000	4.553:4595422	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Agosto.....	9.408	1.882:5535074	2.962	1.966:8045332	568	267:8755281	905	364:1065889	94	53:2535526	13.637	4.350:0005000	4.533:6855916	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Setembro.....	9.444	1.930:5465205	2.857	1.933:0365014	543	263:2315029	888	357:0835854	97	53:5535665	13.859	4.780:0005000	4.359:4645267	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Outubro.....	9.441	1.974:0725323	3.019	1.940:9935266	567	279:3445648	908	368:0975725	98	52:9985394	13.924	5.239:0005000	4.616:3185790	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Novembro.....	9.533	2.068:9635947	3.031	1.968:7795449	552	274:7015529	909	350:0545883	124	60:9359887	14.157	4.070:0005000	4.713:4785763	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dezembro.....	9.785	2.063:8935897	2.961	1.952:4095544	559	282:0295073	919	414:0545530	107	58:0645593	14.360	5.700:0005000	4.777:8555597	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.551:5865501	
Total.....	401.524	21.100:2305278	30.784	17.766:5325500	6.140	3.601:6395439	9.399	3.978:1175614	1.083	601:8885673	149.388	49.000:0005000	46.448:4135400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

21 de dezembro de 1919. — O pagador, A. Ferreira Santos. Visto. — A. Waldemar.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Data	Receita		Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	8:876\$934	—	—	—	—	—	—
1.....	2:400\$000	250:000\$000	2:400\$030	55:529\$303	—	10:868\$030	—	0:388\$000
2.....	—	360:000\$000	—	88:780\$791	—	7:181\$800	39:872\$000	—
3.....	500\$000	250:000\$000	500\$000	19:918\$888	—	4:325\$000	6:937\$100	91:522\$039
4.....	—	200:000\$000	—	23:313\$108	—	50\$000	28:532\$872	69:429\$620
5.....	—	250:000\$000	—	29:281\$927	—	4:016\$500	—	405:069\$010
6.....	—	200:000\$000	—	23:821\$082	—	4:605\$000	58:910\$160	49:095\$989
8.....	—	200:000\$000	—	4:134\$803	—	—	2:344\$600	40:387\$900
9.....	—	250:000\$000	—	71:255\$258	—	—	15:670\$741	36:144\$283
10.....	—	200:000\$000	—	93:634\$107	—	—	7:460\$225	31:578\$169
11.....	—	520:000\$000	—	20:517\$020	—	2:601\$000	20:850\$350	11:073\$789
12.....	—	270:000\$000	—	23:700\$673	—	8:861\$800	3:017\$300	97:864\$889
13.....	—	360:000\$000	—	71:187\$115	—	11:530\$000	4:153\$498	31:060\$091
15.....	2:188\$013	300:000\$000	—	209:484\$204	—	—	400\$000	40:510\$350
16.....	—	345:000\$000	—	40:621\$724	—	1:650\$000	6:502\$100	8:727\$010
17.....	—	280:000\$000	—	63:042\$300	—	6:664\$180	2:990\$000	36:401\$710
18.....	—	215:000\$000	—	48:114\$275	—	858\$900	—	27:177\$110
19.....	724\$039	200:000\$000	—	49:548\$703	—	2:500\$000	1:821\$150	59:135\$064
20.....	—	250:000\$000	—	70:726\$301	—	2:470\$800	—	40:032\$529
22.....	—	270:000\$000	—	17:013\$546	—	—	24:200\$514	43:446\$672
23.....	158:503\$507	510:000\$000	—	78:918\$302	—	1:300\$000	—	7:460\$342
24.....	—	585:000\$000	—	36:634\$308	—	3:403\$900	36:104\$460	216:014\$900
26.....	—	250:000\$000	—	10:872\$188	—	2:500\$000	54:823\$612	62:467\$048
27.....	—	270:000\$000	—	11:062\$656	—	—	8:418\$210	22:669\$700
28.....	—	300:000\$000	—	26:996\$780	—	1:000\$000	20:540\$800	431:309\$048
30.....	—	300:000\$000	—	24:728\$584	—	2:413\$807	70:370\$234	21:566\$390
31.....	—	460:000\$000	—	46:206\$644	—	2:704\$200	—	183:859\$812
Total.....	164:012\$588	7.853:876\$964	2:600\$000	4.304:165\$987	—	61:315\$187	443:267\$926	4.464:297\$287

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de dezembro de 1919. — Adolpho Duarte de Souza, escrivão. Visto, A. R. Valdetaro.

THEZOURO NACIONAL, NO MEZ DE DEZEMBRO, EXERCICIO DE 1919

Despesa

Ministerio da Viagão		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	6:474\$746	—	8:429\$709	—	26:462\$343	—	2:400\$000	468:347\$100
—	45:443\$320	—	23:629\$366	—	42:020\$853	—	—	246:639\$130
—	63:672\$370	—	49:771\$521	—	224:024\$196	—	500\$000	431:402\$334
—	59:046\$270	—	2:663\$614	—	45:371\$304	—	—	203:637\$148
—	31:429\$216	—	47:395\$533	—	61:843\$811	312\$330	—	255:381\$357
—	26:446\$380	—	5:268\$980	—	22:430\$174	—	—	193:367\$063
—	4:276\$520	—	2:043\$413	—	27:697\$890	—	—	46:185\$126
—	98:626\$634	—	40:438\$400	—	96:437\$834	—	—	360:976\$170
—	22:443\$774	—	42:460\$976	—	38:303\$259	—	—	297:891\$807
—	270:604\$321	—	48:774\$290	—	183:012\$605	—	—	527:463\$366
—	47:448\$879	—	2:633\$701	—	49:441\$026	—	—	207:038\$162
—	113:074\$036	—	6:263\$450	—	40:726\$727	—	—	281:044\$917
—	4:443\$330	—	14:639\$800	2:488\$043	153:730\$033	—	2:488\$043	293:240\$039
—	23:269\$126	—	45:618\$108	—	432:383\$702	—	—	227:742\$360
—	143:833\$391	—	47:497\$670	—	432:809\$146	—	—	435:223\$007
—	81:363\$389	—	43:660\$333	—	49:566\$205	—	—	233:750\$212
—	43:239\$355	—	7:423\$630	724\$036	33:417\$494	—	724\$036	498:087\$696
—	26:440\$330	—	8:803\$806	—	73:413\$369	—	—	233:259\$326
—	74:518\$823	—	8:883\$079	—	403:876\$839	—	—	273:648\$493
158:303\$309	226:837\$497	—	43:831\$080	—	437:514\$129	—	458:503\$307	485:611\$261
—	21:318\$333	—	421:066\$936	—	493:030\$457	—	—	627:790\$221
—	21:323\$293	—	44:032\$166	—	91:501\$346	—	—	257:549\$643
—	92:863\$611	—	7:133\$212	—	79:430\$806	—	—	234:283\$228
—	86:344\$591	—	21:043\$039	—	33:397\$399	600\$000	—	321:437\$917
—	413:208\$152	—	9:583\$632	—	87:394\$391	466\$618	—	329\$118\$828
—	70:634\$797	—	23:038\$607	—	434:338\$970	316\$022	—	472:319\$849
458:303\$309	4:838:397\$606	—	459:451\$543	2:099\$031	2:258:703\$841	4:333\$870	464:012\$388	7:821:124\$677

Ouro

Papel

464:012\$385

7:833:870\$964

464:012\$385

7:821:124\$677

32:752\$287

THE SOURO NACIONAL**SEGUNDA PAGADORIA**

BALANCETE DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1919 — Exercício de 1919

Receita

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	8:876\$964
Supprimentos durante o mez.....	164:012\$588	7.843:000\$000
	164:012\$588	7.853:876\$964

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	2:909\$081	2:258:763\$844
Justiça.....	2:600\$006	1:304:165\$387
Guerra.....	—	1.464:297\$287
Viação.....	158:503\$507	1.838:597\$666
Agricultura.....	—	459:451\$513
Marinha.....	—	413:267\$926
Exterior.....	—	81:315\$187
Depositos.....	—	1:325\$870
		7.821:424\$677
Saldo que passa para o mez seguinte.....	164:012\$588	32:752\$287
		7.853:876\$964

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador. — Visto, A. R. Valdetaro,

THE SOURO NACIONAL**SEGUNDA PAGADORIA**

BALANCETE DOS MEZES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1919 — Exercício de 1919

Receita

	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	—
Supprimentos durante os mezes de janeiro a dezembro.....	1.400:820\$689	54.175:000\$000
	1.400:820\$689	54.175:000\$000

Despeza

Pago por conta dos seguintes ministerios

	Ouro	Papel
Fazenda.....	31:505\$370	9.431:946\$549
Justiça.....	41:260\$990	11.231:183\$887
Guerra.....	—	9.442:164\$696
Viação.....	1.306:554\$419	15.018:540\$338
Agricultura.....	—	2.870:981\$950
Marinha.....	—	5.590:992\$773
Exterior.....	51:500\$000	359:814\$823
Depositos.....	—	496:622\$695
		54.142:247\$713
Saldo que passa para o mez seguinte.....	—	32:752\$287
	1.400:820\$689	54.175:000\$000

Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador. — Visto, A. R. Valdetaro

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL**

Additamento ao do dia 31 de dezembro de 1919

Sr. director da Receita Publica:

N. 3.561 — Communico-vos, para os devidos fins, que, deante da impossibilidade de serem recolhidos quinzenalmente os saldos da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, sem prejuizo do quo deve ser realizado quando os mesmos attingirem a importância da fiança do respectivo collector, o que bem demonstra a informação contida no officio n. 10, de 20 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal naquello Estado, resolvi indeferir o requerimento em que este pedo dispensa do reforço a que está obrigado, sob o compromisso de effectuar o recolhimento naquellas condições.

Ainda com referencia ao assumpto, cabe-me levar ao vosso conhecimento, para que vos digneis providenciar como couber, que sendo de 7:709\$ o valor da fiança do collector de quem se trata, irregular tem sido o recolhimento de uma só vez, da renda da collectoria, como do processo se verifica havendo aquelle exactor effectuado, pois, oscillando a renda mensal da estação fiscal entre os limites de 13:462\$450 e 55:237\$088, qualquer dellas superior ao valor da garantia do collector, é manifesta a observancia da parte deste, no disposto no art. 34 das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285 do 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.562 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido indeferir o pedido de dispensa do reforço de fiança, apresentado por Tancredo Penna de Moraes, collector das rendas fe cracs em Santa Maria, nesse Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 10, de 20 de novembro ultimo, em vista da impossibilidade do recolhimento quinzenal a essa delegacia dos saldos daquella estação fiscal, sem prejuizo do recolhimento em prazo menor quando os mesmos saldos attingirem ao valor da fiança do exactor.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 31 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 128—A' Directoria do Gabinete, restituindo o requerimento da Companhia Manufactora Progresso.

N. 484—A' Directoria da Receita, restituindo o processo referente á Fabrica do Tecidos e Fiação de Lisandro.

N. 845.—Transmittindo o recurso de Soares & Companhia.

N. 486—Idem da Associação dos Funcionarios Federaes.

N. 488—Idem o recurso de F. Alves da Silva e outros.

N. 489—Idem o recurso do Coelho Novaes & Companhia.

N. 2.462—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica communicando annullar divida do saneamento em nome de Anna de Oliveira.

N. 2.463—Idem da industrias e profissões em nome de Luiz da Costa e Souza.

N. 2.464 — Idem idem, em nome de Cardoso & Lourenço.

N. 2.465—Scientificando que o Sr. ministro da Fazenda, permittiu a F. Ferreira & Comp. interporem recurso.

N. 2.467—Communicando annullar divida do penna dagua em nome de L. de Araujo.

N. 2.468—Communicando que foi transferido ex-officio para Macedo & Comp., a industria do cinematographo de F. Serrador.

N. 2.469—Communicando que annullou a divida de penna dagua constante da certidão n. 9.575.

N. 2.470—Pedindo seja rectificado as certidões de sancamento para Francisco P. de Oliveira.

N. 1.252—A' Collectoria de Patrocínio, restituindo o processo de infracção contra Odorico Machado.

N. 1.253—A' Collectoria de S. João D'El-Rey. Idem idem contra E. Borgala.

N. 1.254—A' Collectoria de Manhuassu, idem idem contra A. F. do Sá & Companhia.

N. 1.255—A' Primeira Collectoria de Juiz de Fora, idem idem contra F. Lopes & Companhia.

N. 1.256—A' Delegacia de S. Paulo, idem o processo relativo a ordem n. 271, da Directoria da Reccita.

N. 465—As Obras Publicas, pedindo informações predios ns. 68 e 70 da rua Florentina.

Requerimentos despachados

Alfredo Machado & Comp. — Offic-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Leonel José R. de Carvalho. — Façam-se a annullação e averbação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João B. Nogueira. — Offic-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Josephina Goulart. — Offic-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Companhia Marcenaria Auler. — Encaminhe-se.

Companhia Cervejaria Drahma. — Idem.

Otto Simon. — Offic-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Maria B. Reis Nogueira. — Idem.

Proprietario do predio n. 85, á ladeira do Castro. — Idem.

José Manoel Miranda. — Façam-se a anotação e cancelamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á restituição, requiera em separado.

Adriano Souza Rodrigues. — Offic-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Proprietario do predio n. 53, á rua General Dionysio Corqueira. — Idem.

Proprietario do predio n. 50, á rua Leopoldina. Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo-se o aviso junto.

Thomasia C. M. de Carvalho. — Idem.

Antonio e José Ituffo. — Façam-se a annullação e anotação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Amadeu Macedo. — Idem.

Eduardo Dantas. — De accordo com o parecer, offic-se á Procuradoria da Fazenda, solicitando seja sustado o cumprimento do officio n. 1.731, de 30 de agosto ultimo, até solução, dada a consulta feita sobre o assumpto deste processo, ao Thesouro, a qual será posteriormente communicada á mesma procuradoria.

Officio n. 403-D, da Inspectoria de Esgotos. Façam-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Proprietario do predio n. 4, da rua Santo Christo. — Façam-se a anotação e cancelamento proposto, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Olinda Estoves & Comp. — Averte-se a mudança de accordo com o parecer.

M. Ventura. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do inicio do negocio. Fimando marcado o prazo de oito dias. Fimdo o prazo, volte o processo devidamente informado.

Manoel Dique. — Idem.

Antonio Martins Durão. — Idem.

Estoves & Lopes. — Idem.

A. Souza & Comp. — Idem.

Julio Toldo. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

José Machado do Nascimento. — Idem.

Salvador Pereira. — Prove o allegado.

José Luiz do Mattos. — Completo o sello do documento de fls. 2 a 4.

Manoel Joaquim Cardoso. — Idem o de fls. 7 a 10.

Pedro Mercadante. — Idem de fls. 3 a 5.

G. Mananicy. — Satisfaza a exigencia do parecer.

Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Idem.

Alfredo do Souza Freitas. — Idem.

Miguel Mussalli. — Idem.

Geraldo José dos Santos. — Idem.

José Ribeiro Ferreira Meirelles. — Satisfaza a exigencia.

Francisco Cocci. — Idem do parecer.

Genaro Dias. — Idem.

José Ferreira e outro. — Idem.

Eduardo Ferreira Lima. — Satisfaza as exigencias.

Antonio N. Vilhena. — Idem do parecer.

Paulo Romão de Oliveira. — Idem para o que autorizo a entrega do documento de fl. 3, mediante recibo.

Maria C. de Souza. — Façam-se a inscripção proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer divida, existente, caso futuramente fique provada a successão.

Olga de Souza Macedo. — Transfira-se.

Germano A. de Azambuja. — Idem.

Gustavo L. Mosses e outro. — Idem.

Julio José Fernandes Costa. — Idem.

A. Cardoso da Silva. — Idem.

George Albert Peel. — Idem.

Moyses & Fionini. — Idem.

Agostinho Pinto. — Idem.

Luiz Barreira. — Idem.

Anna Dias do Carvalho Cicseira. — Idem.

Maria Antonia da Silveira. — Idem.

Julio Augusto de Miranda Valle. — Idem.

Joaquim Silva Julio. — Idem.

Ermolinda de Mello Pereira. — Idem.

Americo Garride. — Idem.

Agostinho Perrota. — Idem.

Pery Gomes Braga. — Idem.

Bernardina Maria da Cunha. — Idem.

Norberto Antunes. — Idem.

Azevedo & Lage. — Idem.

José dos Santos Couto. — Idem.

Francisco Alves do Nascimento. — Idem.

Alberto Joaquim Corrêa. — Idem.

Albino B. de Almeida. — Idem.

Theotônio C. de Cerqueira. — Idem.

Paulo Nascimento. — Idem.

Almeida Campos. — Idem.

Manoel Duarte Barrocas. — Idem de accordo com o parecer.

Emilio Martellot. — Faça a prova exigida no parecer.

Clementina da Cruz. — Idem.

Joaquim R. de Araujo. — Idem.

F. Valladares. — Idem.

Aherman & Daniel. — Idem.

José Maria Marçal. — Faça a prova exigida no parecer.

Mendes & Moreira. — Idem.

E. Pereira Tavares. — Idem.

Gertrudes R. Lousano. — Idem.

Mattos & Comp. — A' Sub-directoria.

Alves Machado & Comp. — Idem.

Nunes & Catão. — Idem.

A. Mattos Silva. — Idem.

Albino R. Neves. — Idem.

Guilherme Ribas. — Idem.

Augusto Sylvestre. — Idem.

José Joaquim de Abreu. — Transfira-se.

Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Antenor Moreira Dutra e outros. — Idem a cada herdeiro.

Levy Leite. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100%, do accordo com as disposições citadas.

Francisco Latari. — Entregue-se, mediante recibo.

J. Fernandes & Comp. — Idem.

Francisco V. do Jesus. — Sello devidamente o documento de fls. 2 e legalizo a assignatura da petição retro.

Adão J. Alves Coelho. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Luiz Maria Teixeira e outro. — Faça-se a correção proposta.

Dr. Eduardo A. Moreira. — Restitua-se de accordo com o parecer, a importancia de 43\$, classificando-se a despeza pela forma proposta, solicitando-se para isso o necessario credito.

Companhia de F. e Tecidos Industrial Campista. — Satisfaza a exigencia contida no art. 11 do regulamento expedido com o decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1910.

M. P. dos Santos. — A' 2ª Sub-directoria para emitir seu parecer.

Companhia Agricola Concordia. — Em face do parecer, archive-se.

Carolino Augusto Machado. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 12\$, classificando-se a despeza, em recita a annullar.

S. A. Perfumaria Bizet. — Completo com revalidação o sello do requerimento retro.

Gomes Wellich & Comp. — Junto-se o processo respectivo.

José Miccoli. — Sello o documento de fls. 2.

J. A. de Oliveira & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 6:810\$ o valor locativo do negocio.

Americo B. da Costa Moreira. — Indeferido, em face do parecer.

José Marques da Silva. — Sello o documento de fls. 2 e satisfaza a exigencia do parecer.

Manoel José dos Santos. — Idem.

Barreto Irmão & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:200\$ o valor locativo do negocio.

Salvador Catalde. — Em face do parecer, archive-se.

Antonio da S. Gameiro. — Reduza-se, de accordo com o parecer, em 1920, a 3:600\$ o valor locativo do negocio.

J. L. Guimarães & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 2:400\$ o valor locativo do negocio para 1920.

Bernardino Cardoso. — Indeferido, em face do parecer.

Isaura Theodim Costa. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

R. Formosinho. — A' 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Egydio Alves Nazareth. — Sello os documentos de fls. 2 e 4 e complete o sello do de fls. 3, 5 a 7.

Charles W. Patrick. — A' 2ª sub-directoria para pronunciar-se sobre o caso, tendo em vista o occorrido quanto ao imposto de industrias e profissões.

José Alves do Queiroz Mourão. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 9\$, classificando-se a despeza pela forma proposta. Quanto á importancia a maior paga pela certidão de fls. 3, dirija-se ao Thesouro, querendo.

João Rasquinho. — Completo com revalidação o sello do documento de fls. 5.

Miguel Borges. — De accordo com o parecer deferido. Reconsidero, pois, o despacho de 4-deste mez, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta.

Antonio Ferraz. — Altero-se a classificação do negocio e valor locativo, pela forma indicada no parecer.

Alipio Rodrigues. — De cumprimento ao despacho de 24 de outubro ultimo.

Geraldo & Comp. — Sello devidamente o documento de fls. 6.

Antonio Lopes Teixeira Franco. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 19, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo o satisfaza a outra exigencia do parecer. Seja presente a 1ª Sub-directoria para proceder o devido abono.

Sudonie F. Sueur. — De accôrdo. Aguarde a decisão do Thesouro. Volte o processo á 2ª Sub-directoria para os fins indicados no parecer.

Guilherme C. Cerfaglia. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Edward Ashworth & Comp. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

Dr. Jovino da Trindade Miran'a. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórma da lei.

Elisa C. de Freitas. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 527, de 8 de dezembro de 1919, contra Durisch & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 61.

Decisão: Achando-se provada e confessada a infracção capitulada no auto do fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor a Durisch & Comp., com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Frei Caneca numero 61, a multa de 30\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

Recobedoria do Districto Federal, 29 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Drijido, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1 e 2 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo contas de E. Lambert e Companhia de Transportes e Carruagens.

Ns. 3 e 4 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha do auxilio para os alugueis da casa do director geral e porteiro.

N. 5 — Ao Sr. collector federal em Santa Leopoldina, dando informações sobre o pedido constante do officio n. 92.

N. 6 — Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco, respondendo o telegramma de 27 de dezembro ultimo.

N. 7 — Ao Sr. intendente da Estrada do Ferro Central do Brasil, dando informações sobre *Diario Official*.

N. 8 — Ao Sr. agente da Companhia Armour do Brasil, idem idem.

N. 9 — Ao Sr. Francisco Cardoso, communicando que importa em 40\$ a publicação do edital que acompanhou a carta de 26 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Nelson Pereira Guimarães. — Sim, em termos.

Heleodoro Mendes dos Prazeres. — Sim, em termos.

Antonio José de Meirelles. — Sim, em termos.

Antenor Mario Peixoto. — Sim, em termos.

Palmerino O. Guimarães. — Sim, em termos.

Hermenegildo C. Almeida e Silva. — Sim, em termos.

Octavio Gonzaga Barifouse. — Sim, em termos.

Thomaz Francisco de Almeida. — Sim, em termos.

Luiz Francisco da Silva. — A' inspecção de saúde.

Valentina Pereira dos Santos. — A' inspecção de saúde.

João José Pereira de Aquino. — Indeferido.

Carlos Werneck e outros. — Indeferido.

José Agapito Polary e Ricardo B. dos Santos. — Indeferido.

Augusto Feltro de Oliveira. — Sim.

Alfredo Barroso Pimentel. — Sim.

Clodomiro Rohan. — Sim.

Deolinda Dias. — Sim.

Mario da Veiga. — Quanto ao tempo de serviço, dirija-se ao Tribunal de Contas.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de dezembro de 1919

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 661 — Devolvendo o processo referente á liquidação da sociedade «Globo», afim de ser submettido á decisão do Sr. ministro.

N. 662 — Em resposta ao officio n. 256, informando que o pedido do delegado regional na 3ª circumscripção merece ser attendido, porquanto as passagens a que se refere são em objecto de serviço dentro da respectiva circumscripção.

— Aos Srs. directores da companhia Confiança:

N. 663 — Comunicando, para os devidos fins, que funcionando na Republica a companhia Skandinavia não podem ser feitos resseguros na sede da referida companhia, ou em suas agencias no estrangeiro, sendo de notar que a inspectoría não visará de ora avante guias que se refram a taes operações irregulares.

— Aos Srs. directores da Companhia Indemnizadora:

N. 664 — Declarando serem irregulares as operações de resseguro feitas em a sede ou agencias no estrangeiro de companhias autorizadas a funcionar no Brasil, e que a inspectoría não mais visará guias que se refram a taes operações.

— Aos Srs. representantes da North British & Mercantile Insurance Co.:

N. 665 — Notificando-a, dentro do prazo de oito dias, remetter a inspectoría cópia do balanço das operações da companhia no Brasil até 31 de dezembro de 1918, demonstração da conta de lucros e perdas e o *Diario Official* em que foram publicados esses documentos.

— Aos Srs. directores da companhia Perseverança Internacional:

N. 666 — Notificando a remetter a inspectoría, dentro de cinco dias, cópia da acta da assembléa geral realizada a 6 do corrente, e os documentos necessarios ao esclarecimento do assumpto que motivou aquella assembléa.

— Ao Sr. delegado regional na 2ª circumscripção:

N. 667 — Afim de ser cumprida a exigencia do parecer, devolvendo o processo referente á Companhia de Seguros Maranhense.

— Ao Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 668 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer, remittendo o processo referente á companhia Iris, encaminhado com o officio n. 328, de 22 de novembro ultimo.

— Ao Sr. representante da Companhia Adamastor:

N. 669 — Notificando a, no prazo de oito dias, apresentar defesa escripta sobre as irregularidades verificadas na Companhia pelo fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles, de cujo relatório poderá tomar conhecimento na inspectoría.

Dia 30

Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

Ns. 670/1 — Comunicando o comparecimento do 5º escriptuario da Delegacia Fiscal de Alagoas Sr. Manoel Rozend de Andrade Luna e do 3º dito de Minas Geraes, Sr. João Paulo da Silva Caldas, ao expediente da repartição durante todo o mez de dezembro c. d. ante.

N. 672 — Transmittindo, para os fins convenientes, os requerimentos em que o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Sr. Manoel Rozendo de Andrade Luna, e 3º dito de Minas Geraes, Sr. João Paulo da Silva Caldas, additos á inspectoría, solicitam a conservação dos seus creditos relativos ao proximo anno de 1920 nessa repartição.

— Ao Sr. delegado regional na 2ª Circumscripção:

N. 673 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 de novembro ultimo, resolveu approvar os planos e tabellas apresentadas pela «Caixa Popular», do Maranhão, com a condição de constar das tabellas e dos textos das apolices, impressas, os valores dos resgates em dinheiro, ou capital reduzido, e prolongamento do seguro de 1 a 25 annos do seguro em vigor.

Dia 31

Ao Sr. director geral da Saude Publica:

N. 674 — O Sr. inspector de Seguros, solicitando ser designado dia e hora para ser submettido a inspecção de saúde, afim de encaminhar ao Sr. ministro da Fazenda o competente laudo, acompanhado da solicitação de licença para seu tratamento de sua saúde.

— Ao Sr. delegado regional na 6ª Circumscripção:

N. 675 — Remettendo, para os devidos fins, o processo referente á «Alliança Mineira», relativa á reclamação de José Dias Ramos, conforme os officios ns. 157, de 8 de setembro de 1917 e 83, de 4 de abril de 1918.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de dezembro de 1919, foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 24 do corrente rectificando o de 5 de fevereiro ultimo que reformou o 1º tenente engenheiro machinista Florentino Aguiar de Mattos.

— Por outras de 2 do corrente:

Foi exonerado o 4º tenente Arthur de Freitas Seabra do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia;

Foi prorogada por trinta dias, na fórma da lei, a licença concedida em 23 de outubro ultimo ao capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção Diplomatica em 1 de Janeiro de 1920

Em commemoração á data consagrada pelo nosso calendario á confraternização dos povos Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Dr. Epitacio da Silva Pessoa recebeu, no dia 1 de Janeiro, ás 14 horas, os cumprimentos do Corpo Diplomatico estrangeiro aqui acreditado.

Assistiram a esse acto, que se revestiu de costumada solemnidade, os Ministros de Estado e as casas civil e militar da Presidencia da Republica.

O Corpo Diplomático estrangeiro, recebido com as honras do estylo e introduzido no salão de honra pelo introductor diplomatico Ministro Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, alli formou em semi-circulo obadecendo á ordem de precedencia protocolar. Adeantou-se então o Monsenhor Angelo Giacinto Scapardini, Nuncio Apostolico e decano do Corpo Diplomático, e pronunciou o seguinte discurso:

Senhor Presidente,

Folga o Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil pelo ensejo que tem, na occasião do novo anno, de apresentar a V. Ex., em nome dos Soberanos e Chefes de Estado que tem a honra de representar e em seu proprio nome, os melhores augurios de felicidade e prosperidade.

O anno que finda será celebre na historia por motivo do Congresso das Potencias chamadas ao arduo emprehendimento de restabelecer a paz e lançar as bases da Restauração politica, social e economica do Universo convulsionado pela grande guerra.

O Brasil, como tinha participado da guerra com nobre desinteresse, assim, seguindo o sublime ideal da solidariedade dos povos, que illumina toda a sua historia, contribuiu poderosamente para a conclusão da paz e a approvou com o seu suffragio unanime.

Senhor Presidente,

Que o anno novo possa ver esta paz, para a qual tão egregiamente cooperastes, consolidada não só pela força dos regulamentos internacionais, mas também e, sobretudo, pela efficacia daquelle amor divino que sabe irmanar os corações e é a chave de todos os contrastes humanos; que elle por esta forma seja para esta illustre Nação o portador de copiosos fructos; que lhe abra uma era nova de ultteriores triumphos em todos os campos da actividade humana, são os votos sinceros de meus honrados collegas e os meus proprios.

Senhor Presidente,

Deixae que nesta occasião o Corpo Diplomático também Vos exprima a sua admiração pela vossa iniciativa secundada com bella ousadia pela Nação e comsubstanciada já em uma lei que autoriza uma das grandiosas obras do progresso moderno, a que livrando da desgraça uma parte importante do territorio patrio, abrirá nova e inesgotavel fonte de riqueza a suas industrias ao seu commercio.

Accoitaes, Senhor Presidente, as nossas vivissimas congratulações e juntamente os votos que fazemos pela crescente grandeza do Brasil, pela prosperidade do vosso Governo, pela vossa propria felicidade pessoal e de vossa excellentissima familia.]

Sr. Ex. o Sr. Presidente da Republica respondeu:

Meus Senhores:

Sinto-me profundamente penhorado pelas eloquentes palavras que, em nome dos Soberanos e Chefes de Estado que aqui dignamente representaes, e no vosso proprio nome, acaba de dirigir-me o venerando decano do Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo do Brasil.

E' com a maior sinceridade que retribuo os vossos bons augurios.

Suspensas as hostilidades da Grande Guerra em novembro de 1918, o anno que hontem expirou foi consagrado á conclusão da paz, tarefa difficil e melindrosa cujo exito esteve mais de uma vez a ser compromettido pela quasi impossibilidade de normalizar o harmonizar outra vez os interesses de toda ordem que a immensa catastrophe perturbara durante mais de quatro annos. Conseguiram afinal leval-a a termo pela sua sabedoria, pelo seu espirito de sacrificio, pela sua abnegação, as Nações que tomaram parte na Conferencia de Paris.

O anno de 1919 será na Historia o Anno da Paz: mas infelizmente a paz, durante elle, não foi ainda sinão uma aspiração.

E' a partir de agora que ella voltará realmente, eu o espero, a impulsionar o curso da civilização, a alegrar a vida, a revigorar o mundo combalido, restituindo-lhe a ordem, restaurando-lhe as forças economicas, recompondo-lhe o patrimonio moral.

E' pela realização dessa obra de renascimento, de segurança e de progresso, na qual estou certo irão collocar da maneira mais efficaz todas as potencias aqui representadas, que o Brasil vos apresenta neste momento os seus sinceros votos. Que a Paz, a Paz consoladora, que a Paz, a Paz creadora, baixe sobre as vossas nações, consolando-as das desgraças que as enlutaram e derramando em seu seio bençãos e fructos fecundos.

Agradeço-vos também, Senhores, a honrosa referencia que vos dignastes fazer, pela voz do vosso eminente interprete, á lei ultimamente votada pelo Congresso Brasileiro com o intuito de resolver o problema das seccas em alguns dos nossos Estados. Inspirando-nos no exemplo de outras Nações, nós, brasileiros, entendemos que não era mais possivel proteger a solução desse problema. Resolvendo-o, faremos também obra de humanidade e de paz, levando a abundancia e a felicidade ao theatro de uma guerra igualmente cruel, em que a victoria, triste victoria, está de antemão assegurada a phenomenos inelutaveis, faremos ao mesmo tempo obra de solidariedade inter-

nacional, augmentando a nossa quota de contribuição para a prosperidade e a riqueza do mundo.

Senhores membros do Corpo Diplomático, tenho o maior prazer em apresentar-vos os meus cumprimentos de bons annos e os votos que faço, em nome do Brasil, pela prosperidade das vossas Nações, pela felicidade dos vossos Soberanos, pela ventura pessoal de cada um de vós e de sua excellentissima familia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar a tabella organizada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, a qual com esta baixa, assignada pelo director geral de Viação, interino, da mesma Secretaria de Estado, das mercadorias consideradas inflammaveis ou explosivas, para os fins do art. 166 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem e daquellas cujo transporte poderá ser admitido em vapores de passageiros, mediante as condições indicadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.—
J. Pires do Rio.

Tabella a que se refere a portaria desta data

Agua raz ou essencia de therebentina.
Alcatrão ou pixe.
Alcool, aguardente, cachaca, whisky, cognac, rhum e semelhantes.
Algodão em rama ou caroço, alfafa, estopa e semelhantes.
Algodão-polvora (pyroxylla, pyroxillina, nitro-cellulose).
Archotes de esparto e semelhantes.
Benzina, benzol ou napha.
Breu.
Cartuchame carregado.
Carbureto de calcio.
Chlorato de potassio.
Celluloid.
Dynamite.
Ether de qualquer qualidade.
Enxofre.
Espoletas.
Estalos.
Estopim.
Fogos de artifício.
Formicidas.
Fulminatos.
Gazolina.
Granadas.
Isas de ratos e semelhantes.
Kerozene.
Munição de caça ou de guerra.
Oxylith (peroxydo de sodio).
Petroleo e residuos de sua distillação.
Pallios phosphoricos (phosphoros de segurança).
Phosphoro de qualquer modo preparado.
Phosphatos.
Picratos.
Polv de qualquer qualidade.
Pota ou sodio metallicos, livres ou amalgama.
Resinas.
Salitres.
Sulfato de carbono.
Vernizes.

Observações

Na falta de linhas ou viagens de navios cargueiros para os portos de destino das mercadorias incluídas na tabella acima, poderá a Inspectoria de Viação Marítima e Fluvial autorizar, em cada caso e a requerimento das companhias e empresas da navegação fiscalizadas, o transporte, em navios de passageiros, das mercadorias abaixo mencionadas, observadas as seguintes condições relativas ao seu acondicionamento:

I. Estivadas no convés de proa, longe de calor e fogo, cobertas com lonas ou encerados e de modo a serem facilmente lançadas ao mar em caso de perigo, em quantidades sujeitas ao critério da mesma Inspectoria:

Aguardente, álcool, cachaça, whisky, cognac, rum e semelhantes—Em tonéis de ferro reforçados e perfeitamente estanques ou em garrafas devidamente encaixotadas.

Algodão em rama ou caroço, alfafa, estopa e semelhantes—Em fardos prensados e cintados com fitas de aço e revestidos de lona ou tecido semelhante.

Breu e enxofre—Em barricas de madeira perfeitamente fechadas.

Carbureto de cálcio—Em tambores metálicos completa e devidamente revestidos de madeira.

Etheres—Em ampolas fechadas a fogo e cuidadosamente encaixotadas.

Kerozeno—Em latas devidamente encaixotadas.

Petroleo bruto e residuos da sua destillação, alcatrão ou pixo—Em tonéis de ferro reforçados e perfeitamente estanques.

II—Estivados no porão, longe do calor e também em quantidades sujeitas ao critério da mesma Inspectoria:

Falitos phosphóricos e phosphoros de segurança de fabricação nacional, quando em pacotes enlatados.

Nota—Todos os volumes dessas mercadorias, cujo transporte pôde ser permitido em navios de passageiros, deverão trazer, sem excepção, mediante rotulos ou marca visível e seguramente affixado, a designação da sua natureza e quantidade.

Directoria Geral de Viação, 30 de dezembro de 1919.—*Octaviano Augusto de Figueiredo*, director geral, interino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. 1º secretario da Câmara dos Deputados:

Em resposta ao vosso officio n. 596, de 12 de novembro proximo findo, solicitando informações diversas, concernentes ao critério adoptado pelo Lloyd Brasileiro e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, com relação ao transporte de sal de Mossoró e Macaó para os portos do Rio, Santos e outros, tenho a honra de passar ás vossas mãos, nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, juntamente com cópia do seu officio n. 4.421, de 27 do corrente (aviso n. 23 v/1º).

— Sr. ministro da Fazenda:

Ainda com relação a irregularidades e desvios de materiais de que é accusada a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, cinco officios da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em additamento aos meus avisos ns. 364 e 371 v/1º, de 13 e 20 do corrente (aviso n. 381 v/1º).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 819/1º, de 24 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no

§ 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 382 v/1º);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 820/1º, de 24 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 383 v/1º);

Em resposta ao vosso officio n. 157, de 24 do corrente mez, tenho a honra de declarar que nesta data expeço as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem cedidos 600 metros de trilhos usados, de 32 kilogrammas por metro, destinados á construção do quartel do regimento estacionado em Bello Horizonte (aviso n. 380 v/1º);

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 392, de 18 do novembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio incluso, por cópia, no qual o director da Estrada de Ferro Central do Brasil presta informações relativas ao pedido da Câmara Municipal de Santa Thereza, no sentido de ser cedido o trecho da referida estrada, proximo á estação de Commercio (aviso n. 296 v/1º);

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem cedidos ao Ministerio da Guerra 600 metros de trilhos de 32 kilogrammas por metro, os quaes se destinam ao preparo de um desvio para o transporte do material para a construção do quartel do regimento estacionado em Bello Horizonte, onde deverão ser entregues ao official encarregado das obras do dito quartel (aviso numero 342 v/1º);

— Sr. inspector federal da Viação Marítima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão e á vista da informação contida em vosso officio n. 1.063, de 11 do corrente mez, resolvo considerar como produzidas por motivos de força maior, para os effeitos do contracto, as faltas de escala do vapor *Tury-Assu*, daquella companhia, no porto de Barreirinhas, nas viagens contractuacs de junho e outubro do corrente anno (aviso numero 74 v/1º).

Requerimentos Despachados

Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico, pedindo a concessão de regalias e vantagens de paquete aos seus vapores *Mario* e *Dina*. — Indeferido, por não se achar devidamente apurada a responsabilidade da requerente, nas irregularidades e desvios do material, importados livres de direitos, em que está envolvida, juntamente com a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.

Abelard Nazareth Dujardin, ex-1º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo ser considerado addido. — Indeferido.

Representação de moradores do Engenho de Dentro, pedindo ser conservada a passagem em frente á rua Curupaty. — Opportunamente será resolvido.

Raulpho dos Santos Vianna, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo abono da gratificação adicional. — Indeferido.

Fausto Pedreira Machado, pedindo que sua invenção sobre reversibilidade das turbinas seja submettida a exame. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Emygdio Rispoli, pedindo a instituição de novo juizo arbitral para decidir sobre diversas questões. — Indeferido.

João Arthur Wraubeck, pedindo subvenção para o estabelecimento de uma linha de navegação a vapor entre os portos do Brasil e os do Mediterraneo e do Mar Negro, e propondo-se a fomentar a immigração. — Não pôde ser atendido o pedido de subvenção, por escapar competencia ao Poder Executivo para conceder subvenções, cabendo ao requerente se dirigir, si quizer, ao Congresso Nacional. Quanto á proposta de introdução de imigrantes dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio numero 3.566/2º, de 16 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria do 30 do corrente, foi exonerado por abandono de emprego, nos termos do art. 77 do regulamento em vigor nessa estrada, o auxiliar do escripta da 2ª divisão Humberto Martinho de Moraes, conforme propuzestes (officio numero 100 v/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria do 19 do corrente, foram approvadas as tarifas em execução nessa estrada, com as modificações propostas em vosso officio numero 274/IV, de 10 deste mez, as quaes se acham publicadas no *Diario Official* de hoje (officio n. 39 v/1º).

— Sr. inspector federal de Portos, Rio de Janeiro e Canaes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria do 30 do corrente, foi nomeado Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro de 3ª classe, addido, da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabedello, para o lugar de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior da Rede de Viação Cearense (officio numero 300 v/1º).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa portaria, nomeando Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro de 3ª classe, addido, da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabedello, para o lugar de engenheiro residente da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior (officio numero 34 v/1º).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Aviso n. 596 — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Em 12 de novembro de 1919.

Em referencia ao vosso officio numero 695/1º, de 6 do corrente, com o qual me encaminhastes o requerimento de Amaro da Silveira & Comp., pedindo prorogação do prazo para terminação da entrega dos trilhos e accessorios de cuja fornecimento estão encarregados, conforme o contracto n. 84, de 15 de setem-

bro ultimo, declaro-vos conformar-me com o vosso parecer exarado no alludido officio.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio*. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimento despachado

Engenheiro João Pereira Navarro do Andrade, reclamando contra a redução do pagamento. — Compareça na 1ª secção de Contabilidade, para cumprir o despacho de 12 de março de 1917, sobre a revalidação do sello do seu requerimento de 18 de fevereiro de 1916, e do documento annexo.

Segunda secção

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Officio expedido:

N. 806 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo o titulo de pensão conferido a D. Joanna Paiva de Oliveira, viuva de Francisco Gomes de Oliveira Filho.

Requerimentos despachados

D. Mathilde de Andréa Pimentel e outras, viuva e filhas de Eduardo Alberto Pimentel, solicitando os favores do montepio. — Provo D. Mathilde de Andréa Pimentel, pertencer-lhe tambem o nome de Mathilde Pimentel, com que figura na certidão de obito de seu esposo.

D. Isabel de Menezes Escalho, viuva do engenheiro Francisco de Paula Bicalho, solicitando os favores do montepio. — Apresente as certidões de casamento de suas filhas Carlota e Maria Gertrudes, prove a emancipação de Luiz Gonzaga, do ordenado annual que percebia o seu finado marido e si o mesmo se achava quite da contribuição para o montepio, devendo as herdeiras Julia e Julieta, maiores, solteiras, requerer por si ou procurador, a parte da pensão que lhes cabe.

D. Clorinda Reis de Carvalho Almeida e outra, solicitando augmento de pensão, de accordo com as recentes resoluções do Tribunal de Contas. — Deferido.

Expediente de 30 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos as necessarias e urgentes providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918, sejam postas á disposição da Inspectoria Federal das Estradas, no Banco do Brasil, as quantias de dollars 135.125,50 (ouro americano), e 889.260\$, para attenderem ao pagamento do seguinte material destinado á linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe: 50 kilometros de trilhos e accesorios e 15 aparelhos de mudança de linha; duas locomotivas Ten Wheel de 10 toneladas por eixo; um carro de 1ª; um carro de 2ª; um carro de bagagem; 12 vagões fechados de 24 toneladas e 24 vagões abertos de 24 toneladas. A providencia ora solicitada torna-se imprescindivel, dadas as exigencias actuaes dos mercados fornecedores (aviso n. 4.066).

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja transferida para o exercicio de 1920, a quantia de 200.000\$, distribuida á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.577, de 30 de abril de 1919, para ter, no exercicio de 1920, a mesma applicação a que se destinara no de 1919 (aviso n. 4.068);

Dignae-vos ordenar que, na Procuradoria da Fazenda Publica, á vista dos documentos inclusos, seja lavrada a escriptura de compra e venda do terreno e predio sitos em Marbacena, Estado de Minas Geraes, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Anna Rosa de S. José pela importancia de 4.000\$, devendo a respectiva despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.069);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 5708; S. Lavrador, na de 1.9208; M. Costa, na de 1.0008; Hime & Comp., na de 6558; Mayrink Veiga & Comp., na de 1548100; e Ottoni Almada & Comp., na de 2108, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante este anno, para serviços de caracter urgente, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa, na importancia de 5.4098400, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.532, de 2 de abril de 1919 (aviso n. 4.070);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel Nicolao Junior, na importancia total de 9.5168400, provenientes de fornecimentos feitos de dormentes, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante este anno, em virtude de urgencia, de conformidade com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 4.071).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de dezembro proximo findo, foram concedidos 60 dias de licença, a Afonso Fulco, conductor do malas da linha de Cinco Pontas a Guaranhús, em Pernambuco.

— Por outra da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, a Antonio Augusto de Lima Coutinho, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 31 de dezembro proximo findo, foram concedidos 60 dias de licença, ao estafeta interno desta directoria geral, Francisco Duque de Mesquita.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, a Euclides Lourenço Pereira, estafeta distribuidor desta directoria geral.

— Tambem por portaria de 31 de dezembro, foram concedidos 30 dias de licença, a João Baptista de Lemos, estafeta interno desta directoria geral.

Ainda por portaria do mesmo dia, foi concedido ao mesmo um dia de licença, sem vantagem pecuniaria.

— Por portaria de 2 do corrente, foi exonrado Camillo Soares de Moura Filho, do lugar de fidel do 2ª classe desta directoria, de acordo com o art. 185, n. 16, do regulamento por ter accettato outro cargo publico incompativel com o exercicio do cargo.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1919

Paulo Schmitt Mendes, estafo interno, pedindo para averbar, em sua folha de pagamento, a imortancia de 405, em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora e bem assim certidão dessa averbação. — Deferido.

Dia 20

João Luiz de Queiroz, mestre de lancha, pedindo para consignar a importancia de 140\$, durante 14 mezes em favor de S. P. L. Barra'as. — Deferido, apresentando, opportunamente, o requerente, o fardamento adquirido.

Dia 27

Nestor Mano, praticante do 1ª classé, pedindo autorização para consignar a importancia de 61\$, em favor da Sociedade Auxiliadora dos F. do Correio Ambulante, para pagamento do aluguel de casa. — Indeferido.

Dia 29

D. Eulina Camon, agente do Correio da praça do Palácio, na capital do Estado da Bahia, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo a licença requerida, na fórmas da lei.

Eulerio do Albuquerque Theophilo, carteiro da agencia de Cruzeiro do Sul, no Acre, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo nos termos da lei.

Gustavo Barlem, carteiro da agencia especial do Rio Grande, pedindo licença pelo prazo que a junta medica lhe prescreveu para tratamento de saude e que estiver na alçada da Directoria Geral. — Concedo de accordo com o informado.

D. Marieta Alves Góes, agente do Correio de Capella, em Sergipe, pedindo seja elevado para 208 o auxilio que percebe para aluguel de casa. — Deferido, á vista do informado.

D. Julia Alves Machado, agente do Correio do Tibagy, Paraná, pedindo quatro dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo sem vantagens pecuniarias.

D. Isabel Ribeiro Moss, ajudante da agencia postal do largo de Catumbi, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Dia 31

Sylvio da Silva Barros, praticante desta directoria, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 16 a 22 de janeiro do corrente anno. — Deferido, nos termos do informado pelo Expediente.

Antonio Alves Corrêa Nunes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Marcos dos Santos, carteiro de 1ª classe do Piahy, pedindo transferencia para a Administração de Alagoas. — Não existindo vaga, indeferido.

Antonio Craveiro, carteiro de 2ª classe do Amazonas, pedindo para ser dilatado o prazo de tres annos já terminado para a validade do concurso que fez para o cargo de praticante. — Indeferido, á vista das informações.

Florippe Erico Ferreira Brandão e Eulio de Castro Lima, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Manoel Ayres da Gama Bastos, contador da Sub-Administração dos Correios de Campanha, pedindo permissão para gosar férias atrasadas. — Indeferido.

Alvaro de Sá e Silva, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Deferido.

Mariano Leda Filho, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo doze dias nos termos da lei para justificação de faltas.

Dulcelino de Arruda Camerá, nãu-ense desta Directoria Geral, pedindo dois meses de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, de accôrdo com o informado.

Durval Xavier da Costa, servente de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo trinta dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma da lei.

Ernesto Rodrigues dos Campos, auxiliar de praticante desta Directoria Geral, pedindo permissão para se afastar do serviço, por mais um mez, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Deferido.

Georges Fernando, cartographo desta Directoria Geral, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Cléomenes Campos de Oliveira, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Dia 31

Nagib Brid, pedindo certidão, sobre as encomendas postaes ns. 440 e 441, procedentes do Canadá. — Certifique-se.

Dia 2 de janeiro de 1920

Carlos da Rocha Azevedo, Alfredo Gouvêa de Menezes e Lafayette Gerin, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ivan Bandeira de Gouvêa, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João Luiz Ramos Quinto, auxiliar de praticante desta Directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo o afastamento por 30 dias.

Fernando Octavio Xavier, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo sem vantagens para o effeito de justificação de faltas.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Erik Alexander Jacobson, praticante de 1ª classe desta Directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, na forma da lei.

Lucio Adolpho Paeca, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, de accôrdo com a lei.

Maria Luiza Gonzaga Sampaio, agente postal de S. Joaquim da Barra Mansa, no Estado do Rio; pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo 180 dias, nos termos da lei.

Maurilia de Gusmão, agente do correio de Obras do Porto, nesta Capital, pedindo auxilio para aluguel de casa, a contar de 1 de janeiro. — Deferido.

Virginio Machado Rodrigues, agente do correio de Virginia, pedindo para crear um lugar de conductor de malas entre a referida agencia e a estação da estrada de ferro. — Aguarde oportunidade.

João Antonio Anastacio e outros, estafetas da linha de Marianna a Piranga, pedindo aumento de salario. — Aguardem oportunidade.

Severo Alves Maciel e outros, estafeta da linha de Amarantes a Jaicós, pedindo aumento de salario. — Aguardem oportunidade.

João de Oliveira Barbosa, 2º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo vista de processo. — Como requer, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1919

Paulo Ramos da Silva. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Ribeiro. — Concedo 30 dias, com a diaria integral.

Alvaro Bento da Silva, Manoel Pinto Custodio, Antonio Vieira Junior, Antenor da Silva e Waldemiro Ramalho. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José da Motta e Pedro de Souza Guimarães. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Pires e Cypriano Corrêa dos Reis. — Concedo 90 dias, com a diaria integral.

José Marcello, Hermenegildo Pereira Pinto, Mario Natividade de Araujo, João Fernandes de Toledo e Candido de Araujo. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Albertino Gonçalves Roque pedindo 60 dias de licença. — Indeferido, á vista da informação do trafego.

Joaquim Ribeiro da Fonseca pedindo 90 dias de licença. — Archive-se.

Oscar de Vasconcellos pedindo restituição de estadia de tres carros. — Legalise o sello.

Companhia Nacional de Navegação Costeira pedindo pagamento de contas com a dedução de 5 %. — Atendida, como propõe a Intendencia.

Carlos Pacheco da Cunha pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a consignação mensal de 1728, a favor do Banco de Credito Geral. — Indeferido, os dous terços não comportam.

Adolpho Fernandes da Silva. — Certifique-se.

João José Virgilio, guarda-freio, e Joaquim Crescencio Guimarães, graxeiro, pedindo permuta dos logares. — Atendido, de accôrdo com as informações.

Raul de Campos, pedindo permissão para praticar telegraphia na estação de Cachoeira. — Como pede.

Avelino de Azevedo, guarda-chaves, e João da Rocha graxeiro, pedindo permuta dos logares. — Indeferido.

Lafayette Ferreira da Rocha. — Certifique-se.

Sobastião de Souza Moura pedindo um lugar de praticante do telegrapho. — Aguarde oportunidade.

José Soares dos Santos. — A' vista das informações, restitua-se a caução de 2:000\$, de que trata o presente.

Lourival Silva. — Certifique-se.

Antonio Teixeira do Valle. — Aceito, para o effeito das restituições, as declarações do agente de Paracamy e do sub-delegado de policia. Providencie-se.

Dia 2 de janeiro de 1920

Manoel Myrrha. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Waldemar Teixeira Monteiro. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Ayres da Silva Ribeiro. — A' vista das informações, reformo o despacho de 31 de novembro ultimo, para conceder ao requerente 90 dias de licença com dous terços da diaria.

Elo Saraiva de Carvalho, pedindo 30 dias de licença. — Compareça á Sub-directoria da 4ª divisão.

Virgilio Macedo Borges, pedindo 60 dias de licença. — Compareça á Sub-directoria da 4ª divisão.

Manoel Pereira Junior, pedindo 90 dias de licença. — Compareça á Sub-directoria da 4ª divisão.

Antonia Maria Carneiro Ricardo, pedindo o pagamento dos vencimentos de seu finado filho Emyglio José Ricardo, relativos ao mez de outubro do anno proximo passado. — Satisfaca a exigencia da thesauraria.

F. F. Braga & Comp., F. R. Moreira & Comp. (2), Richard Whichello & Comp., M. Costa, Middletown Car Company e Souza Baptista & Comp. (2), pedindo restituição do caucões. — Restituam-se.

Centro União dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transference de passes e novas caderne as. — Fornecam-se tres cadernetas, na forma do pedido. Mayrink Veiga & Comp., pedindo prorrogação ao prazo para entrega de mercadorias. — Sim.

Antonio Alves da Cunha Junior, pedindo ficar sem effeito a punição. — A' vista do parecer e das informações, indeferido.

João Rosa, pedindo readmissão. — Atendido, como extranumerario.

Ivo da Silva Martins, pedindo restituição de documentos. — Lutreguem-se, mediante recibo.

José Bastos, pedindo indemnização. — As expedições em causa foram retiradas mediante certificados assignados pelo requerente. Não ha, portanto, que deferir.

Abaixo assignados, lavradores e exportadores de frutas em Itacurussá, pedindo v-gões apropriados para o embarque de frutas. — Sellem a petição.

Felisberto Cardoso Laport. — Certifique-se o que constar.

José Antonio Roque de Amorim. — Certifique-se.

Borlido Maia & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega de mercadoria. — Sim, até 31 de dezembro proximo findo.

Manoel Pereira de Oliveira, pedindo renovação para o contracto de um mostrador na estação de Barra Longa. — Deferido, de conformidade com o parecer do Trafego. Lavre-se termo.

Salvador Honorato, pedindo transferencia do logar. — Atendido, como extranumerario.

Anna Carolina Machado de Azevedo, pedindo restituição de frete, pago a maior. — Deferido, de accôrdo com as informações.

Isaura Luiza de Faria, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado esposo, José Luiz de Faria. — Satisfaca a exigencia da Thesouraria.

Alfredo José Soares. — Restitua-se a importância de 12%, correspondente á diferença dos leitos e do accôrdo com as informações do Trafego e da Contabilidade.

Alfredo Martin. — Restitua-se a importância de 10330, saldo recolhido á Thesouraria, relativo á venda das aves.

Henrique Cerqueira Pereira, pedindo o pagamento de contas relativas ao fornecimento de lenha. — A' vista do processo que correu sobre o assumpto o que foi devidamente informado, resolvo indeferir o presente requerimento.

Augusto de Araujo Costa, guarda de 1ª classe da estação Central e Silverio Teixeira Campos, conservador de linhas de 1ª classe, pedindo permuta de logares. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Ernani Vieira de Rezende. — Abonem-se os oito dias, por equidade, ficando, porém, prevenido de que não será mais attendido, caso não se recomende tambem pela assiduidade ao serviço.

Lindolpho da Silveira Dutra, pedindo restituição da fiança. — Aguarde o prazo legal, previsto no art. 3º do regulamento para os carregadores numerados.

Souza Filho & Comp., pedindo restituição do excesso de frete. — Tratando-se de despacho effectuado em data anterior á da a bet.

tura do trafego mutuo da estação de Santa Maria, resolve indeferir a presente reclamação.

Abaixo assignados, moradores na estação de Eugenio de Mello, pedindo a parada dos trens nocturnos N P 1 e N P 2. — As exigencias do serviço não permitem attender ao pedido.

José Ferreira de Almeida Junior, pedindo restituição de frete. — Indeferido, á vista das informações.

Judith Rizzo, pedindo permissão para installar um motor para a venda de caldo de canna no terreno próximo á estação de Lauro Müller. — Indeferido.

Malvina Ferreira, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado esposo José Lima Ferreira. — Satisfaz a exigencia da thezouraria.

Abaixo assignados, moradores na estação de Cotegipe, pedindo a parada dos trens N 1 e N 2 de 19 para 20, na estação de Sobragy. — Serão attendidos. A 3ª divisão para providenciar.

Malvina Fousoca Brotas, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado esposo José Ferreira Brotas. — Deferido.

Leandro Severino Filho, pedindo transference do lugar. — Archive-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 2 de janeiro de 1920

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado foram fiscalizados 60 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

Barbosa Leite & Irmão, rua S. Leopoldo n. 86.

F. A. Innocencio, rua General Camara numero 247.

Marzullo & Amendola, rua das Laranjeiras n. 223.

Despacho do dia 2 de janeiro de 1920

Multados em 500\$000:

Barbosa Leite & Irmão, rua S. Leopoldo n. 86.

Multado em 300\$000:

Luiz José do Azevedo Veiga, rua da Quilanda n. 2.

Multados em 200\$000:

Julio Cantal, rua Sylvio n. 121.
Alfredo Borges, Estrada do Porto Maria Angé.

Multados em 100\$000:

Domingos Palmero, rua Bittencourt da Silva n. 43.

Antonio Alves do Freitas, rua da Prainha n. 36.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 23 a 27 de dezembro de 1919

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Dr. Rodrigues Cabó e Esther e Alice A. do Carvalho. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Brandão da Silva. — Archive-se, como requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alfredo Henrique Cruz. — Archive-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Lopes Gouvêa & Comp. — Prosiga-se, na forma requerida na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. de Oliveira & Comp. — Defiro a reclamação, expedindo-se novo mandado, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fernandes & Silva. — Declaro insubsistente a penhora feita, expedindo-se novo mandado, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Avelino de Oliveira. — Como pondera com razão a exequente, o terreno penhorado não é o que está mencionado na escriptura junta pelo executado embargante. Demais, datando esta escriptura de maio de 1911, não se póde afirmar que ainda seja hoje menor impubere o filho do embargante a que o mesmo se refere. Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppostos, mando que prosiga a execução seus mais termos regulares e condemnno o embargante nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Guimarães & Soares. — Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Supplicante, a União Federal; supplicado, Ignacio Rattón. — Diga o Dr. procurador da Republica sobre a petição retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Oliveira Souza & Comp. — Declaro insubsistente a penhora feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Rattón. — Indefero o pedido de fls. 44, pelas razões constantes da promoção sobre o mesmo do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Campos Perez e outros. — Recebo a apelação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Gonçalves e Emilio Kelei. — Prosiga-se, na forma da promoção retro.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. Leonel Sanerbroun de Azevedo Magalhães; executada, a Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias. — Recebo a apelação no effeito devolutivo apenas; sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Justificações

Montopio:
Justificante, Dolores Linhares Carneiro Ramos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Vellozino de Oliveira Torres. — Vista á parte contraria.

Justificante, Maria Nair de Lima Gomes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Alice de Moraes. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Dolores Linhares Carneiro Ramos. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e logaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, Maria Nair de Lima Gomes. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e logaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificação (em prova)

Justificante, João Maria Rodrigues. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificante, D. Luiza Rocha do Azambuja. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequente, Bromberg Hacher & Companhia; executado, Bruno Feder. — Cumpra-se o venerando accordo.

Exequente, D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga; executada, a União Federal. — Julgo por sentença a conta de fls. 54, para que produza todos os seus devidos effeitos, á vista do accordo das partes.

Exequentes, Mariana do Castilho Barata e outro; executada, a União Federal. — Procede-se á reforma da conta, na forma pedida por ambas as partes.

Ações ordinarias

Autoras, DD. Rosa Monica Nogueira da Gama e Anna Romana Calmon da Gama; ré, a União Federal. — Julgo por sentença a desistência constante do termo de fls. 10, para que produza todos os seus devidos e logaes effeitos, pagas as custas pelas desistentes.

Autor, Francisco José da Silva Bastos; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, Maria Rita da Fousoca, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes Nelson, Judith, Oscar e outros; réo, E. Lambert. — Nada tenho ou preciso acrescentar á contraminuta retro dos agravados. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Ação summaria especial

Autora, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; ré, a União Federal. — Tendo sido apresentada a contestação, prosiga-se na forma da lei.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, E. Samuel Hoffmann e Vital Escogido. — D. ao Dr. 3º procurador. Expeça-se o mandado, na forma requerida.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Adhemar Mesquita. — Recebo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo, notificando-o ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo legal.

Ratificação de protesto

Supplicante, G. Almand, capitão do vapor inglez *Morinier*. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 3, feito a bordo do vapor inglez *Morinier*, para que produza todos os seus devidos e logaes effeitos. De-se instrumento á parte para delle se utilizar quando e como lhe convier.

Sequestro

Supplicante, Eugenio Gracio Catta Preta; supplicada, Tho S. Paulo Northern Railroad Company. — Indefero o pedido, de accordo com as razões de fls. 19 a 20 e 35 a 36.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, H. Narbone & Comp.

O presente executivo fiscal é fundado exclusivamente na guia, a fls. 3, passada pela Recebeloria para o pagamento da multa imposta ao executado embargante por infracção do regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo.

Não foi junta a certidão authentica extraída da inscripção da divida no livro respo-

elivo, ou se apresentou o processo administrativo que serviu de fundamento á imposição da multa.

Na própria referida guia se declara ainda imposta a multa «por infracção do art. 178 do regulamento n. 41.93, de 16 de fevereiro de 1910», quando semelhante artigo trata exclusivamente das numerosas multas que devem ser applicadas nas variadíssimas infracções do mesmo regulamento a que se referem outros artigos a respeito de todos os vintz productos sobre que incide o imposto de consumo. Não se sabe assim por que foi multado o executado e nem mesmo a natureza do negocio d'elle.

Nestas condições, julgo nullo todo o processo e condemno a exequente nas custas.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Ações ordinarias

Autor, Jeremias Alves; rés, a União Federal e a Prefeitura Municipal.

Sentença

Jeremias Alves, allegando ter arrematado em fevereiro de 1913, em praça do Juiz de Direito da 3ª Vara de Ausentes desta Capital, que o arrecadára com outros, como abandonado e *res nullius*, um terreno na rua Nery Pinheiro canto da rua S. Leopoldo e não poder a União Federal lh'o entregar por pertencer legitimamente, segundo documentos que offerece, a determinada pessoa, na sua posse mansa e pacifica, propõe a presente acção ordinaria affirm de que, decretada a nullidade de semelhante arrematação, seja a mesma União condemnada a lhe pagar a importância de 17:682\$325, correspondente ao preço da arrematação, siza, impostos e despezas judiciais, além das perdas que se liquidarem na execução.

Pedi a citação da Prefeitura Municipal como simples interessada no pleito, por lhe dever «ser entregue afinal o valor da arrematação» (fls. 3).

A ré contestou por negação, arrazando ambas as partes, juntamente com a Prefeitura.

Ora, a ré União Federal não foi quem promoveu o processo da arrecadação em que se deu a questionada arrematação, nem se arrogava qualquer direito ao terreno ou seu valor, e por isso não ha como lhe coubesse entregar ao autor o mesmo immovel arrematado.

O preço que esta alcançou entrou nos cofres da Recebedoria do Rio de Janeiro como simples deposito (fls. 10 v. a 11), para ser levantado afinal pela Prefeitura Municipal, segundo reconhece formalmente o proprio autor.

De-de que a arrematação não se consummou pela entrada na posse de coisa arrematada, devia o autor ter reclamado logo do juiz da arrecadação o embolso do preço e das respectivas despesas á custa de quem promoveu o processo ou era por elle beneficiado. Quando necessaria acção para a nullidade do acto da arrematação, não podia, nem pôde ser invocada a intervenção deste Juiz, em face da expressa e terminante disposição do art. 63 da Constituição: «...E, reciprocamente, a Justiça Federal não pôde intervir em questões submettidas aos tribunaes dos Estados, nem annular, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados nesta Constituição». Dispõe ainda o artigo anterior do mesmo Estatuto fundamental: «As decisões dos juizes ou tribunaes dos Estados, nas materias de sua competencia, porão termo aos processos e ás questões, salvo quanto a: 1ª) *habeas-corpus* ou o espolio do estrangeiro, quando a especie

não estiver previsto em convenção ou tratado. Em taes casos, haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal». Além de semelhantes questões, ha recurso, o sempre, para o Supremo Tribunal Federal, das sentenças das justicas dos Estados, nos casos de que tratam as alíneas a e b do § 1º do art. 59 da Constituição. De decisões ou sentenças proferidas pelos tribunaes estaduais ou locais não podem, pois, absolutamente conhecer, em hypothese alguma, os juizes federaes de secção.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Autor, capitão José Malaquias Cavalcanti Lima; ré, a União Federal.

Sentença — José Malaquias Cavalcanti Lima pede, pela presente acção ordinaria contra a União Federal, que seja considerada para o cargo de professor de allemão a sua nomeação, em 9 de maio de 1907, para adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pagando-se-lhe as vantagens correspondentes, com os juros da mora e custas. A ré contestou por negação, arrazando afinal ambas as partes. Toda a prova produzida pelo autor consiste nos documentos de fls. 4, 5, 6 e 18; o de fls. 6, a publicação do decreto de 4 de novembro de 1910 que, de accordo com o art. 183, alíneas b e c, do regulamento G.465, de 29 de abril de 1907, e resolução de 1 do mesmo mez de novembro de 1910 tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, revogou o de 9 de maio de 1907, que o exonerára, então capitão de artilharia, de professor do Collegio Militar, e o nomeou, com essa data, para adjunto da 1ª secção do curso secundario; o de fls. 4, a «Exposição elucidativa» do referido decreto de 4 de novembro de 1910, donde consta apenas, quanto ao autor, que era coadjuvante do regulamento approved pelo decreto 2.881, de 18 de abril de 1898, tendo sido nomeado em 28 de abril de 1903; o de fls. 5, o invocado parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em virtude da reclamação de um outro coadjuvante o quo faz unicamente referencia ao mesmo autor de haver sido, como elle, dispensado em maio de 1907; o de fls. 18, finalmente, declara quo o autor, na occasião tenente-coronel reformado, foi por decreto de 28 de maio de 1913 designado para reger a aula de francez da Escola Pratica do Exercito, percebendo durante o tempo em que esteve nesse exercicio a gratificação adicional de 5 % dos seus vencimentos de professor, sendo mantido, por aviso de 7 de junho de 1918, visto não ter sido aproveitado na reforma da mesma Escola, recolher ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, de que era adjunto.

Ora, dispõe o art. 183 do regulamento do Collegio Militar, approved pelo decreto numero G.465, de 29 de abril de 1907: «Caso julgue o Governo conveniente fazer reverter aos seus respectivos logares parte ou todos os docentes em d'sponibilidade no Collegio Militar, os logares restantes no magisterio serão preenchidos do modo seguinte: a) os do professor, pelos adjuntos vitalicios do Collegio nomeados pelo regulamento de 1891 e de accordo com as regras nelle estabelecidas; b) os de adjunto, pelos quo já o eram pelo regulamento de 1898 e pelos coadjuvantes tambem nomeados ao tempo desse regulamento, de accordo com as suas respectivas antiguidades; c) a tolas as condições acima leve se alliar a competencia do docente, dando-se preferencia, em igualdade de condições, ao militar». O autor, que não passava de simples coadjuvante, só podia, por consequencia, ser nomeado, como foi, para o logar de adjunto. Para ter direito ao logar de professor, seria preciso que já fosse então adjunto, o não, em commissão, pelo regula-

mento de 1898, mas vitalicio, pelo regulamento de 1894, além de ainda lhe reconhecer o Governo competencia para leccionar a pretonhada cadeira de allemão.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—
Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 8 de Janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FRANCELINO GUIMARÃES; SECRETARIO, OSCAR DALTO

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.590—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; primeira agravante, Laurentina dos Santos Gama; segunda agravante, Christodolinda Moreira de Azevedo Calucci; aggravado, Luiz Fernandes de Bastos Vallença e o Dr. primeiro curador de orphãos. — Deram provimento para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho recorrido, nomeie a primeira agravante, avó dos menores, tutora dos menores e prejudicado o segundo, unanimemente.

N. 5.593—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Alfredo Magua da Silva; aggravado, Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.591—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Antonio Franco Ribeiro; aggravado, José Vicente Mirante. — Negaram provimento unanimemente.

N. 5.595—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Jacintho Cardoso Guimarães; aggravados, Joaquim Lopes de Paiva e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de instrumento

N. 363—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 5.598—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.599—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.600—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.602—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.601—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.606—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.608—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.610—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.611—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.616—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.618—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.620—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.622—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Carta testemunhar

N. 365.

Aggraros da petição

Ns. 5.612, 5.613, 5.614 e 5.615.

PUBLICAÇÃO

Aggraros da petição

Ns. 5.511, 5.513, 5.514, 5.515, 5.516, 5.517, 5.518, 5.519 e 5.521.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Bastos & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 14 de janeiro proximo, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — O escrivão, José da Silva Lisboa. (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Ali Heisen & Eiche

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Ali Heisen & Eiche, que assembleia foi adiada para o dia 5 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte do Antonio Fernandes dos Santos e sua mulher, nos autos da acção de demarcação que a Antonio José Teixeira e outros, movem, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmº. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil. Dizem Antonio Fernandes dos Santos e sua mulher, nos autos da acção de demarcação, que movem a Antonio José Teixeira e outros, que, para proceder-se a citação-edital do D. L. urinda de Souza, herdeiros de Elyson Cardoso, Custodio Moreira Maia e Manoel Cardoso da Paiva, que se acham em lugar incerto e não sabido, fora desta Capital, que em os supplicantes justificar pelos depoimentos das testemunhas abaixo assignadas o alludido facto e para isso pedem a V. Ex. que se digno de ordenar ao escrivão que marque dia e hora para se ter logar a inquirição, e, julgada por sentença a justificação se expoa edital de citação para ser publicado e affixado na forma da lei. Nestes termos, P. P. a V. Ex. deferimento. E. E. H. mercê. Testemunhas: 1º Manoel Lourenço Estrella e 2º Nisto Guilherme do Araujo, moradores á rua Baroneza, ou Jaca- repaguá, Rio, 30 de outubro de 1919. — Pr.

Abelardo Saraiva da Cunha Lobo (devidamente sellada). Despacho. O escrivão designo dia e hora. Rio, 30 de outubro de 1919. — Carlos Affonso. E como tenham os supplicantes justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos conclusos e nella foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos. Julgo por sentença a justificação de folhas e em consequencia mando que se expõem editaes pelo prazo de trinta dias. Rio de Janeiro, 12 de novembro de mil novecentos e dezanove. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citados Dona Laurinda de Souza, herdeiros de Elyson Cardoso, Custodio Moreira Maia e Manoel Cardoso de Neiva, para virem á primeira audiencia deste juizo, depois do findo o referido prazo, louvarem-se com os supplicantes em agrimensores e arbitradores que demarquem os limites, ou constituam os que não estiverem de accordo com os documentos legitimos offerecidos pelos interessados e com relação á fazenda do Outeiro do Rio da Prata do Cábucú, na freguezia do Campo Grande, tudo de accordo com a petição inicial da acção e sob as penas da lei, sciencia de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este o outro do igual teor, que serão publicados o affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte do novembro de mil novecentos e dezanove. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. Auto Fortes. Rio, 20 de novembro de 1919. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Conforme o original. Rio, 20 de novembro de 1919. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento do negociante Severo Dantas, concordatario da firma Severo Dantas & Comp., pedindo sua reabilitação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte da Severo Dantas, concordatario da firma Severo Dantas & Comp., me foi dirigido, devidamente instruido, o requerimento do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. Diz Severo Dantas, concordatario da firma Severo Dantas & Comp., que tendo sido julgada cumprida a respectiva concordata, como o attesta o documento incluso, requer a V. Ex. a publicação dos competentes editaes para o effeito de serem reabilitados a mesma firma e seus socios, cessando todas as interdicções resultantes da declaração da fallencia, observa-las todas as formalidades legais e espera deferimento. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. Severo Dantas. (Estava sellado); no qual dei o despacho seguinte: Sim. Rio, 20 11-1919. Ovidio Romeiro. Em virtude deste meu despacho, por este faço publico o referido requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha, de conformidade com o artº. 116 e seus paragraphos e seguintes da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um d'ellos affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro, em 20 de novembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivento juramentado o subscreevi no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da A. Mercantil Sueco-Brasileira, Sjöstedt & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, avisa aos credores da fallencia da A. Mercantil Sueco-Brasileira, Sjöstedt & Comp., que se acham em cartorio durante cinco dias as relações de credores e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados que quizerem, apresentado as suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrivão juramentado. (.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Barbosa & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Barbosa & Companhia, que a requerimento dos syndicos e despacho deste Juizo, foi transferida para o dia 9 de janeiro de 1920, ás 13 horas, a assembleia dos credores que estava marcada para o dia 31 do corrente, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. — O escrivão, João de Souza Pinto. (.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

EDITAL DE TERCEIRA PRAÇA

De prazo com o prazo de 8 dias e o aditamento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobrado sito á rua Silva Rabello n. 65, esquina da rua Madua, penhorado a Eugenio Agostinho Aray, em autos de execução que lhe move o Dr. Joaquim Alves da Silva.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 13 de janeiro proximo futuro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o portello dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 12:800\$, preço por quanto vai á 3ª praça já com o abatimento de 20 % e na forma do art. 11 § 2º do decreto n. 169 A, do 19 de janeiro de 1900, o predio abaixo descrito e avaliado: Predio assobrado, sito á rua Silva Rabello n. 65, esquina da rua Madua, tendo nas fachadas oito marmanhos, de janelas de portão com portadas de madeira, platabanda e coberto com telhas francezas,

Entrada ao lado, com terreno fechado por pilstras de pedra, gradil e portão de ferro, varanda ladrilhada e coberta, para onde dão três portas e quatro janelas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 6^m,90, canto em recuo com dous metros e de fundos 17^m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 12^m,90 canto em recuo com 2^m e de fundos 35^m,70, tendo mais na parte dos fundos uma área com 8^m,60 por 16^m, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com quem de direito. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 12:800\$: advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de dezembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 27 de dezembro de 1919. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente Miguel Gomes de Miranda na forma abaixo.

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Dona Luiza Paes de Aquino e Castro, nos autos de acção executiva que lhe move Miguel Gomes da Miranda, me foi requerida a citação deste dirigindo a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz. Em face da certidão retro a supplicante requer a V. Ex. que justificada a ausencia do supplicado Miguel Gomes de Miranda, em dia e hora que forem designados seja expedido edital de citação ao mesmo supplicado, com prazo que V. Ex. determinou para vir depôr sobre os embargos oppostos pela supplicante na acção executiva que lhe move por este juizo, pena de confesso e revelia. P. deferimento. Tendo sido designados dia e hora para a justificação, foi esta produzida e julgada por sentença, na qual marquei o prazo de noventa dias para os editaes. E, nestes, termos cito, chamo e requero o dito Miguel Gomes de Miranda para, findo o prazo de noventa dias que será assignado em audiencia, vir depôr sobre os embargos offerecidos pela supplicante á acção executiva que lhe move por este juizo e na primeira audiencia após a terminação do prazo deste, pena de confesso. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1919. Eu, Beniamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Tarquinio de Souza Filho*. (Sellado original).

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao infractor ausente Augusto Fonseca

O Dr. Fructoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor ausente Augusto Fonseca que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em

S. Christovão, afim de satisfazer o pagamento da multa de 273\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento sanitario e custas ou se ver processar e julgar, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em 31 de dezembro de 1919. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructoso Muniz Barreto de Aragão*.

Comarca de Thomazina

O Dr. Francisco Methodio da Nobrega, juiz de direito da comarca de Thomazina, etc.:

Faz saber que, tendo-se procelido a arrecadação de todos os bens deixados por fallecimento de Victor Pietra, e como es herdeiros do mesmo residem no estrangeiro, em lugar incerto e não sabido, ordenou que se nassasse edital, com o prazo de noventa dias, pelo qual cita, chama e requero o comparecimento dos referidos herdeiros, bem como qualquer credor que possa existir, para que, findo esse prazo, compareçam a este juizo, afim de habilitarem-se perante o inventario e proseguir-se nos ultiores termos do mesmo, na forma da lei; pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Thomazina, aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, Alfredo de Moraes e Silva, escrivão, o escrevi. — *Francisco Methodio da Nobrega*. Era o que se continha em o dito edital, do qual fiz extrahir a presente cópia que conferi com o original, está conforme, o que dou fé, em sua data supra. Eu, Alfredo de Moraes e Silva, escrivão, o subscrevi. Confere. O escrivão. — *Moraes e Silva*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio sito na cidade de Senna Madureira, sédo do Departamento Alto Purús, territorio do Acre, onde funciona a agencia do Correio de Senna Madureira, que faz J. C. Arango á administração dos Correios do Amazonas e Acre, representada pelo seu administrador, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezenove, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante, J. G. Arango, commerciante, residente nesta cidade, e de outro lado, como outorgada arrendataria a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador interino, contador, Antonio Krichanã da Silva. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é proprie ario do predio sem numero, sito á rua Amazonas, na cidade de Senna Madureira, sédo do Departamento do Alto Purús, territorio do Acre, onde funciona a agencia do Correio da mesma cidade, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de dous contos e quatrocentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis, depois da vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

1) O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar de primeiro de janeiro ultimo a trinta e um de dezembro de mil no-

vecentos e vinte um. II) O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização do especie alguma. III) A outorgante providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior. IV) A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado; sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma. V) A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito para os effectos das clausulas II, III e IV. VI) O Correio só será responsavel por qualquer danno si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico: Si as ruínas ou estragos provierem de casos furtivos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula II. VII) — Todos os impostos existentes e os que vorem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estadoaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante. VIII) — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria. IX) — O presente contracto poderá ser reformado ou prorogado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante do qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o alugor até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio. X) — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba II Correios, capitulo Material Subconsignação «aluguel e conservação do casar, etc.» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, para esta Administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria. XI) — O sulto de dezeseite mil e duzentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, modificado pela lei numero dous mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, revigorada pela lei numero tres mil seiscentos e quarenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito. XII) — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Excelentissimo senhor doutor director geral dos Correios da Republica e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accetito e assigno este contracto como está lavrado: Eu, Paulo José da Silva Nery, auxiliar de praticante, lavrei o presente contracto, que vae assignado pelas partes contractantes e testemunhas referidas acima. Manãos, quatro de novembro de mil novecentos e dezenove. (Assignados). Antonio Krichanã da Silva, por procuração de J. G. Arango. — *Joaquim Gomes Loureiro* e testemunhas José de Souza Guimarães e José Abilio Cyrne. Estavam selladas e devidamente inutilizadas pelas data e assignaturas referidas, quatro estampilhas federaes no valor total de dezeseite mil e duzentos réis. — Confere com o original. — *Homero de Barros Alencar*, praticante. Visto, Onios Silva.

Contracto de arrendamento do predio sito na cidade de Cruzeiro do Sul, departamento do Alto Juruá, territorio do Acre, onde funciona a agencia do Correio de Cruzeiro do Sul, que faz Francisco Eduardo Ricaldoni, representado por seu procurador abaixo assignado, doutor Olegario da Luz Castro, á administração dos Correios do Amazonas e Acre, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezenove, compareceram partes justas e contractas, de um lado, como outorgante Francisco Eduardo Ricaldoni, representado por seu procurador, abaixo assignado, doutor Olegario da Luz Castro, e, de outro lado, como outorgada arrendataria a mesma administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador, interino, contador Antonio Krichan da Silva. E, perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio sem numero, sito á praça Visconde do Rio Branco, na cidade de Cruzeiro do Sul, departamento do Alto Juruá, territorio do Acre, onde funciona a agencia do Correio da mesma cidade, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de tres contos duzentos e quarenta mil réis, que será pago em prestações mensis de duzentos e setenta mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes cláusulas: I) O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar de primeiro de janeiro do corrente anno a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um. II) O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma. III) A outorgada providenciara para, que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e assio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior. IV) A outorgada não poderá fazer benfiteorias do especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma. V) A outorgada obriga-se a communicar, a quem de direito, as alterações por que deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas II, III e IV. VI) O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula II. VII) Todos os impostos existentes e os que virem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante. VIII) O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria. IX) O presente contracto poderá ser reformado ou prorogado em identicas condições, se assim convier aos interesses do Correio, ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio. X) A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba II Correios, Capitulo Material, sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., de

credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria. XI) O selo de vinte e um mil e duzentos réis, devido pela importancia total deste contracto, é cobrado do accordo com o decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro do mil e novecentos, modificado pela lei numero dous mil novecentos e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze, revigorada pela lei numero tres mil seiscentos e quarenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito. XII) O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo Excellentissimo Senhor Doutor director geral dos Correios da Republica e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido e ajustado e concordado, foi pela outorgada arrendataria dito perante as mesmas testemunhas que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que acceto e assigno este contracto, como está lavrado. Eu, Antonio de Moura Pinto, praticante de primeira classe e secretario em commissio, lavrei o presente, que vai assignado pelas partes contractantes e testemunhas referidas acima. Mandos, quatro de agosto de mil novecentos e dezenove. — Antonio Krichan da Silva. — Olegario da Luz e testemunhas Adolpho de Queiroz Lima. — Tancredo Norberto Helery. Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelas data e assignaturas referidas, cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e um mil e duzentos réis. Confere com o original. — Paulo J. S. Nery. Visto. — Onias Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.834

DELLY

Alberto Gustavo Hoepfner, industrial, estabelecido com fabrico particular de perfumarias, á rua Euclides da Cunha n. 20, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Delly», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, productos chimicos e hygienicos para uso de toilette e banho, de sua fabricação e commercio, taes como: essencias ou extractos para lenço com ou sem alcool, solidos ou liquidos, agua de quina e tonicas, loções, Shampoongs para os cabelos, tintura para tingir a barba e os cabelos, aguas de Colonia, de toilette, de Levande ou alfazema, cremes, Fords, Rouges, leite e agua de belleza para o rosto, collo ou braços, elixires, pastas, cremes, opiatos e pós para os dentes, oleos, brillantinas, bandolinas, liquidos, semi-liquidos e solidos, cosmeticos, pastilhas, pós perfumados de arroz, amidos, talcos, impalpaveis, solidos, em tablettes, perfumados ou não, pedras antisepticas ou tablettes, pós ou liquidos contra o odor da navalha, glicerinas, vaselinas, lanolinas, amyderminas perfumadas ou não, pomadas para os cabellos ou barbas brancas ou de qualquer outra cor, perfumadas ou não, perfumadores a base de chlorureto de ethyia, conhecidos geralmente por lança-perfume, sabonetes em pastilhas, páos, páos, blocos, barras, em pó, liquidos, solidos, perfumados, ou não, antisepticos ou medicinaes. Esta marca, que pôde ser applicada em rotulos ou etiquetas lithographicas, typographicas, em alto ou baixo relevo, em marca a fogo, gravada em caixas, caixinhas, potes, pacotes, vi-

dras, latas ou outro qualquer recipiente que possa conter productos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — Alberto Gustavo Hoepfner (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.834, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde recebidos em conferencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e Raul Soares, ministro da Marinha, e o desembargador Geminiano da Franca, chefe da Policia da Capital.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. Drs. Max Naegeli, Silva Corrêa e Trajano de Medeiros.

Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete uma commissão de funcionarios dos cartorios de policia, que entregou, por intermedio da secretaria da Presidencia, um memorial ao Chefe da Nação.

O Sr. Dr. Guilherme Guinle esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar no enterro do Sr. Candido Gaffrée.

Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores: Razo Monteiro, Antonio Jéssa, Venancio Neiva, Raymundo Miranda, Jeronymo Monteiro e deputados Raul Sá, Torquato Moreira, Francisco Bressane, Olegario Pinto, Thomaz Rodrigues, Justiniano de Serpa, Ideonso Albano, Monteiro de Souza, Alexandrino Rocha, Balthazar Pereira, Pacheco Mendes, Bueno Brandão, Octacilio do Albuquerque, José Alves, Augusto Pestana, Simão Leal, João Simplicio e Pedro Corrêa, e o Dr. Arthur Lemos, consultor juridico do Ministerio da Viação.

No Collegio Pedro II, serão chamados hoje 3 do corrente, a exames de preparatorios ás 9 horas da manhã, os seguintes candidatos.

Inglez — 2ª ultima chamada — Attila José Monteiro, Alvaro Pacheco, Aston Baez Bahia, Cassiano Rodrigues Freire, Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti, Luiz Seabra, Francisco Pedro Dias Pereira, Sylvio José Monteiro, Sylvio Pinto de Vasconcellos, Socrates dos Santos Vasconcellos, Theodomiro de Andrade Lima, Xisto Bahia.

Latim — Ultima banca de exame — Moacyr Santos, Moacyr Rezende e Sergio Barreto Junior.

Allemão — Ultima banca de exame — Georges de Cramer.

Geographia — Ultima banca de exame (2ª e ultima chamada) — Antonio Lago de Oliveira, Roberto de Souza Martins, Raul Luiz de Amorim, Raphael dos Santos, Ruy da Fonseca Saraiva, Renato Costa Mendes, Ricardo Vieira Guida, Raul Trincel, Renato Coutinho de Oliveira, Ricardo Guterres Valle, Severino da Motta Maia, Theophilus, rros Magalhães, Togo Antonio do Mattos Pimenta, Umberto Vieira e Walther Ignacio Klein-zemann.

Historia universal — 1ª turma effectiva (2ª e ultima chamada) — Achilles Moreaux, Abelardo dos Santos Matta, Alvaro de Souza Freire, Carlos Alberto de Castro Mattos, Fabricio Constant de Magalhães Serejo, José Ribeiro Machado, João Coelho Branco, Maurilio Duarte Nunes, Nelson da Costa Poncio Iladad, Nelson de Mello Mourão, Nelson Mesquita Leitão, Oswaldo Peixoto de Castro, Oswaldo Dias Pereira, Orlando do Rego Macedo, Oswaldo Pereira Fortunato e Oswaldo do Almeida Pinto.

Segunda turma effectiva (2ª e ultima chamada) — Oswaldo Machado, Oswaldo Fernandes de Souza Chierem, Pompeu Moutinho dos Reis, Prisco Raymundo Gomes, Paulo Pinheiro de Assis Pacheco, Paulo Azevedo Athayde, Pedro Candido Mendes de Almeida, Renato Peixoto Calmon, Ricardo de Almeida Pernambuco, Raymundo Rodrigues de Loureiro Fraga, Saul de Oliveira Carvalho, Sebastião da Silva Campos, Walter de Araujo, Lauro Augusto de Medeiros, Luiz Candido Mendes de Almeida e Victor Vieira de Sá.

Historia do Brasil — 1ª turma — Octavio de Medeiros Jansen Ferreira, Waldir Caldas Pires, Archimedes Bandeira Stockler Pinto de Menezes. (2ª e ultima chamada): Alvaro Martinho Nina Ribeiro, Hugo Pradal, José Avelino de Freitas, José Eusebio Filho, Leonel Filgueiras Chaves Filho, Loverné José da Cruz, Lauro Rêgo Jardim, Marcos Waldetaro da Fonseca, Nelson Guimarães da Cunha, Napoleão Soares Pereira e Newton Guimarães dos Santos.

Segunda turma effectiva (2ª e ultima chamada) — Nelson Soares de Souza, Nelson Tinoco, Oswaldo Boreford, Oswaldo Magalhães, Paulo de Camargo Almeida, Paulo Moacyr de Vasconcellos Calmon, Roberto Reyhner, Ronaldo da Fonseca Guimarães, Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer, Sylvino Rolim, Waldemiro de Araujo Bastos, Waldemar Silveira, Walter de Vasconcellos e Narciso Augusto Pinto de Miranda.

Physica e chimica — 1ª turma — Urbano Felix Cintra, Waldemar Cordeiro Kitzinger, Walter de Mello Barbosa, Vasco Bartholomeu Soares de Moraes e Valmir de Almeida Poçanha.

Segunda e ultima chamada — Armando Marcondes da Luz, Augusto de Bulhões Jardim, Ary Ribeiro Barcellos, Alberto Gama, Arnaldo Servulo da Rocha, Ataulpho de Salles Bezerra Martins, Arthur da Costa Cabral, Armino Avelar da Costa, Alcida de Almeida e Ayres de Andrade Junior.

2ª turma (segunda e ultima chamada) — Alceste de Freitas Coutinho, Affonso Ary Soares, Armando de Salles Pimentel, Atílio Corrêa Lima, Alfredo Machado Soares, Benjamin de Carvalho Rangel, Carlos de Camargo e Almeida, Carlos José de Medeiros, Carolino da Costa Machado, Christovão Leito de Castro, Carlos Fernando Corrêa de Barros, Fernando Ferreira da Cunha, Francisco Fajardo Rodrigues, Giovanni Ferdinandi Eboli de Gomenoro e Oscar Pinto da Luz.

Historia Natural — 1ª turma — Paulo Luiz Rouanet e Mario Rebelo de Oliveira. (2ª e ultima chamada): Mario da Fonseca Saraiva, Mario da Cunha Neves, Modesto Porrotti, Mario da Rocha Duarte, Miguel Pernambuco Rodrigues, Nelson Osorio, Nilo Bezerra Antunes, Osimar Fortes, Onestaldo de Pennafort Caldas, Paulo Everardo Nunes-Pires, Pedro Nelson Gomes de Almeida e Plinio Alves Barbosa.

Segunda turma — (2ª e ultima chamada) — Antonio Martins de Souza, João Vasconcellos de Albuquerque Mello, Rogoberto Ferreira da Silva, Renato Pereira de Queiroz, Romeu Fabiano Alves, Sidney Leal do Couto, Salvador Cavalcante, Sebastião Reis da Silva, Sylvio Valerio do Carvalho, Salomão Pedro Jorge, Sylvio Azevedo, Tacito Salgado dos Santos, Vicente de Paulo Gallicz e Waldemar Leopoldo Fagundes.

Acta da 11ª sessão de assembleia geral da Cruz Vermelha Brasileira, realizada no dia 6 de dezembro de 1919, sob a presidencia do Exmo. Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, 1º vice-presidente em exercicio.

Lida acta da sessão de 6 de dezembro de 1918, e a mesma posta em discussão e em seguida approvada.

Passa a ser lido pelo 1º secretario interino Dr. Carlos Eugenio o relatorio annual do presidente da sociedade.

Em seguida o Sr. Dr. Getulio dos Santos, director da escola de enfermeiras, lê o seu relatorio sobre o anno escolar.

Em nome da directoria o Sr. presidente propõe para presidente honorario da Cruz Vermelha Brasileira, o nosso consocio e illustre vice-presidente desta casa Dr. Epitacio Pessoa, digno Presidente da Republica, o que foi approvado por unanimidade. Em seguida o Sr. presidente pede a assembleia autorização para a reforma dos estatutos, o que é concedido.

São enviadas á mesa varias propostas assignadas por consocios, que submettidas ao voto da assembleia, são approvadas as que propunham para socios benemeritos os Srs. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, commendador José Vasco Ortigão, commendador Carlos Pereira Leal e Dr. Carlos Eugenio Guimarães, pelos inestimaveis serviços que vem prestando a esta sociedade, assim como a que cleava a socio beneficitor o deputado Mario Hornes, pelo eslopo empregado junto ao Poder Legislativo para dotar esta instituição com uma subvenção, devendo-se tambem officiar a este representante da Nação, sobre o occorrido com os agradecimentos da Cruz Vermelha.

Foram rejeitadas as propostas que se referiam ao encarregado da secretaria e ás enfermeiras do novo edificio por se tratar de assumpto de administração interna, tendo apenas sido acceita por proposta do commendador Vasco Ortigão, a de augmento, a titulo de gratificação, de ordenado do referido encarregado da secretaria, que passou a ser de 300\$, sendo 250\$ de ordenado e 50\$ a titulo de gratificação, tudo a juizo da directoria que estiver funcionando. A consocia D. Jeronyma Mesquita enviou á mesa uma procuração de varios membros da Cruz Vermelha Brasileira, filial em Petropolis, constituindo-a sua representante para tratar junto ao «Orgão Central» de assumptos attinentes áquella filial. O senhor presidente, á vista disto concede a palavra áquella consocia que expoz irregularidades occorridas durante as ultimas eleições da filial de Petropolis, com as quaes não concordavam muitos socios; terminando por solicitar a intervenção desta sociedade. O Sr. presidente pediu que a Sra. D. Jeronyma Mesquita fizesse a sua exposição por escripto e nomeop para averiguar os factos allegados como irregulares uma commissão, composta dos Srs. commendadores Leal, Vasco Ortigão e Dr. Getulio dos Santos, com o que concordou a assembleia.

O Sr. presidente annuncia a seguir a eleição do conselho director pedindo aos presentes que enviassem á mesa as proprações que tivessem. O Dr. Getulio dos Santos apresentou proprações de 239 consocios, devidamente legalizadas, para represental-os na eleição da sociedade.

Feita a chamada para a votação e achando-se presente D. Violeta Martins, ficou a procuração desta consocia ao Dr. Getulio dos Santos annullada.

Procedendo-se á contagem das cédulas, verificou-se que obtiveram votos para o conselho director os seguintes Srs. e Sras.:

Dr. Miguel Calmon, senador Dr. Antonio Azeredo, conde Dr. Paulo de Frontin, senador Dr. Alfredo Ellis, Dr. Alvaro Bittencourt Belford, ministro Dr. Luiz Guimarães Filho, Dr. Amary de Medeiros, conde de Affonso Celso, Zeferino de Oliveira, ministro

Dr. Raul Regis de Oliveira, Candido Gaffrê, deputado Dr. Octavio da Rocha Miranda, Dr. Arnaldo Guinle, desembargador Dr. Ataulpho Napolos de Paiva, commendador Carlos Pereira Leal, deputado Dr. Manoel Villaboin, Dr. Rodolpho Chapot Prevost, Dr. Estellita Lins, coronel José Moreira Barbosa, general Alfredo José Abrantes, Luiz Loureiro, deputado Dr. Celso Bayma, marechaes José Caetano de Faria e Antonio Affonso Faustino, 193 votos cada um; general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Dr. Carlos Eugenio Guimarães, coronel José Bevilacqua, commendador José Vasco Ortigão, Dr. Getulio dos Santos e conde de Paranaguá, 192 votos cada um: senhoras Bernardino Azeredo, baronessa Elizario Barbosa, Branca Caldeira do Mattos, condessa de Frontin, madame Miguel Calmon, Luzia de Souza Bandeira, Idalia de Araujo Portalgre, madame marechal Carlos Eugenio, Nair de Azeredo Teixeira, Laurinda dos Santos Lobo, Evelina Burlamaqui, Lavinia Guimarães, condessa de Affonso Celso, condessa de Paranaguá, Maria José de Nova Friburgo, Helena de Lima e Silva, Rosa de Lage Braga, Eliza Guillobel, Brazillita de Souza e Silva, Lucinda Toledo Lisboa, Maria Augusta Ruy Barbosa, Heloisa do Aguiaredo, Mary Pessoa, Ninah Honold Reis, Helena Gudim, Julieta Leão Teixeira, Elsa Pacheco Leal, 193 votos cada uma; madame Heloisa Loureiro de Leal, condessa de Souza Dantas e Olga Jardim de Lima, 192 votos cada uma.

O Sr. presidente proclama eleito o conselho director que acabava de receber os suffragios da assembleia.

Achando-se presentes em pessoa e por procuração 24 membros do conselho director recém-eleito, procedeu-se á eleição da directoria, que deu o seguinte resultado: Presidente, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida; 1º vice-presidente, general Dr. Antonio Ferreira do Amaral; 2º vice-presidente, conde de Affonso Celso; 3º vice-presidente, senador Dr. Alfredo Ellis; 4º vice-presidente, desembargador Dr. Ataulpho Napolos de Paiva; 5º vice-presidente, commendador Carlos Pereira Leal; secretario geral, Dr. Getulio dos Santos; 1º secretario, Dr. Estellita Lins; 2º secretario, Dr. Amary de Medeiros; 3º secretario, Dr. Carlos Eugenio Guimarães; 1º thesoureiro, commendador José Vasco Ortigão; 2º thesoureiro, Luiz Loureiro; procuradores, deputado Dr. Manoel Villaboin, marechal Antonio Affonso Faustino e general Alfredo José Abrantes; socção feminina: presidente, Mme. Heloisa Loureiro de Leal; 1º vice-presidente, Mme. Lavinia Luiz Guimarães; 2º vice-presidente, Mme. Rosa do Lago Braga; 1ª secretaria, condessa de Souza Dantas; 2ª secretaria, Mme. Idalia de Araujo Portalgre; 1ª thesouraira, Mme. Nair de Azeredo Teixeira; 2ª thesouraira, Mme. Olga Jardim de Lima. Todos os membros da directoria, com excepção dos Srs. general Dr. Ferreira do Amaral, commendador Ortigão, Dr. Getulio dos Santos e Dr. Carlos Eugenio Guimarães, obtiveram 24 votos, tendo estes ultimos que se achavam presentes apenas 23 votos.

O Sr. presidente declarou eleita esta directoria e de accordo com o procedendo emposou-a immediatamente.

O Sr. presidente propoz o a assembleia approvou um voto de profundo pesar pelo falecimento de Mme. Helena de Souza Lage, digna consocia e membro do conselho director.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão ás 6 horas da tarde.

A Caixa de Amortização fará pagamento de juros do 2º semestre de 1919, no dia 3 a apólices nominativas A.

Entrada na hancada de 10,30 ás 14,30 Pagamento de 11,30 ás 15 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de dezembro de 1919.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopsa desta zona, por falta de dados. Zona centro — Tempo bom m-nos em Matto Grosso em que esteve incerto. Chover hontem, em Januaria, Uberaba, Lavras, Muzambinho e Ouro Fino e no interior de Matto Grosso. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo em geral, bom. Choveu e trovejou hontem no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura, em geral declinou. A maior temperatura, 35° 0, verificou-se em Tinguá (Estado do Rio) e a menor, 13° 0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, embora suito a trovoadas locais (1). Temperatura—ainda em tensão com forte calor de dia (2). Ventos—normaes, predominando os de norte (2). Escala de probabilidades:—1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades.

Nota — Serviço telegraphico, em geral deficiente, sobretudo o argentino e uruguayo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao me-o-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de dezembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão do Assucar (X)....											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Cacitê (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	763.9	22.0	-1.0	NE	4	5	—	28.0	18.0	—	
Theophilo Ottoni.....	60.2	24.0	-1.0	NE	4	10	—	30.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	64.3	24.0	3.0	NW	2	8	—	28.0	20.0	6.2	Ch. v. pm.
Caxambú.....	63.0	22.0	2.0	NE	2	2	—	28.0	16.0		
Goyaz.....	59.3	22.0	-2.0	Calma	0	5	—	31.0	13.0	3.0	C. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	57.4	26.4	1.4	NW	4	5	—	29.0	23.5		
Corumbá.....	55.4	25.4	1.4	E	4	9	—	29.0	23.0	5.0	Ch. am. pm.
Victoria.....	64.6	28.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	33.3	23.5	2.6	Ag. pm.
Capital Federal.....	62.0	28.0	1.0	N	4	0	Tranquillo.	31.0	23.0		
Campes.....	64.6	28.0	0.0	NE	3	0	—	30.0	20.0		
Friburgo.....	62.2	24.0	-1.0	N	2	6	—	29.0	15.0		
Petropolis.....	62.4	22.5	-1.0	SE	4	2	—	28.0	18.0		
Rozendo.....	61.5	26.0	1.0	E	4	4	—	33.0	20.0		
Cabo Frio.....	63.4	25.0	1.0	NE	3	0	Pqs. vagas.	29.0	23.0	—	V. am. pm.
Therzopolis.....	62.4	22.5	0.5	N	3	0	—	21.5	16.0		
São Paulo.....	60.5	25.0	2.0	NE	4	3	—	28.5	18.5	1.5	C. t. pm.
Santos.....	61.0	32.0	0.0	SE	2	4	Tranquillo.	34.0	24.0	—	Ch. t. pm.
Paranaguá.....	59.5	29.0	2.0	NW	4	5	Tranquillo.	30.0	20.0	3.4	C. t. v. pm.
Curityba.....	—	—	—	SW	2	10	—	—	—	38.4	C. t. v. pm.
Florianopolis.....	59.7	28.0	1.0	N	3	7	Chão.	30.0	23.0	—	I. ch. t. pm.
Lagoes (X).....											
Porto Alegre.....	57.5	26.0	1.0	Calma	0	10	—	33.0	23.0	5.0	C. r. pm.
Uruguayana.....	55.5	26.0	1.0	NNE	2	6	—	23.0	22.0	—	Ch. t. pm.
Mon-oideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 cal na a 12 tofão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 29, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Redenção.....	0.0	34.3	22.4	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	31.6	21.8
Engenheiro do Rio.....	0.0	34.7	21.8	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	34.0	21.0
Penna.....	0.0	35.0	22.0	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	34.9	21.8
S. Januario.....	0.0	34.8	22.6	Nitheroy.....	0.0	34.6	19.6

Nota — (X) não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de dezembro de 1919.

Zona Norte — Não é feita a synopsse desta zona por não termos recebido o nosso serviço telegraphico. Zona Norte — Reina bom tempo em todas as regiões da zona, excepto em Matto Grosso, onde o tempo apresenta-se encoberto e incerto; chuvas acompanhadas de trovoadas foram registradas hontem á tarde em alguns pontos do norte de Minas, e em Matto Grosso. Em Catalão e Aquidauana as chuvas foram abundantes. A temperatura subiu. Zona Sul — Com raras excepções, o tempo mantem-se bom em toda a parte. As chuvas e trovoadas foram geraes hontem em Santa Catharina e Rio Grande, tendo-se observado outras precipitações, porém, medos intensas, em alguns localia tes de S. Paulo. A temperatura desceu no territorio riograndense. A maior temperatura de hontem, 36,0, em S. Januario; a menor, 17,0, em Barbacena e Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo, bom; augmento de nebulosidade; trovoadas mais provaveis quinta-feira (2). Temperatura, embora ainda elevada, deverá soffrer ligeiro declinio (2). Ventos, normaes, com viração mais forte ao correr do dia (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Em geral deficiente, sobretudo o do Rio Grande do Sul e Uruguavo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 31 de dezembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....												
Bahia (X).....												
Cactité (X).....												
Januaria.....	760.4	23.0	-1.0	E	4	3	—	B.	31.0	16.0		
Bello Horizonte.....	62.7	23.0	1.0	NE	2	1	—	B. (b. manhã).	28.0	18.0		
Theophilo Ottoni.....	62.4	24.0	0.0	Calma	0	5	—	B. (ch. manhã).	30.0	19.0	0.5 Ch. am. ns. am. pm.	
Uberaba.....	60.3	26.0	2.0	E	2	5	—	B. (b. manhã).	27.0	18.0	4.4 C. t. pm.	
Caxambú.....	57.6	23.3	0.1	NW	2	9	—	B. (b. manhã).	30.5	23.4		
Goyaz.....	57.6	23.0	3.0	Calma	0	6	—	B.	31.0	12.0		Ch. pm.
Santa Luzia.....	56.7	23.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	29.0	14.0		
Cuyabá.....	61.7	23.0	1.0	NE	3	3	—	B. (b.o. manhã).	29.0	17.0		
Corumbá.....	58.4	23.0	-0.4	E	1	8	—	I.	31.9	22.0		
Victoria.....	64.3	28.0	0.0	NE	2	2	—	B.	33.0	25.0		
Capital Federal.....	60.8	28.7	0.7	NNW	2	1	Tranquillo.	B. (n. manhã).	30.0	23.0		
Campos.....	63.6	28.0	0.0	N	4	0	—	B. (o. bo man.)	29.0	21.0		
Friburgo.....	60.9	23.0	1.0	N	3	8	—	I. (b. manhã).	27.0	15.0		
Petropolis.....	61.4	23.3	1.0	NE	4	0	—	B. (o. b. man.)	27.5	17.0		
Rezende.....	60.5	26.0	0.0	E	1	0	—	B. (b.o. manhã).	33.0	18.0		
Cabo Frio.....	60.0	26.0	0.4	NE	3	0	Pqs. vagas.	B. (v. b. man.)	29.0	23.0		V. am. pm.
Theropolis.....	61.4	22.8	—	N	2	2	—	B. (o. b. manhã).	—	16.5		
S. Paulo.....	59.6	24.6	-0.5	ENE	2	5	—	B. (c. manhã).	31.0	17.5		
Santos.....	60.0	33.0	1.0	S	2	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	35.0	23.0	3.0 Ch. pm.	
Paranaguá.....	59.5	30.0	1.0	W	1	4	Tranquillo.	I.	31.0	21.0		T. pm.
Curityba.....	—	—	—	NW	3	3	—	B.	—	—		C. pm.
Florianopolis.....	58.7	28.0	0.0	—	—	—	—	I. (f. de manhã)	31.0	24.0		I. am. p. ch. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	57.5	26.0	0.0	Calma	0	5	—	B. (c. manhã).	33.0	23.0	17.2 C. t. pm.	
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b. bom; i. incertos; m. máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, novociro tonue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	35.4	22.4	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	32.8	21.6
Egenho de Dentro.....	0.0	35.3	21.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0		
Penha.....	0.0	36.0	21.7	Tijuca (Colégio Baptista).....	0.0	35.4	21.1
S. Januario.....	0.0	34.8	22.6	Nitheroy.....	0.0	36.0	19.8

Nota (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seccão de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de janeiro de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona Centro — Tempo bom, menos em Matto Grosso em que esteve incerto, tendo hontem havido bastante insolação. Chauviscou hontem em Uberaba, Pyrenopolis, Cuyabá e S. Luiz de Cáceres, e choveu fortemente em Aquidaua e Bella Vista. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo, em geral, incerto e encoberto, tendo havido hontem regular insolação. Choveu e trovejou hontem à tarde em Paranaguá, Florianopolis, Campinas e Piracicaba. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 37.4, em S. Januario; a menor, 13.0, em Goyaz. Nota — Em virtude de serviço telegraphico muito deficiente, quer estrangeiro, quer nacional, o Observatorio Nacional deixa de emitir as previsões usuaes. Até às 16 h, 30' ainda faltavam to los os despachos meteorologicos da Argentina e do Uruguay. Faltaram igualmente quasi todos os telegrammas do sul do paiz. Nenhum prognosico pôde ser feito baseado em dados locais ou na carta isobarica muito incompleta.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de janeiro de 1920; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Est. 2533	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife	761.3	29.0	0.0	SE	3	7	Chão.	B. (i. manhã.)	30.0	23.0	7	c. pm.
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	62.9	27.3	-0.2	E	3	4	II	I. (i. c. man.)	23.7	24.3		I. am. pm. c. pm.
Bahia (X).....												
Cacitê.....	60.5	23.0	-3.0	SE	3	3	II	B.	27.0	19.0		
Januaria (X).												
Bello Horizonte.....	61.7	23.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	28.0	18.0		
Theophilo Ottoni....	62.4	24.0	0.0	NE	1	6	—	B. ns. (ns. b. m.)	29.0	19.0		Ns. am. pm.
Uberaba	60.6	25.0	-1.0	Calma	0	4	—	B. (b. s. o. m.)	29.0	19.0	1.3	C. t. pm.
Caxambu	61.7	23.0	0.0	Calma	0	2	—	B. (b. c. m.)	29.0	15.0		
Goyaz	57.4	27.0	2.0	—	—	5	—	B.	36.0	13.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.8	23.9	0.4	E	1	10	—	B. (i. manhã.)	—	21.5	2.3	T. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	63.1	28.0	0.0	NE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	32.5	24.5		
Capital Federal.....	61.0	30.0	1.3	NW	3	0	Tranquillo.	B.	34.0	23.0		
Campos.....	62.6	28.0	0.0	N	3	0	—	B. (o. b. m.)	31.0	20.0		
Friburgo.....	6.9	25.0	0.0	N	4	0	—	B. (ns. man.)	29.0	25.0		
Petropolis.....	60.9	23.5	0.0	NE	1	1	—	B. (o. manhã.)	28.5	17.5		
Rezenle.....	60.4	27.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (b. o. m.)	34.0	17.0		
Cabo Frio.....	60.1	27.0	1.0	NE	1	0	Pqs. vagar.	B. (b. manhã.)	30.0	22.0		V. am. pm.
Theresopolis (X).....												
S. Paulo.....	59.9	23.5	-1.0	NE	2	7	—	I. (ve. t. m.)	32.5	19.0	11.5	T. pm.
Santos	60.0	32.0	-1.0	SW	3	4	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	36.0	25.0	—	I. am. pm. r. pm.
Paranaguá.....	60.9	28.0	-2.0	W	1	7	Tranquillo.	I.	32.0	22.0	9.8	C. t. pm.
Curytiba.....	61.1	20.5	—	NE	2	8	—	I.	27.5	16.0	0.9	C. r. pm.
Florianopolis.....	61.2	24.0	-1.0	S	2	10	—	M. c. (c. m.)	30.0	25.0	17.0	C. t. pm.
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	60.9	24.0	-2.0	SE	1	10	II	I. (b. manhã.)	30.0	23.0	0.2	Chs. am. i. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, gada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala do Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho	0.0	36.8	23.4	Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	32.6	21.8
Eugenho de Dentre	0.0	36.9	21.3	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.0	37.0	23.0
Penha	0.0	36.7	22.5	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.0	36.4	22.0
S. Januario	0.0	37.4	26.5	Nichteroy	0.0	36.6	20.2

Nota (X) — Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 A 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:							
Caxambú	32\$000	33\$000	Por caixa.	Banha :			
Lamby	28\$000	30\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$800	2\$200	Por kilo.
Salutaris	30\$000	32\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$800	2\$000	Idem.
Cambuquira	28\$000	30\$000	Idem.	Batatas :			
S. Lourenço.....	26\$000	28\$000	Idem.	Nacional, Mineira e Paulista.	\$360	\$420	Idem.
Aguardento :				Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Paraty.....	200\$000	300\$000	Por pipa c/480 litros,	Estrangeira	"	"	Por 2 1/2 caixas.
De Angra.....	280\$000	290\$000	Idem.	Bren :			
De Campos.....	260\$000	270\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	90\$000	Por 280 libras.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alcool :				Café :			
De 40 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Lavado, Minas e Rio.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De 38 grãos.....	390\$000	400\$000	Idem.	Moka.....	18\$000	21\$000	Idem.
De 36 grãos.....	360\$000	370\$000	Idem.	Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
Alfafa :				Typo 1.....	"	"	Idem.
Nacional.....	\$340	\$360	Por kilo.	Typo 2.....	17\$500	18\$100	Idem.
Estrangeira.....	\$340	\$360	Idem.	Typo 3.....	17\$100	17\$700	Idem.
Algodão em rama :				Typo 4.....	16\$700	17\$300	Idem.
Primeira do sertão.....	33\$000	37\$000	Por 40 kilos.	Typo 5.....	16\$300	16\$900	Idem.
Primeira sorte.....	33\$000	36\$000	Idem.	Typo 6.....	15\$900	16\$500	Idem.
Mediano.....	30\$000	34\$000	Idem.	Typo 7.....	15\$500	16\$100	Idem.
Regular.....	33\$000	34\$000	Idem.	Typo 8.....	14\$900	15\$500	Idem.
Paulista.....	28\$000	30\$000	Idem.	Typo 9.....	14\$300	14\$900	Idem.
Sergipe—Dores.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	13\$700	14\$300	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Escolha.....	10\$000	13\$000	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Marca Dova.....	21\$000	23\$000	Por barrica.
Brilhado de 2ª.....	48\$000	49\$000	Idem.	Marca Atlas.....	21\$000	22\$000	Idem.
Especial.....	47\$000	48\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Superior.....	42\$000	44\$000	Idem.	Outras marcas.....	22\$000	23\$000	Idem.
Bom.....	38\$000	40\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Regular.....	34\$000	36\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 35 kilos.
Branco do Norte.....	36\$000	38\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Rajado do Norte.....	34\$000	36\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Melo arroz.....	28\$000	30\$000	Idem.	Especial.....	13\$000	13\$500	Por 45 kilos.
Sanga.....	Não ha	Não ha	Idem.	Fina.....	12\$000	12\$500	Idem.
Assucar :				Entrefina.....	11\$000	11\$500	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	10\$500	11\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$960	1\$000	Idem.	Grossa.....	10\$000	10\$500	Idem.
Segundo facto.....	\$960	\$820	Idem.	Dita de Laguna:			
Terceira sorte.....	\$860	\$900	Idem.	Peneirada.....	11\$300	11\$900	Idem.
C. amarello.....	Não ha	Não ha	Idem.	Grossa.....	10\$300	10\$900	Idem.
Mascavinho.....	\$720	\$760	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Mascavo.....	\$610	\$720	Idem.	Fluminense:			
Bacalhão :				De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Por sacco com 44 kilos
Diversas marcas, caixa.....	—	124\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Meia caixa.....	Não ha	Não ha	Meia caixa.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina—Gaspe.....	"	"	Idem.	Dita do Moinho Ingles (R. F. M.):			
Americano —Halifax.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Peixelin.....	110\$000	115\$000	Por tina.	De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Banha :				De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$930	2\$230	Por kilo.	Dita do Rio da Prata:			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$930	2\$200	Idem.	De 1ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$930	2\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$930	2\$200	Idem.	De 3ª qualidade.....	21\$500	22\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$930	2\$200	Idem.	Dita americana:			
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	1\$930	2\$200	Idem.	Barricas ou saccos.....	Não ha	Não ha	
De Itajahy — Latas com dois kilos.....	1\$930	2\$200	Idem.	Feijão:			
				Preto superior.....	22\$000	23\$000	Por 60 kilos.
				Preto regular.....	16\$000	18\$000	Idem.
				De côres — de Porto Alegre.	Não ha	Não ha	Idem.
				Manteiga.....	28\$000	32\$000	Idem.

Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão:				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	23\$000	26\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$100	Por pé
Branco.....	26\$000	28\$000	Idem.	De resina.....	—	—	Idem.
Amendoim.....	23\$000	26\$000	Idem.	Spruce.....	—	1\$800	Idem.
Pradinho.....	30\$000	31\$000	Idem.	Sneco branco.....	—	2\$000	Idem.
Mulatinho.....	14\$000	15\$000	Idem.	Succo vermelho.....	Não ha.	Não ha	Idem.
De outras procedencias.....	13\$000	20\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$600	3\$000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	\$7\$9	\$800	Idem.
Bom.....	2\$000	2\$100	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$300	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$700	Idem.
				Madeira de lei:			
Dito do Rio Grande:				Cedro.....		210\$000	Por metro cubica
Amarillo de 1ª.....	30\$000	32\$000	Por 15 kilos.	Peroba branca.....	210\$000	220\$000	Idem.
Amarillo de 2ª.....	28\$000	30\$000	Idem.	Outras qualidades.....	130\$000	160\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	25\$000	27\$000	Idem.				
Commum de 2ª.....	23\$000	25\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Especial.....	42\$000	41\$000	Idem.	Marca Brillante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	32\$000	35\$000	Idem.	Outras marcas.....	Nominal	Nominal	Idem.
Bom.....	24\$000	26\$000	Idem.				
Kerozeno americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	20\$000	Por caixa.	Do norte—grosso.....	—	9\$000	Por sacco c/60 kilos.
				Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De Cabo Frio—grosso.....	7\$000	9\$000	Idem.
				De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
				1 estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
				Sebo:			
Ladrilhos:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Nacionais.....	6\$000	7\$000	Por milheiro.	Do Matadouro e Xarqueadas	—	1\$300	Idem.
De ceramica.....	18\$000	20\$000	Por metro quadrado.	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.	Tapioca de div. procedencias	\$100	\$300	Idem.
Manteiga:				Telhas:			
De Minas e do Estado do Rio.....	6\$100	6\$600	Por kilo.	Francezas.....	520\$000	310\$000	Por milheiro.
De Santa Catharina — Latas de 5 a 10 kilos.....	5\$100	5\$600	Idem.	Nacionais.....	310\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	Não ha	Não ha	Por libra.				
Milho:				Toucinho:			
Amarillo.....	17\$300	18\$000	Por 62 kilos.	Commum.....	1\$200	1\$300	Por kilo.
Branco.....	17\$500	18\$000	Idem.	De fumeiro.....	1\$000	2\$100	Idem.
Mesclado.....	16\$000	17\$300	Idem.				
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Vinho:			
Óleo de linhaça:				Do Rio Grande.....	68\$000	70\$000	Por barril.
Em barril.....	2\$000	2\$100	Por bruto.	Estrangeiro:			
Em lata.....	2\$000	2\$100	Idem.	Virgem.....	780\$000	820\$000	Por pipa.
Óleo do caroço de algodão:				Verte.....	780\$000	780\$000	Idem.
Nacional.....	1\$200	1\$100	Por litro.	Collares.....	810\$000	860\$000	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$900	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	2\$000	2\$160	Por kilo.
De Minas, Rio e S. Paulo.....	Nominal	Nominal	Por kilo.	Mantas.....	2\$000	2\$200	Idem.
De Porto Alegre.....	"	"	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
De Santa Catharina.....	"	"	Idem.	Patos e mantas.....	1\$700	2\$100	Idem.
				Mantas.....	1\$700	2\$200	Idem.
				De Matto Grosso:			
				Patos e mantas.....	1\$100	2\$000	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$600	2\$100	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	30 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	47 9/16	47 13/32
Sobre Paris.....	\$340	\$344
Sobre Hamburgo.....	—	\$081
Sobre Italia.....	—	\$283
Sobre Portugal.....	—	\$5210
Sobre Nova York.....	—	\$8673
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$100
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1\$616
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$800
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$715

Sobre Suissa (francos).....	\$672	Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	203\$000
Sobre Belgica (francos).....	—	Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	187\$300
Sobre Hollanda (florim).....	1\$387	Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100%, 4%, port.....	96\$500
Sobre Japão (yen).....	1\$890	Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	14\$000
Sobre Noruega.....	\$765	Companhia de Estrada de Ferro do Victoria a Minas.....	60\$000
Sobre Suecia.....	\$810	Companhia Estrada de Ferro o Minas S. Jeronymo.....	81\$000
Sobre Dinamarca.....	\$725	Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	90\$000
Moedas:		Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — A. Si-	
Francos (papel).....	\$100	monsén, syndico.	
Dollars (papel).....	3\$650		
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	950\$000		
Apolices diversas emissões, do 1:000\$, 5 %.....	957\$000		
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	950\$000		
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	191\$000		

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARAÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA (*)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com esta edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 4º

Farinha do trigo e generos de padaria, preços de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação.

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Moveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitarão propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a véspera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos,

no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo uellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo aceitas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital; devendo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham socio e no caso contrario qual o capital realizado até a data do presente edital e si foi registrado anteriormente á presente data, na referida junta;

3ª, o Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr aceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apoies da divida publica, ou portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, que não tenham recebido sua caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de saísta a exigencia da 2ª condição, exhibirem carta do commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lávra-se á opportunamente, na secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preterido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo egualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional do Dois Rios serão entregues no cães Pharoux e os da Colonia de Alienados do Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos; quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher, de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscrição a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscrição dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 2ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas

cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por-minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moído, kilo.....	15000	20.000	Ditos do crystal para papeis, um.....	75000	40
Dito em grão, torrado, kilo.....	15000	5	Pastas de oleado, uma.....	85 00	10
Dito em grão, cru, kilo.....	15000	100	Pennas de aluminium em caixas, caixa.....	45000	120
Leito fresco, litro.....	5000	150.000	Ditas tipo «Mallat» 10 e 12, em caixas, caixa.....	35000	300
Franzos, um.....	25000	20.000	Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	65000	100
Gallinhas, uma.....	35 00	30.000	Pecas de papel vegetal para desenho, peça.....	205 00	10
Ovo, dúzia.....	15000	20.000	Ditas de idem «Gansón» para desenho, peça.....	425000	5
Biscoitos sortidos, kilo.....	35000	150	Papel para desenho em folhas, folha.....	5400	150
Bola has de agua e sal, kilo.....	15000	10	Dito de linho para decretos e port., resma.....	285 00	15
Farinha de trigo, kilo.....	5800	10.000	Dito almasso de 4 kilos, pautado, resma.....	115000	120
Pão fresco, kilo.....	5000	200.000	Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	105000	100
Roscas do Barão, kilo.....	5000	10	Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	225000	50
Carne de vaca, kilo.....	15000	320.000	Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	7500	150
Dito e porco, kilo.....	15000	500	Dito carbonio para machina, caixa.....	155000	15
Dito de carneiro, kilo.....	25000	100	Dito para embulhos, fino, folha.....	5055	3.000
Dito de vitella, kilo.....	250 0	1.000	Dito idem, grosso, folha.....	5250	2.000
Barbante pardo, novello.....	15000	60	Raspadeiras de aço, tipo lança, uma.....	38500	100
Ditos de cor s sortidos, novello.....	5000	50	Ditas idem, tyno canivete, uma.....	550 0	10
Blocks-notes em tiras almasso, 50 folhas, um.....	15000	20	Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	45000	10
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	15000	100	Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	25000	15
Buavards médios de madeira, um.....	15000	50	Tesouras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	105000	10
Ditos grandes de madeira, um.....	25000	60	Tinteiros de vidro simples, um.....	35000	20
Borrachas para dous usos, uma.....	5000	150	Ditos para dous usos, um.....	125000	15
Ditas para machina, uma.....	15000	120	Tinta para desenho em tubos pequenos, qual- quer cor, b snaga.....	15000	100
Colchetes ou grampos de metal, caixa.....	25000	200	Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	65000	50
Canetas finas, sortidas, uma.....	5000	2.160	Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	35000	100
Ditas médias, sortidas, uma.....	5000	500	Dita escafiata estrangeira, litro.....	125000	100
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	5000	450	Dita carmin estrangeira, litro.....	125000	50
Cestas de vime para papeis inuteis, uma.....	4500	27	Dita preta estrangeira, litro.....	85000	120
Carimbos de borracha, eleitoral, um.....	55000	10	Dita idem nacional, litro.....	45000	1.000
Espanjeiras, uma.....	45000	40	Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	55000	1.000
Espanjas avulsas, uma.....	35000	10	Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	15000	4.800
Envelopes pequenos para cartas, caixa.....	25 00	100	Aletria, kilo.....	15200	60
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	65000	200	Alfafa nacional, kilo.....	5073	10.000
Ditos communs para officio, caixa.....	65 00	200	Dita estrangeira, kilo.....	5157	10.000
Ditos grandes para officio, caixa.....	75000	30	Alhos, cento.....	45100	650
Ditos grandes para autographos, caixa.....	350000	20	Araruta, kilo.....	25100	150
Fitas para machina de escrever uma.....	45000	50	Arroz, kilo.....	5060	103.000
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	35000	200	Assucar de 1ª, kilo.....	15000	12.000
Ditos de idem idem nacional, um.....	25000	200	Dito de 2ª, kilo.....	5000	20.000
Fio de linho para coser autos, novello.....	35000	100	Dito de 3ª, kilo.....	50 0	75.000
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	5000	2.000	Dito mascavo, kilo.....	5000	800
Ditos de uma só cor, um.....	5000	100	Dito branco grosso, kilo.....	25100	400
Ditos bi-colores Faber, um.....	5000	80	Dito crystalado branco, kilo.....	5000	2.150
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	5500	500	Azeite de sebo, litro.....	15000	3.200
Dito nacional idem, bastão.....	5500	1.000	Dito doce, litro.....	105000	1.400
Livros almasso com 50 folhas, um.....	65000	10	Dito idem francez, garrafa.....	85000	300
Ditos idem com 100 folhas, um.....	75000	20	Azeitonas, lata.....	25000	330
Ditos idem com 200 folhas, um.....	95000	10	Bacalhão, kilo.....	25000	23.500
Ditos idem com 100 folhas, para acta, um.....	85000	50	Banha nacional, kilo.....	25000	18.500
Ditos para requerimento eleitoral, com 20 fo- lhas, modelo n. 1, um.....	155000	10	Dita americana, kilo.....	35000	65
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	55700	20	Ratatás, kilo.....	5000	33.000
Ditos para lançamento do nomes dos eleitores, com 20 folhas, modelo n. 3, um.....	55700	40	Biscoitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	45000	210
Ditos para actas d. Junta de Recursos eleito- raes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	55700	1	Cangica, kilo.....	5000	320
Ditos para recibo dos titulos eleitoraes, com in- dice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	45810	20	Carne secca, kilo.....	25000	87.000
Mata-borrão, fino, em folhas, folha.....	5000	3.000	Dita de porco salgada, kilo.....	25000	7.600
Dito idem médio, em folhas, folha.....	5000	3.000	Cebolas, cento.....	125000	760
Dito idem grosso, em folhas, folha.....	5000	2.000	Cevadinha, kilo.....	25000	110
Dito em tiras para buvard, tira.....	5000	6.000	Carvoa nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	15000	60
Pesos de ferro para papeis, um.....	25000	50	Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	5500	30
			Chá preto, kilo.....	365000	210
			Dito verde, kilo.....	365000	210
			Chocolato, kilo.....	25000	320
			Cornac francez genuino, litro.....	115 00	65
			Colorão, kilo.....	25000	330
			Ervilha, kilo.....	25000	650
			Ervilhas (petit-pois), lata.....	25000	110
			Esteiras, uma.....	15000	8.700
			Faralho, kilo.....	5000	29.000
			Farinha de mandioca, kilo.....	5000	102.000
			Dita de aycaia, lata.....	45000	50
			Dita de milho, kilo.....	5600	200
			Feijão preto, kilo.....	5000	99.000
			Dito de cores, kilo.....	5000	12.000
			Fubá fino, kilo.....	5000	13.200
			Dito grosso, kilo.....	5000	6.000
			Golda nacional, vidro.....	5860	400
			Goiabada, kilo.....	25000	1.600
			Kerozene, caixa.....	25000	1.200
			Lagosta, lata.....	45000	50
			Leito condensado, lata.....	15000	1.500
			Linguas seccas, duzia.....	365000	100
			Lombo de porco salgado, kilo.....	15000	1.800
			Louro, kilo.....	25000	60
			Maisena, pacote.....	5000	1.800

Manteiga nacional, kilo.....	7\$000	5.000	Iodureto de potassio, kilo.....	50\$000	60
Marmellada nacional, kilo.....	2\$230	2.400	Lanolina, kilo.....	12\$ 00	80
Massas brancas, kilo.....	1\$700	7.200	Linhaça em pó, kilo.....	1\$800	150
Ditas amarellas, kilo.....	1\$700	60	Lysol, kilo.....	10\$000	100
Massa de tomates, kilo.....	2\$000	1.200	Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia..	10\$ 00	1.200
Matts, kilo.....	1\$100	6.000	Malvas, kilo.....	3\$000	90
Milho, kilo.....	\$320	50.000	Manna commum, kilo.....	9\$000	250
Palitos, pacotes.....	\$480	2.000	Naphtalina, kilo.....	4\$000	50
Palos, kilo.....	5\$200	25	Naphtol Beta, 25,00.....	1\$000	27
Phosphoros: pacote.....	\$720	1.300	Oléo de ricino, kilo.....	1\$000	1.500
Pimenta da India, kilo.....	\$3200	200	Phenacetina 25,00.....	2\$000	8
Polvilho nacional, kilo.....	1\$000	400	Pomada mercurial, dupla, kilo.....	30\$000	30
Queijo de Minas, kilo.....	2\$800	400	Phenol, kilo.....	4\$000	1
Dito do Rheno, kilo.....	4\$800	5	Pastilhas de formól (desinfectantes), kilo.....	2\$000	1
Rhum da Jamaica, garrafa.....	10\$000	60	Pyramidon, 25,00.....	7\$000	7
Sabão virgem, kilo.....	1\$100	60.000	Pyrotho (em pó), kilo.....	16\$000	100
Sagú, kilo.....	1\$600	10	Quina amarella (não esgotada), kilo.....	8\$000	80
Sal, kilo.....	\$200	20.000	Quina amarella, em pó 500,00.....	9\$000	5
Sal fino em vidro; vidro.....	1\$800	400	Resorcina 25,00.....	4\$ 00	4
Salmão, lata.....	3\$ 00	50	Salicylato de sodio, kilo.....	20\$000	60
Sardinhas, lata.....	2\$000	50	Salopheno, 25,00.....	16\$000	5
Tapioca, kilo.....	1\$900	230	Senne (foliolas), kilo.....	6\$000	90
Toucinho, kilo.....	1\$ 00	15.000	Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	55\$000	90
Tijolo de arear, duzia.....	7\$500	1.300	Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	2\$500	200
Velas, pacote.....	2\$300	600	Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	\$700	3.500
Vinagre, litro.....	\$800	1.000	Sulfato de espartoína, 1,00.....	4\$ 00 gr.	300
Vinho branco, litro.....	3\$000	1.000	Sulfonal 25,00.....	3\$000	3
Vinho do Porto, litro.....	2\$800	4.000	Sulfato de magnesia, kilo.....	\$600	1.500
Dito idem Villar d'Alem, garrafa.....	3\$2 0	220	Sulfureto de potassio, kilo.....	12\$000	150
Dito idem Macedo, garrafa.....	3\$300	30	Tannino, kilo.....	30\$000	6
Dito virgem, litro.....	2\$200	100	Theobromina, 25,00.....	4\$000	7
Aristoquina, 25,00.....	28\$000	1.000	Terpina, 25,00.....	1\$000	15
Acetato de potassio, kilo.....	10\$000	50	Thiocol, 25,00.....	6\$000	15
Acetoni, 25,00.....	16\$000	32	Urotropina, 125,00.....	8\$ 00	13
Acido chlorhydrico, puro, 500,00.....	3\$500	200	Veronal, 25,00.....	10\$000	7
Dito citrico, kilo.....	10\$000	300	Veronal, sodico, 25,00.....	11\$000	3
Dito phenico louro do commercio, kilo.....	4\$0 00	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	4\$000	1.300
Agua de flores de laranja-jeira, litro.....	4\$000	300	Xylol, kilo.....	16\$000	330
Dita de Labarraque, garrafa.....	3\$000	50	Aglhas para suturas, fundo de molla, duzia..	3\$600	21
Dita de louro coreja, litro.....	4\$000	100	Aglhas para microscopia, uma.....	1\$3 0	32
Dita de Cambuquira, meio litro.....	\$300	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma..	26\$0 0	20
Dita de Caxambu, meio litro.....	\$800	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	4\$000	4
Dita inglesa, duzia.....	2\$000	200	Algalias de gomma (Nelatol), uma.....	1\$450	53
Dita oxygenada, 250,00.....	8\$800	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	1\$450	96
Alcool a 36° (desinfectado), litro.....	1\$333	10.000	Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo...	5\$ 00	1.210
Dito a 40° (desinfectado), litro.....	1\$611	7.000	Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....	5\$000	260
Dito absoluto, litro.....	4\$500	500	Dito boricado, superior qualidade, kilo.....	5\$400	26
Anosol, kilo.....	3\$000	30.000	Aglhas de aço de 0,04 cent., uma.....	2\$100	30
Antipyrina, 25,00.....	80\$000	15	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Aspirina, 25,00.....	50\$000	10	0,05 cent. cub., uma.....	6\$900	60
Benzoato de sodio, kilo.....	60\$000	50	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de		
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado), kilo....	28\$000	100	10 cent. cub., uma.....	7\$200	175
Bromureto de potassio, kilo.....	22\$000	250	Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....	10\$500	136
Camphora, kilo.....	32\$000	100	Ditas idem de 0,04 cent., para seringa de 0,05		
Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa.....	2\$ 00	1.000	cent., cub., uma.....	10\$000	45
Carbolina, kilo.....	2\$000	10.000	Aglhas de platina de 0,05 cent., para seringa		
Carbonato de magnesia, kilo.....	5\$000	100	de 10 cent. cub., uma.....	12\$800	91
Chloral hydratado, kilo.....	40\$000	200	Ditas de idem de 0,05 cent., uma.....	12\$800	73
Chlorhydrato de quina, 25,00.....	7\$ 00	100	Ditas idem Gentil, uma.....	12\$000	18
Chloroformio, kilo.....	18\$000	100	Ditas de prata, uma.....	3\$ 00	6
Chlorethyla de Bongué (em tubos), 30,00.....	2\$600	250	Ditas para Histologia, uma.....	2\$800	96
Chlorureto de cal, kilo.....	1\$900	1.500	Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....	2\$ 00	82
Cocaina, 4,00.....	10\$000	1	Ditas Tuffier, uma.....	14\$000	23
Coccolina de Pearson, kilo.....	3\$000	1.500	Amygdalotome, tres anneis de Mathieu, um...	41\$700	5
Dionina, 5,00.....	15\$300	1	Apparelho aspirador de Potain, um.....	59\$000	6
Dermatol, 25,00.....	1\$200	25	Dito de Fauché para lavagens do estomago, um.	12\$800	16
Empôlas de Elastargol, caixa.....	9\$000	400	Ataduras de cambraia de 5 ^m ,00 de comprimento		
Ditas de emetina, caixa.....	4\$000	600	(sortidas), duzia.....	7\$900	2.060
Dita de sepol, caixa.....	3\$500	1.000	Ataduras de gaze hydrophila de 5 ^m ,00 de com-		
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	3\$000	1.000	primento (sortidas), duzia.....	4\$150	1.930
Ditas de arrhenal, caixa.....	3\$000	200	Ataduras de gaze boricada de 5 ^m ,00 de compri-		
Ditas de aluctina, caixa.....	4\$000	600	mento (sortidas), duzia.....	4\$500	48
Empôlas de agua bi-distillada a 30 cc, uma....	4\$000	200	Bacias de cautehuc para curativos (tamanho po-		
Ditas de espartoína, caixa.....	5\$000	250	queno), uma.....	2\$200	4
Ditas de bi-chlorhydrato de quina, caixa.....	4\$500	200	Ditas idem (tamanho médio), uma.....	3\$000	17
Enxofre em bastões, kilo.....	\$800	30.000	Bisturis modernos, cabo nikel, fechantes Collin,		
Chlorhydrato de cocaina, 1,00.....	2\$000	1.000	um.....	7\$900	15
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	1\$200	8	Ditos idem, cabo de nikel, fixo; um.....	7\$000	78
Euquinina, 25,00.....	18\$000	4	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	4\$800	112
Ether sulfurico, kilo.....	4\$500	900	Ditas exploradoras de gomma, uma.....	1\$800	21
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	10\$000	4	Caixa completa e moderna para amputações,		
Glicerina, kilo.....	6\$000	1.000	uma.....	19\$000	3
Formol (aldeyde formico), kilo.....	9\$000	2.000	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	19\$000	1
Extracto pilular de rhubarbo, 25,00.....	1\$800	40	Comadre de ferro de esmalte branco com tubo		
Gomma arabica em pó, kilo.....	12\$000	250	para escoamento, uma.....	13\$900	22
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	1\$500	400	Canula de prata para trachéa, uma.....	21\$800	9
Iodo bi-sublimado, kilo.....	51\$000	50	Dita de platina para seringa hypodermica, uma..	5\$000	43

Dita de vidro para feridas, uma.....	\$700	180	Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia..	3\$180	27
Dita idem para lavagens, uma.....	\$800	248	Ditas idem com guarnição de metal, para opo- rações (grandes), uma.....	27\$000	5
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	3\$100	310	Silk protectivo, metro.....	4\$700	26
Categut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$100	496	Sonda de gomma de Vergue, metro.....	1\$830	131
Cebalotriba de Bailly, um.....	39\$000	1	Dita idem Nelaton Gentil, metro.....	1\$180	204
Cranioclastro de Braun, um.....	42\$000	2	Suspensorio commum para testiculos, duzia....	11\$100	52
Escalpello metallico para anatomia, um.....	4\$000	43	Ditos Milleret, completos, para testiculos, um	4\$900	14
Dito idem para autopsia, um.....	4\$200	79	Thermometro Casala, patente, um, minuto, com certificado, um.....	9\$300	220
Escarradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, e peças para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	66\$000	66	Dito Block patente, um.....	8\$800	18
Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma.....	14\$900	174	Dito para estufa, de 100 graus centigrados, um	14\$000	32
Faca para amputação, uma.....	12\$000	6	Dito Thompson, um.....	6\$800	6
Dita para autopsia, uma.....	8\$800	12	Trocater para hydrocoles, com torneira, um...	8\$800	19
Fio de prata para suturas, rolo.....	4\$900	10	Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	9\$700	136
Dito de seda phenicada, Leclerc, rolo.....	4\$800	320	Dita commum até 0,15 centimetros, de Vitry...	5\$800	89
Dito idem dito Archimedes, cartão.....	\$880	24	Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry...	7\$500	35
Dito idem dito (em solução), vidro.....	4\$100	406	Tubos de drenagem em solução phenicada, sor- tidos, vidro.....	1\$700	21
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	5\$800	86	Ditos da borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro....	1\$430	990
Dita idem dita, de um só lado, para hernia in- guinal, uma.....	6\$900	112	Bananas, uma.....	80\$00	103.000
Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma...	7\$800	14	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$900	340
Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal, uma.....	9\$800	17	Laranjas, uma.....	\$540	10.000
Funda franceza para herdia umbelical, uma...	7\$800	3	Limas, uma.....	\$058	4.000
Gaze antiseptica ou hydrophila, de largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	3.010	Limões, um.....	\$090	10.000
Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	26	Lenha em feixes, tonelada.....	69\$000	40
Dita boricada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	132	Dita em achas, tonelada.....	49\$000	150
Dita iodoformizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	23	Dita em blocos, tonelada.....	59\$000	350
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$500	83	Temperas e verduras, kilo.....	\$740	7.000
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	62	Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	11\$000	250
Dita salicyllada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	19	Ditos de carteirinha marca Veado ou Sport, milheiro.....	11\$500	200
Goteira de arame para fractura do braco, uma...	6\$800	5	Cachimbo de barro, duzia.....	1\$210	2
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$900	43	Cachimbo de madeira, duzia.....	12\$000	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$000	2	Fumo em rolo, kilo.....	3\$000	20
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipos, um.....	9\$500	41	Dito goyano, picado, kilo.....	8\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um....	5\$900	32	Dito Rio Novo, desfado, kilo.....	7\$500	3
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	12\$000	97	Dito goyano, desfado, kilo.....	7\$500	3
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$000	5	Dito Semilla em pacotes de 25 grammas, kilo...	8\$300	2
Ditas para utero, duzia.....	7\$300	4	Dito ordinario picado e desfado, kilo.....	7\$000	2
Machinas electricas Faradicas de Gaiiffe, uma...	24\$800	3	Papel para cigarros de fumo picado, milheiro...	1\$000	22
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiiffe de 20 elementos, completa, uma...	68\$300	43	Dito idem dito de fumo-desfado, milheiro.....	1\$200	22
Macintosh, metro.....	4\$000	2	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	1\$000	22
Oculos de nickel com graduação, par.....	3\$900	41	Rapé, kilo.....	3\$500	1
Ditos idem azues (sem graduação), par.....	3\$900	32	Bluza de zuarto ou mescla para alumno de offi- cinas ou usinas da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, uma.....	21\$100	10
Possarios, um.....	2\$900	97	Uniforme de brim branco de algodão para adul- tos da Assistencia a Alienados, um.....	31\$800	30
Pilha de Grenet, uma.....	11\$000	5	Dito idem dito para os institutos Benjamin Con- stant e Surdos Mudos, um.....	29\$800	10
Pinça dente de rato, uma.....	3\$900	3	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	55\$350	5
Dita de Péan hemostatica Collin, uma.....	6\$700	4	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Dita simples para dissecação, uma.....	3\$900	65	Dito idem dito de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	26\$750	6
Dita de torção, uma.....	4\$200	32	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um...	29\$000	25
Dita de Ricord para operação de phimosis, uma	5\$600	4	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$100	5
Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	3\$300	65	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$300	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	14\$900	218	Dito de cheviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um....	93\$300	2
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.....	3\$200	96	Dito idem, idem para os Institutos Ben- jamim Constant ou Surdos Mudos, um.....	81\$000	25
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	41	Dito de zuarto ou mescla para adultos das offi- cinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$400	25
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	24\$900	2	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$100	5
Dito de Lucas Championiere, grande modelo, um.....	79\$000	41	Dito de brim branco de algodão para os alu- mnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	26\$500	182	Dito de brim kaki estrangeiro para os alunos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	23\$300	150
Seringas pequenas, todas de borracha ver- melha (para nariz e ouvidos), uma.....	\$780	496	Dito de dito idem nacional para os alunos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um...	21\$000	200
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 6, uma.....	\$810	79	Dito de dito branco de linho para os alunos dos Institutos Benjamin Constant ou Sur- dos Mudos, um.....	41\$000	5
Ditas idem ditos de n. 1 a 4, uma.....	1\$300	43	Dito de dito idem idem para os alunos da Es- cola Premunitoria 15 de Novembro, um....	41\$000	
Ditas idem ditos de n. 6 a 10, uma.....	2\$150	44			
Ditas de Luer para injeção hypodermica um ou dous cen., cub., com caixa, uma.....	16\$800				
Ditas de Roux para injeção de soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	23\$500				
Ditas de lacto continuo, alpha ou omega, uma	4\$800				

Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	25	Molheiras de granito, uma.....	3\$000	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5	Moringues de barro pintados, um.....	2\$300	10
Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um..	30\$500	5	Paliteiros de vidro, um.....	\$700	15
Dito de panno elasticotina azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	9\$5700	5	Saladeiras de granito, uma.....	9\$000	3
Dito de panno ou elasticotina azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	9\$5700	5	Dita de porcellana, uma.....	12\$500	3
Dito de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	21\$200	5	Saboneteiras de louça, uma.....	2\$300	6
Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um	21\$300	5	Ditas de porcellana, uma.....	4\$500	3
Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos do accôrdo com o usual.			Talhas de barro com torneira, uma.....	12\$500	5
Assucareiros de granito para meio litro, um...	2\$100	5	Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma...	7\$000	3
Ditos idem para um litro, um.....	3\$200	10	Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	15\$000	10
Ditos de porcellana para meio litro, um.....	4\$000	2	Terrinas de granito para molho, uma.....	3\$500	5
Ditos de idem para um litro, um.....	5\$300	2	Tulypas de crystal, uma.....	3\$500	15
Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma..	8\$500	15	Travessos razos de granito 12, um.....	4\$500	10
Bules de granito para um litro, um.....	4\$500	10	Ditos idem idem de 14, um.....	6\$800	10
Bules de granito para meio litro, um.....	3\$500	5	Vidros para vidraças de qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$250	1.000
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia....	8\$000	2	Ditos idem opacos qualquer tamanho, decimetro quadrado.....	\$320	200
Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia....	16\$000	2	Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pl. um.	18\$000	5
Ditos de vidro para licor, duzia.....	6\$000	1	Ditos de sobremesa, granito, duzia.....	9\$500	10
Ditos de crystal para licor, duzia.....	12\$000	4	Ditos idem de porcellana, duzia.....	26\$000	5
Chicaras de granito para café, duzia.....	10\$000	15	Terrinas de granito, ovaes de 10 pols., uma...	11\$000	5
Ditas idem de porcellana para café, duzia.....	15\$000	15	Ditas de dito de 12 pols., uma.....	14\$000	5
Ditas idem de granito para chá, duzia.....	18\$000	10	Ditas de dito ovaes, de 14 pols., uma.....	16\$000	10
Ditas idem de porcellana para chá, duzia.....	22\$000	10	Ditas de porcellana, ovaes de 10 pols., uma...	18\$000	2
Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	18\$000	3	Terrinas de porcellana ovaes de 12 pollegadas, uma.....	20\$000	2
Ditos idem com pé para agua, duzia.....	28\$000	3	Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma.....	23\$000	2
Jarros de granito de 0,30 centímetros de alto, um.....	9\$000	5	Tijellas de granito de 10 centímetros, uma....	\$600	12
Ditos idem de 0,35 centímetros de alto, um....	10\$000	5	Urindes de granito de 24 centímetros, um.....	7\$000	20
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	4\$000	30	Ditos de porcellana de 24 centímetros, um.....	10\$000	5
Manteigueiras de granito de 0,08 centímetros, uma.....	5\$500	3	Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$500	6
Ditas idem de 0,10 centímetros, uma.....	6\$000	3	Ditas de idem para tres litros, uma.....	8\$000	6
Ditas de vidro de 0,08 centímetros, uma.....	12\$000	10	Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo..	3\$800	20
Ditas de crystal de 0,10 centímetros, uma.....	12\$000	40	Dito em coria grossuras sortidas, kilo.....	3\$800	10
Pratos de granito, fundos ou razos, duzia.....	12\$000	40	Dito em pó, kilo.....	2\$500	10
Ditos cobertos de granito ovaes de 11 pollegadas, um.....	6\$500	5	Ancoretas grandes, um.....	4\$500	1
Ditos idem idem de 12 pollegadas, um.....	7\$500	20	Ditos pequenos, um.....	16\$000	2
Assucareiros de granito para dous litros, um...	4\$800	15	Aros de borracha reforçada de 30X40.....	290\$000	2
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	5\$5000	5	Arrebem de linho, kilo.....	1\$500	15
Ditos de granito branco para lavatorio, um....	28\$000	3	Arruelas de couro, espécies, uma.....	\$300	20
Bacias de meia porcellana de cor de 35 centímetros, uma.....	25\$000	3	Aguilhas de marcar, uma.....	30\$000	6
Bules de granito para dous litros, um.....	5\$500	25	Ditas para lona «Jobn», uma.....	\$600	25
Bandeijas de aluminio rodondas para seis copos, uma.....	8\$000	3	Barris de galé, um.....	14\$500	5
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.....	12\$000	10	Be-tume da Judca, em pedra, kilo.....	2\$000	10
Ditas idem para chá, duzia.....	20\$000	10	Baldes de cabo de linho, um.....	15\$000	10
Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	9\$000	15	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.....	6\$000	5
Ditos idem idem sem pé, duzia.....	7\$000	15	Baloes para cinzas, um.....	14\$000	6
Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$500	6	Ditos para baldeação, um.....	7\$000	10
Ditas de crystal para lamparina, uma.....	1\$500	6	Barro refractario, barrica.....	25\$000	2
Caneca de louça, uma.....	\$900	10	Borracha com tela de arame, kilo.....	20\$000	10
Geladeiras para agua, uma.....	50\$000	2	Cadernaes de ferro de 12", um.....	18\$000	4
Globos de vidro, um.....	2\$000	20	Ditos moitões de madeira, um.....	23\$000	4
Ditos de crystal, um.....	3\$000	6	Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	1\$800	30
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma	30\$000	3	Correntes de ferro commum, kilo.....	3\$000	50
Jarros de meia porcellana de cor de 20 centímetros, um.....	20\$000	3	Croques de metal com cabo, um.....	21\$000	6
Ditos idem idem de 25 centímetros, um.....	25\$000	3	Contrapinos até 4", um.....	\$200	100
Ditos de vidro para agua, um.....	6\$000	3	Cabo de linho sortido, kilo.....	3\$500	50
Lampeões de vidro, um.....	4\$800	6	Dito idem idem alcatroado, kilo.....	4\$500	100
Ditos de metal com vidro de crystal, um.....	3\$5000	6	Carbureto de calcio, kilo.....	\$800	5.000
Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	5\$500	3	Catracas, uma.....	15\$000	2
Ditas de granito para dous litros, uma.....	5\$000	3	Chumbo em bruto, kilo.....	1\$200	50
Ditas de porcellana para dous litros, uma.....	7\$000	3	Dito em barra, kilo.....	1\$300	50
			Cantonciras de ferro, kilo.....	1\$100	50
			Escovas de arame com 4 pols, uma.....	4\$000	6
			Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	3\$000	50
			Elos patente, sortidos, um.....	3\$500	10
			Estopa alcatroada ingleza, kilo.....	2\$200	100
			Dita alvejada, kilo.....	1\$700	200
			Estões duplos com manilha, um.....	19\$000	3
			Estacadores com rosca de 1/2, um.....	7\$000	3
			Fio de algodão nacional para torcida, kilo....	7\$500	10
			Dito idem inglez, kilo.....	9\$000	10
			Dito de vela inglez, kilo.....	7\$000	5
			Dito asbestos, novello.....	13\$000	10
			Forquetas, par.....	8\$000	3
			Flamulas de 5 pannos, uma.....	20\$000	10
			Gazolina em latas de 18 kilos, lata.....	12\$500	2.000
			Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	14\$000	5
			Dita plumbaginada, kilo.....	14\$000	5
			Ganchos de metal grandes, um.....	\$500	50
			Ditos de idem pequenos, um.....	\$250	50
			Grelhas para lanchas, kilo.....	\$800	100
			Graxa do Rio Grande em boxigas, kilo.....	1\$400	20
			Gatos de tesoura, um.....	8\$500	10
			Indicadores de nivel, um.....	6\$500	10

Moços ns. 4 a 6, um.....	\$400	100
Esterline para limpar metaes, litro.....	\$5200	50
Lampeões communs de metal, para machina, um.....	10\$000	6
Lubrificadores, um.....	3\$00	6
Lanternas patente, uma.....	21\$000	3
Lixa de pau, sortida, folha.....	\$200	150
Lona impermeavel superior, metro.....	10\$000	20
Dita commum, metro.....	6\$500	50
Merlim inglez, peça.....	3\$000	10
Mangueira de borracha até 1", metro.....	4\$000	30
Dita idem com arame até 1", metro.....	5\$000	30
Moitões alceados de ferro de 10", um.....	22\$000	3
Massa branca para juntas, kilo.....	3\$000	20
Marretas de cobre, kilo.....	8\$000	10
Óleo de ricino para machinas, litro.....	4\$00	100
Dito fino para motor Mobiloil, lata.....	14\$500	20
Dito de machina Ragosine inglez, litro.....	1\$200	500
Dito para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	\$940	250
Dito para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil, lata.....	14\$500	15
Dito de azeite de poixe, litro.....	2\$500	50
Dito de colza para pharões, litro.....	2\$800	100
Pregos para lanchas, kilo.....	9\$500	30
Papelão asbêsto, kilo.....	4\$000	10
Parafusos para machina, até 10 pols., um.....	3\$80	100
Pás concavas para fornalhas, uma.....	9\$000	10
Pomada para limpar metaes, lata.....	\$400	100
Potassa grossa, kilo.....	\$450	100
Plombagina para caldeiras, kilo.....	2\$000	30
Raspas de aço, uma.....	5\$00	6
Rodos, um.....	3\$000	10
Rupi para limpar metaes, litro.....	2\$800	50
Remos de faia de 6 pés de comprimento, um.....	15\$000	5
Ditos idem de 9 pés de comprimento, um.....	24\$000	5
Sabão virgem, kilo.....	4\$300	50
Sabão branco para lanchas, kilo.....	1\$350	50
Serras para ferro de 12", uma.....	\$800	48
Tornéis de ferro para amarração, um.....	40\$000	6
Tornéis de metal commum para machinas, um.....	2\$500	6
Ditos de metal torneados para machinas, um.....	3\$000	10
Toreidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	1\$000	20
Tarrachas para machina, jogo.....	78\$000	1
Tubo de borracha até 1", metro.....	3\$500	50
Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millimetros, um.....	9\$000	10
Ditos raiados até 25 millimetros, um.....	20\$000	10
Armarios de peroba, de 2ª, 00 de altura por 1ª, 10 de largura o 40 cm. de fundo, portas sem vidro o quatro prateleiras, um.....	109\$000	10
Capim para colchão, kilo.....	\$160	20
Crina animal, kilo.....	3\$000	10
Capachos de côco, grandes, 1ª, 10x0ª, 50, um.....	15\$000	5
Ditos pequenos, um.....	8\$600	5
Colchões de capim de 1ª, 90x0ª, 90x0ª, 13, capa de riscado, um.....	9\$900	50
Ditos idem de 1ª, 70x0ª, 70x0ª, 13, capa de riscado, um.....	7\$400	20
Ditos de crina vegetal, de 1ª, 90x0ª, 90x0ª, 13, capa de linho, um.....	22\$000	10
Ditos de crina vegetal de 1ª, 70x0ª, 70x0ª, 13, capa de linho, um.....	19\$800	5
Paina de canna ou de flecha, para travesseiro, kilo.....	4\$100	5
Riscado para colchão de 0ª, 67 de largura, metro.....	\$900	10
Travesseiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0ª, 80x0ª, 45, um.....	7\$000	10
Dito idem, idem de 0ª, 40x0ª, 34, um.....	3\$800	10
Dito de capim, com capa de riscado, de 0ª, 80x0ª, 45, um.....	4\$800	20
Dito idem, idem, de 0ª, 40x0ª, 34, um.....	4\$200	20
Tapetes de lã, para pés de canna, um.....	22\$000	5
Ditos idem para sala, um.....	70\$000	1

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919.—Rodrigues Barbosa, director geral.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general cammandate, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas

para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Accessorios o artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimen
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gazolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmaeia.
- Grupo 19 — Café mollo.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDICÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª. Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados o com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo sómente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados som accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, o recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, per tendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (50 %) cincoenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correnio por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão accetitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100\$) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 1ª.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei p. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro do 1919.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel,

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades
preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	3\$000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1.000	1\$260
3. Graxa especial, kilo.....	600	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	\$620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	\$70
6. Oleo de mocotó, kilo.....	150	1\$340

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	50.000	\$320
---	--------	-------

Grupo 3—Accessórios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	10	9\$440
2. Camara de ar 815, uma.....	10	29\$900
3. Camara de ar 875, uma.....	30	33\$000
4. Camara de ar 880, uma.....	30	43\$900
5. Camara de ar 915, uma.....	10	36\$800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	46\$000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	51\$000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas vellas, uma.....	50	2\$000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×105, um.....	4	19\$5000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880×120, um.....	5	20\$000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×105, um.....	2	180\$000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	248\$000
13. Pneumatico liso 815×105, um.....	10	127\$000
14. Pneumatico liso 875×105, um.....	40	135\$000
15. Pneumatico liso 880×20, um.....	30	165\$000
16. Pneumatico liso 915×105, um.....	10	140\$000

17. Pneumatico liso 920×120, um.....	10	173\$000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	193\$000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	\$350
20. Solução Michelin, kilo.....	10	4\$320

Grupo 4—Objectos de expediente

1. Allnete commun, kilo.....	2 1/2	16\$800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	2\$12
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	2\$600
4. Enveloppes de linho Carn's Bond, cento.....	10	1\$400
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	2\$800
6. Lapis bicolor de qualquer fabricante, duzia.....	19	7\$680
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	1\$40
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	4\$00
9. Matta-borrão grosso para copiador de 38×28, folha.....	420	\$00
10. Papel almasso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$35
11. Papel para embrulho, 40 kilos, caderno.....	160	1\$10
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.400	\$90
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	6\$00
14. Papel para cartas, em 4º Diplomata Cran's Bond, caderno.....	600	\$80
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	2\$30
16. Papel carbono (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	0\$00
17. Papel Stencil n. 751 para mimiographo, caixa de 24 folhas.....	170	7\$200
18. Papel impermeavel para copiador de 38×28, folha.....	400	\$000
19. Raspadeira de lança de J. Rodger, uma.....	30	2\$10
20. Tinta Revol para mimiographo, lata.....	80	5\$500
21. Tinta preta de J. A. Sardinna, litro.....	210	3\$200
22. Tinta carmin- A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$80
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	2\$00
24. Tinta de cópia, litro.....	30	1\$00

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par.....	12.000	12\$000
2. Botinas inteiriças de couro preto especiais, par.....	50	1\$10
3. Bota de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	60\$000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officiaes e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	\$100
2. Brim branco de linho, metro.....	500	\$0
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	1\$000
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	\$00
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$00
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.400	\$5
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.850	\$012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.410	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	\$00
10. Carneiras de couro, uma.....	60	\$0
11. Entre ella fina, metro.....	50	1\$0
12. Entre ella de linho, metro.....	50	2\$00
13. Flanelia kaki, metro.....	200	20\$0
14. Forro de setim, metro.....	80	\$00
15. Luvas Marron fio d'es ossia, par.....	80	2\$0
16. Morim para forro, metro.....	500	\$80
17. Panno mescla, metro.....	200	20\$00

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	1\$000
2. Armação para capas, uma.....	3.000	\$00
3. Baetiga azul, Metro.....	5.000	6\$800
4. Brim kaki ingl'z, metro.....	25.000	1\$800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	2\$000
6. Botões grandes de massa preta com a-mas, um.....	15.000	\$080
7. Botões pequenos de osso preto, um.....	15.000	\$005

8. Botões pequenos de osso branco, um.....	10.000	\$003
9. Botões pequenos de metal amarello, um.....	10.000	\$030
10. Camisa de morim, uma.....	8.000	\$3303
11. Cernulas de morim, uma.....	8.000	\$2400
12. Collarinhos redondos de algodão, um.....	10.000	\$380
13. Creteno de 1,40 de largura, metro.....	4.500	\$2000
14. Colchotes brancos de metal, par.....	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.....	5	\$5000
16. Lenços brancos de algodão, um.....	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.....	8.000	\$499
18. Metim cinzento, metro.....	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.....	4.000	\$270
20. Morim para camisas, metro.....	15.000	\$840
21. Punhos duplos de algodão, par.....	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.....	3.000	\$4500
23. Panno garanco para praças, metro.....	300	\$75000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.....	3.000	\$7500

Grupo 8—Forrayem

1. Alfafa nacional, kilo.....	483.583	\$376
2. Farelo, kilo.....	99.804	\$432
3. Milho em grão, kilo.....	683.994	\$222
4. Sal, kilo.....	1.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.....	1.200.304	\$032
---------------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimentícios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.....	430	\$030
2. Arroz, kilo.....	4.400	\$300
3. Açúcar branco de primeira, kilo.....	4.300	\$348
4. Azeite de sebo, litro.....	30	\$800
5. Azeite doce, litro.....	15	\$5010
6. Bacalhão, kilo.....	180	\$2400
7. Banha, kilo.....	1.200	\$3600
8. Batatas nacionaes, kilo.....	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.....	1.000	\$3840
10. Chá preto, kilo.....	24	\$28800
11. Cognac francez genuino, litro.....	30	\$8800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	2.400	\$432
13. Feijão preto, kilo.....	2.200	\$332
14. Golea nacional, vidro.....	40	\$688
15. Goiabada, kilo.....	1.470	\$3880
16. Jaspeol, barra.....	1.200	\$280
17. Korozeno, litro.....	360	\$531
18. Marmelada nacional, kilo.....	40	\$1800
19. Matte em folha, kilo.....	60	\$360
20. Maisena, kilo.....	40	\$2240
21. Massas brancas, kilo.....	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.....	40	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.....	15	\$2240
24. Sabão virgem, kilo.....	400	\$784
25. Sal commum, kilo.....	600	\$160
26. Toucinho de Minas, kilo.....	300	\$1200
27. Tijolo para ardear, barra.....	50	\$500
28. Vinagre, litro.....	60	\$640
29. Vinho do Porto superior, litro.....	1.000	\$2240
30. Vinho nacional, litro.....	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	400	\$680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.030	\$030
2. Laranjas ou bananas (rações do duas), ração.....	3.000	\$034
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.....	3.000	\$592

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.....	7.000	\$333
2. Manteiga nacional, kilo.....	800	\$5912

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscoutos sortidos, kilo.....	250	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.....	9.000	\$180

Grupo 14—Aves e ovos

1. Frangos, um.....	6.000	\$200
2. Ovos, dúzia.....	300	\$120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	30	\$125000
2. Carvão para forja (ingloz), tonelada.....	40	\$135000

Grupo 16—Gazolina

1. Gazolina, litro.....	21.000	\$770
-------------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	250	\$032
2. Açafrão oriental, grammas.....	50	\$221
3. Acetato de potassio, grammas.....	250	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.....	100	\$014
5. Aconito em pó, grammas.....	200	\$036
6. Acido citrico, grammas.....	2.000	\$010
7. Acido arsenioso, grammas.....	2	\$003
8. Acido azotico, grammas.....	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.....	100	\$034
10. Acido borico em pó, grammas.....	5.000	\$002
11. Acido gynecardio, grammas.....	5	\$006
12. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	50	\$018
13. Acido chlorhydrico impuro, grammas.....	20.000	\$002
14. Acido cyanhydrico, grammas.....	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.....	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.....	250	\$064
17. Acido phosphorico, grammas.....	50	\$005
18. Acido picrico, grammas.....	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.....	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.....	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.....	5.000	\$017
22. Acido salicylico, grammas.....	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.....	50	\$001
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.....	2	\$640
25. Acido trichloracetico, grammas.....	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.....	300	\$005
27. Acido tannico, grammas.....	200	\$007
28. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.....	50	\$2400
30. Agua ingloza, garrafa.....	600	\$900
31. Agua de louro cereja, litro.....	3	\$2000
32. Agua de melissa, vidro.....	30	\$100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	600	\$2500
34. Agua de rosas, litro.....	10	\$2400
35. Agua de Rubinat, garrafa.....	800	\$2200
36. Agua de Vilas Cabras, vidro.....	50	\$2800
37. Agua de Vichy, garrafa.....	50	\$2440
38. Alcaçuz em pó, grammas.....	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.....	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.....	100	\$2000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.....	1	\$700
42. Aliazoma (flores), grammas.....	20.000	\$001
43. Aldes, grammas.....	10	\$001
44. Alsol, grammas.....	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.....	100	\$005
46. Althéa raiz, grammas.....	1.000	\$003
47. Alumen pedra, kilo.....	1	\$800
48. Alumen, calcinado, grammas.....	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.....	700	\$1120
50. Alcool absoluto, litro.....	5	\$3200
51. Alcoolato de melissa, grammas.....	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.....	2.000	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.....	3.000	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.....	5.000	\$003
55. Antypirina, grammas.....	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.....	25	\$015
57. Anis tol interno, grammas.....	300	\$120
58. Anis tol externo, grammas.....	300	\$200
59. Aniz estrellado, grammas.....	2.000	\$006
60. Agriol, grammas.....	100	\$350
61. Aristol, grammas.....	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.....	250	\$001
63. Aristoguina, grammas.....	40	\$1100
64. Arrhenal, grammas.....	25	\$144
65. Arseniato de sodio, grammas.....	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.....	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.....	500	\$010
68. Azul de methyleno, grammas.....	500	\$010
69. Azotato de prata chrysalizado, grammas.....	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.....	200	\$002
71. Aspirina, grammas.....	1.500	\$044
72. Balsamo Benguê, tubo.....	10	\$1500
73. Bagas de zimbro, grammas.....	250	\$006
74. Balsamo Fioravanti, grammas.....	1.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.....	500	\$018
76. Balsamo Tolú, grammas.....	1.000	\$012
77. Belladona folhas, grammas.....	250	\$020
78. Belladona pó, grammas.....	15	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.....	1.000	\$001
80. Benzoato de bismutho, grammas.....	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.....	5	\$221
82. Benzoato de gayacol, grammas.....	500	\$640
83. Benzoato de lithio, grammas.....	100	\$024
84. Benzoato de Naphtol, grammas.....	500	\$234

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$095	172. Empolas de alnetina, caixa.....	100	\$5200
86. Betol, grammas.....	50	\$ 60	173. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	25100
87. Benjoim resina, grammas.....	100	\$006	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	35200
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	3.000	\$001	175. Empolas de cafeina, caixa.....	10	25100
89. Bicarbonato de potassio, grammas.....	50	\$001	176. Empolas de emetina, caixa.....	40	45800
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	150	\$0 8	177. Empolas de ergotina, caixa.....	10	25 00
91. Bichlorhydrato de quinino, grammas.....	50	\$014	178. Empolas de ether, caixa.....	5	45 00
92. Bisulfato de quinino, grammas.....	400	\$0 12	179. Empolas de electargol, caixa.....	10	45000
93. Biiodureto de mercurio, grammas.....	30	\$032	180. Empolas de heroína, caixa.....	5	25100
94. Bromhydrato de quinino, grammas.....	500	\$236	181. Empolas de lycto-soro, caixa.....	40	45800
95. Bromoformio, grammas.....	30	\$010	182. Empolas de morphina, caixa.....	40	25400
96. Bromureto de ammonica, grammas.....	50	\$018	183. Empolas de neuro-soro, caixa.....	100	35200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$048	184. Empolas de novozina, caixa.....	5	45800
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$030	185. Empolas de oxyureto de mercurio, caixa.....	50	25100
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$029	186. Empolas de oleo camphorato, caixa.....	100	25400
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$029	187. Empolas de sebol, caixa.....	50	35200
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$006	188. Empolas de sparteina, caixa.....	40	35200
102. Cacodylate de sodio, grammas.....	15	\$033	189. Empolas de sulphydargorio, caixa.....	5	45800
103. Cacodylate de strychnina, grammas.....	3	\$038	190. Empolas de serum physiologico, caixa.....	100	45400
104. Cafeina, grammas.....	50	\$224	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	25100
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$013	192. Enxofre dourado de antimonio, grammas.....	25	45 00
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$001	193. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$001
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$016	194. Ergotina de Bougean, grammas.....	50	\$095
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$026	195. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$111
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$012	196. Essencia de aniz, grammas.....	100	\$123
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$003	197. Essencia de Wintgreen, grammas.....	2.000	\$064
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$004	198. Essencia de terebentina, grammas.....	5.000	\$003
112. Canella pó, grammas.....	100	\$004	199. Essencia de hortelã, grammas.....	50	\$034
113. Canabis indica, grammas.....	100	\$005	200. Essencia da herba de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$008			
115. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	150	\$5500	201. Essencia de Padiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	\$5000	202. Ether sulfurico, litros.....	25	45000
117. Cardamomo planta, grammas.....	250	\$004	203. Evonina, grammas.....	10	\$054
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$002	204. Euquinino, grammas.....	102	\$832
119. Carbonato de ammonio, grammas.....	1.550	\$0 4	205. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$0 1
120. Carbonato de lithio, gramma.....	30	\$020	206. Extracto de belladonna, grammas.....	300	\$011
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$005	207. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$0 1
122. Carbonato de gayacol, grammas.....	50	\$200	208. Extracto de canabis, gramma.....	20	\$009
123. Carbonato de potassio, gramma.....	500	\$004	209. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$011
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$004	210. Extracto de fectio macho, grammas.....	40	\$ 40
125. Carvão de Beloc, grammas.....	200	\$002	211. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$0 1
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$014	212. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$011
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$012	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$015
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$003	214. Extracto de polygala, grammas.....	25	\$009
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$004	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$0 9
130. Chloral hydrato, grammas.....	25	\$030	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$009
131. Chloroformio, grammas.....	1.000	\$015	217. Extracto de meimendo, grammas.....	50	\$009
132. Chlorhydrato de ammonica, grammas.....	25	\$001	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	50	\$009
133. Chlorhydrato de cocaína.....	50	\$5200	219. Extracto de ovo, grammas.....	200	\$010
134. Chlorhydrato de heroina, grammas.....	5	\$5800	220. Flores peitoraes, grammas.....	500	\$001
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	\$5200	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$020
136. Chlorhydrato de quinino, gramma.....	3.000	\$256	222. Formiato de quinino, grammas.....	15	\$280
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$008	223. Formol, grammas.....	3.000	\$008
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$003	224. Fuchnia, grammas.....	5	\$007
139. Chloretilla Bengué, tubo.....	100	\$5300	225. Gayacol, grammas.....	100	\$236
140. Chlorureto de cal, grammas.....	1.500	\$5300	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$001
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$003	227. Glicero-phosphato de ferro, grammas.....	10	\$032
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$010	228. Glicero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$032
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$006	229. Glicero-phosphato de magnesia, grammas.....	200	\$020
144. Citropheno, grammas.....	050	\$360	230. Glicero-phosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$032
145. Citrato de cafeina, grammas.....	050	\$144	231. Glicero-phosphato de potassio, grammas.....	50	\$032
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	500	\$009	232. Glicerina neutra, grammas.....	10.000	\$0 0
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$025	233. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$008
148. Citrato de magnesia, grammas.....	050	\$012	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$002
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$0 12	235. Guarana pó, grammas.....	150	\$063
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$004	236. Herva tosto, grammas.....	150	\$001
151. Coca pó, grammas.....	25	\$0 15	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$002
152. Codeina, grammas.....	100	\$5100	238. Hyppinol, grammas.....	100	\$013
153. Cochonilha, grammas.....	100	\$5300	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$032
154. Collargol, grammas.....	50	\$5600	240. Ichthyol, grammas.....	1.000	\$036
155. Creolina Pearson, lata.....	600	\$5210	241. Iodureto de arsenico, grammas.....	5	\$017
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$003	242. Icdol, grammas.....	50	\$384
157. Cresoto vegetal, grammas.....	300	\$110	243. Iodiformio, grammas.....	250	\$010
158. Creogenina, grammas.....	100	\$200	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$084
159. Crysanthina, grammas.....	5	\$010	245. Iodureto de potassio, grammas.....	5.000	\$032
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$020	246. Iodureto de sodio, grammas.....	2.500	\$032
161. Clorydrato de morphina, grammas.....	5	\$520	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$010
162. Dermalol, grammas.....	2.000	\$080	248. Iodurato de stroncio, grammas.....	25	\$018
163. Diastasa, grammas.....	100	\$030	249. Iodo bi-sublimado, grammas.....	5.000	\$012
164. Dioformio, grammas.....	50	\$015	250. Ipecacuanha pó, grammas.....	100	\$012
165. Digitalis, grammas.....	200	\$005	251. Ipecacuanha raiz, grammas.....	100	\$011
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$001
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$5000	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$001
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	\$5100	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$001
169. Empolas de agua destillada de 20 c.c., tubo.....	150	\$5000	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$0 0
170. Empolas de arhenal, caixa.....	5	\$5 00	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$015
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$5 00	257. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$015

238. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032
239. Lanolina, grammas.....	10.000	\$015
260. Licithina, grammas.....	15	\$320
261. Licopoio, grammas.....	1.000	\$012
262. Linhaça pó, grammas.....	20.000	\$001
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$012
266. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$900
267. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$011
268. Manná commum, grammas.....	6.000	\$009
269. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$002
270. Manteiga de cacáo, grammas.....	1.000	\$004
271. Manita, grammas.....	100	\$003
272. Mentol, grammas.....	100	\$090
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001
274. Meimendo planta, grammas.....	25	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$002
276. Murta em pó, grammas.....	500	\$003
277. Naphtol Beta, grammas.....	50	\$090
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005
280. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$002
281. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$004
282. Novo arsenico Benzol Billion de 1,15 a 0,90, tubo.....	150	10\$000
283. Oleo de copahiba, grammas.....	1.000	\$003
284. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$006
285. Oleo de riño, grammas.....	10.000	\$003
286. Oleo de fig do de bacalháo, grammas.....	5.000	\$009
287. Oleo de incienso, grammas.....	500	\$008
288. Oleo de cam milla, grammas.....	2.000	\$006
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007
290. Opio pó, grammas.....	25	\$128
291. Oxanureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$032
292. Oxido amarello de mercurio, grammas.....	150	\$013
293. Oxido de zinco, grammas.....	8.000	\$003
294. Papaina, grammas.....	200	\$084
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003
296. Pepsina amylassio, grammas.....	150	\$004
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....	—	\$320
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$044
299. Phenacetina, grammas.....	400	\$224
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$013
301. Phosphato de solio, grammas.....	400	\$002
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003
303. Podophiline, grammas.....	5	\$020
304. Polygala raiz, grammas.....	500	\$009
305. Potassa, kilo.....	150	\$260
306. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$016
307. Protargol, grammas.....	100	\$236
308. Pyramidon, grammas.....	150	\$320
309. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$003
310. Resorcina, grammas.....	800	\$ 92
311. Rhubarbo, pó, grammas.....	250	\$004
312. Rosas brancas, grammas.....	400	\$002
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$004
314. Salicylato de bismuto, grammas.....	150	\$050
315. Salicylato de solio, grammas.....	5.000	\$032
316. Santonina, grammas.....	30	\$007
317. Salypirina, grammas.....	500	\$058
318. Salol, grammas.....	1.000	\$050
319. Salopheno, grammas.....	150	\$960
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003
321. Scamonea, grammas.....	25	\$058
322. Senne foliolos, grammas.....	5.000	\$003
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro....	15	4\$000
325. Solução digitalina, vidro.....	5	4\$009
326. Stovaina, grammas.....	100	\$050
327. Strichnina, grammas.....	3	\$003
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$044
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	5\$600
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001
331. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$610
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$010
333. Sulphato de quinine, grammas.....	150	\$236
334. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$180
335. Sulphato de sparteina, grammas.....	3	\$540
336. Sulphato de solio, kilo.....	4	\$400
337. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	1\$440
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	1\$860
339. Sulphoreto de potassio, kilo.....	2	9\$600
340. Simaruba planta, grammas.....	50	\$002
341. Sulphato de morphina, grammas.....	20	1\$200
342. Talco de Venezia, grammas.....	5.000	1\$400
343. Taka diastase, grammas.....	50	\$346

344. Tannigeno, grammas.....	100	\$400
345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
346. Terpina, grammas.....	1.500	\$026
347. Theobromina, grammas.....	150	\$320
348. Tigonol, grammas.....	50	\$073
349. Thiol, grammas.....	50	\$031
350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$480
351. Turbitto mineral, grammas.....	10	\$020
352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$026
353. Uva ursina, grammas.....	200	\$002
354. Vaselina liquida, grammas.....	500	\$012
355. Vaselina simples, grammas.....	20.000	\$032
356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$002
358. Veronal, grammas.....	50	\$002
359. Violeta planta, grammas.....	150	\$002
360. Viburnio planta, grammas.....	50	\$002

Grupo 18 — Utensilios e vasilhames para
pharmacia

1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0, kilo.....	250	4\$320
2. Algodão boricado em pacotes de 100,0, kilo.....	10	4\$320
3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0, kilo.....	10	4\$000
4. Ataduras gominadas, sortidas, duzia.....	3	1\$8200
5. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia,..	100	6\$400
6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	150	3\$500
7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	13\$600
8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia.....	3	24\$000
9. Bocetas de papelão para pilulas de 6 a 9 centimetros de diametro, grossa.....	30	14\$100
10. Barbante americano em carreleis, caixa..	5	6\$960
11. Catagut Lecler, tubo.....	20	1\$680
12. Conta gotas de 30,0, cento.....	100	40\$000
13. Conta-gotas de 60,0, cento.....	100	46\$100
14. Dedos de borracha, duzia.....	1	\$930
15. Fundas de carneira, uma.....	5	4\$500
16. Caze hydrophila, caixa.....	300	2\$160
17. Garrafa de conta, cento.....	5	32\$000
18. Garrafa de litro, cento.....	5	56\$000
19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	7\$200
20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	16\$000
21. Papel para embrulho folhas grandes, resma.....	10	20\$800
22. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 30,0, cento.....	3	32\$000
23. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 60,0, cento.....	4	35\$200
24. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 90,0, cento.....	4	41\$600
25. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 120,0, cento.....	4	60\$800
26. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 250,0, cento.....	4	88\$000
27. Pipos para irrigador, jogo.....	50	1\$200
28. Rolhas conicas, cento.....	100	2\$000
29. Seringa de borracha n. 000, duzia.....	1	8\$034
30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	14\$100
31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	23\$20
32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	23\$20
33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	23\$20
34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	48\$000
35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	12\$500
36. Saccos escrotaes, duzia.....	10	11\$100
37. Vidros de bocca estreita sem rolha, para 30,0, cento.....	2	7\$200
38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para 60,0, cento.....	5	9\$600
39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para 90,0, cento.....	7	11\$200
40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para 120,0, cento.....	10	14\$100
41. Vidros de botca estreita sem rolha, para 210,0, cento.....	15	20\$800
42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para 310,0, cento.....	15	26\$100

Grupo 19 — Café moído

1. Café moído, kilo.....	2.800	1\$686
--------------------------	-------	--------

Grupo 20 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	4\$000
2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	1\$600

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919.
—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal**CAIXA BENEFICENTE**

De accordo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 29 de dezembro do anno findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 563 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: Alberto de Souza Macedo, José Carlos de Souza (2º), Claudino José de Queiroz, Pedro Jacintho da Silva, Sebastião Cosmo Mariano, Sigismundo Peixoto do Nascimento, Silvio Felício de Souza, Ernesto José Barbosa, Cornelio Pereira Motta, Antonio José de Oliveira Dias, Manoel Alves da Costa, Alexandro Brazil Falcão, Armando Lopes Figueiredo, Arthur Mathias, Gabriel de Almeida Amado, Tiburcio José dos Santos, Pedro Pereira, José Leonidas Gonzaga, Henrique Viriato de Freitas, Ismael do Amaral, Francisco Honorato da Silva, Othonegildo Rocha, Claudino de Almeida Lima, Alcides Ramos de Freitas, Agostinho Pereira Ramos, Feliciano José Archanjo, Antonio Peixoto Velho, Candido de Souza Oliveira, José do Nascimento, João Luiz Porto e José Martins Teixeira.

Contadoria, em 1º de janeiro de 1920.—*José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão.—*Visto*, Capitão *Fuentes*, fiscal interino.

Brigada Policial do Districto Federal**CAIXA BENEFICENTE**

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 596 do regulamento da brigada, previno-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem ou seus herdeiros as contribuições atrazadas até o dia 30 de junho do corrente anno, a saber: ex-soldados Manoel Bardança, Heitor Piquet de Carvalho, Sabino Oliveira dos Santos Porto, Domingos Martins Pires, Flaviano Peixoto Garcia dos Reis, José Vieira Ramalho, Oscar Cardoso de Carvalho, Benedicto Manoel da Rocha, Severino Ferreira de Lima, Carlos Antonio dos Santos, Alvaro Maurity da Silva, Antonio de Oliveira Lopes, Francisco Leito Guimarães, José Luiz Moreira Lellis, Antonio Lucio da Silva, Mario José Ferreira, Firmino Gonçalves Costa, Manoel da Costa Corrêa, Antonio Henrique Major, João Antonio dos Santos, Euclides Antonio Baptista, Didimo Chrisantho, Henrique Domingos, Severino Rocha, Manoel Laurindo da Lima, Ewerton Vallagas, Mario de Avila Barbosa, Geraldo Marques da Silva, Euclides de Alcantara, Manoel do Nascimento Bomfim, Octavio Martinho Moraes, Armando José da Cunha, Manoel Alvaro de Azevedo, Antonio da Silva Guimarães, Antonio Dias da Silva, Eduardo Camello de Araujo, Raul da Cunha Marcelino, José Sebastião Ossena, Manoel Dias dos Santos, Francisco de Oliveira Pinto, Floriano José Soares, Tiburcio Antonio da Silva, Francisco Xavier da Costa e Amadeu Rodrigues.

Contadoria, 1 de janeiro de 1920.—*José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão.—*Visto*, Capitão *Fuentes*, fiscal interino.

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAMES DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 3 de janeiro, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Horacio Assis Gomes, Antonio Francisco Serrano, Bernardo Luiz Krauser, Abilio Augusto Pires, Bernardino Marques dos Reis, Francisco Antonio Palmeira e João Camillo.

Turma suplementar:

Abilio dos Santos, Bernardino Paulo Monteiro, José de Souza, Bernardino Alves da

Silva, Joaquim Esteves Pereira, Raul Malagutti e Alfredo Pires da Costa.

Prova regulamentar e pratica:

Ricardo Justino de Oliveira.

Prova pratica:

Joaquim Guerra.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de janeiro de 1919.—O inspector, Capitão *Müller*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 5 do corrente mez, nesta secretaria, serão abertas e lidas, em presença dos interessados, as propostas recebidas nos dias 29 e 30 de dezembro ultimo, para:

Arrendamento do local da estação Central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna;

Arrendamento dos tres locaes da estação Central, destinados á collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, considerados sob ns. 1, 2 e 3, a contar, respectivamente, do lado da thesauraria desta estrada;

Arrendamento do compartimento da estação Central, junto á secção dos Telegraphos, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches;

Arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre Rios.

As propostas cujos autores não foram considerados idoneos, serão restituídas aos respectivos proponentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amatenso da 3ª divisão desta Estrada Octavio Ferreira Pacheco a comparecer, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, no escritorio central da mesma divisão, afim de responder a processo administrativo, para justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920****Concurrencia n. 21**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 2 1/2" x 5/8".

320 kilos de 6" x 3/8".

200 kilos de 6 1/2" x 5/8".

510 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1/4", 3 1/2" x 1/4", 4" x 1/4", 5" x 1/4", 6" x 1/4", 7" x 1/4", 8" x 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x 3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x 3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x 3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de cada dimensão.

580 kilos de 2" x 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1/2".
15 kilos de 8" x 7/8".
15 kilos de 8" x 1".
15 kilos de 2 1/2" x 1/4".
10 kilos de 3" x 3/4".
8 kilos de 2 1/2" x 3/4".
8 kilos de 2" x 3/4".
175 kilos de 1 x 1/2".
175 kilos de 1 1/2" x 1/2".
175 kilos de 1 3/4" x 1/2".
275 kilos de 2 1/2" x 1/2".
415 kilos de 3" x 1/2".
400 kilos de 3 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4" x 1/2".
175 kilos de 4" x 5/8".
100 kilos de 4 1/2" x 1/2".
100 kilos de 4 1/2" x 5/8".
125 kilos de 3" x 5/8".
115 kilos de 3 1/2" x 5/8".
30 kilos de 3" x 1/2".
30 kilos de 3 1/2" x 1/2".
470 kilos de 4" x 1/2".
30 kilos de 5" x 1/2".
30 kilos de 6" x 1/2".
80 kilos de 7" x 1/2".
580 kilos de 2" x 5/8".
580 kilos de 2 1/2" x 5/8".
470 kilos de 3" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 5/8".
470 kilos de 4" x 5/8".
30 kilos de 5" x 5/8".
30 kilos de 6" x 5/8".
30 kilos de 7" x 5/8".
30 kilos de 8" x 5/8".
30 kilos de 3 1/2" x 3/4".
470 kilos de 4" x 3/4".
30 kilos de 5" x 3/4".
30 kilos de 6" x 3/4".
30 kilos de 7" x 3/4".
30 kilos de 8" x 3/4".
30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será mé io, sendo o maximo do kilo \$3300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 5/8".
50 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 6" x 5/8".
60 kilos de 7" x 5/8".
60 kilos de 8" x 5/8".
20 kilos de 2" x 3/4".
30 kilos de 2 1/2" x 3/4".
40 kilos de 3" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/4".
50 kilos de 4" x 3/4".
50 kilos de 5" x 3/4".
50 kilos de 6" x 3/4".
60 kilos de 7" x 3/4".
60 kilos de 8" x 3/4".
20 kilos de 2" x 7/8".
30 kilos de 2 1/2" x 7/8".
40 kilos de 3" x 7/8".
50 kilos de 3 1/2" x 7/8".
50 kilos de 4" x 7/8".
50 kilos de 5" x 7/8".
50 kilos de 6" x 7/8".
200 kilos de 3" x 3/8".
150 kilos de 17" x 3/8".
40 kilos de 10" x 3/4".
40 kilos de 12" x 3/4".
50 kilos de 3 1/2" x 3/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
50 kilos de 5" x 3/8".
50 kilos de 6" x 3/8".
60 kilos de 7" x 3/8".
60 kilos de 8" x 3/8".
20 kilos de 2" x 1/2".
30 kilos de 2 1/2" x 1/2".
40 kilos de 3" x 1/2".
50 kilos de 3 1/2" x 1/2".
50 kilos de 4" x 1/2".

50 kilos de 5" x 1/2".
 50 kilos de 6" x 1/2".
 60 kilos de 7" x 1/2".
 60 kilos de 8" x 1/2".
 20 kilos de 2" x 5/8".
 30 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 40 kilos de 3" x 5/8".
 60 kilos de 7" x 7/8".
 60 kilos de 6" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$500, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

2.865 kilos de 2" x 1/2".
 2.335 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 1.850 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 4.000 kilos de 5 1/4" x 1/2".
 4.000 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 700 kilos de 11 1/2" x 1/2".
 4.100 kilos de 12" x 1/2".
 500 kilos de 12 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 13" x 1/2".
 500 kilos de 13 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 5/8".
 25 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 25 kilos de 1 3/4" x 5/16".
 25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 25 kilos de 1 1/2" x 1 3/4".
 25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
 50 kilos de 2 1/2" x 1".
 100 kilos de 3" x 1 1/2".
 100 kilos de 3" x 1".
 100 kilos de 3 1/4" x 3/4".
 150 kilos de 7" x 1".
 150 kilos de 10" x 1".
 150 kilos de 12" x 1 1/4".
 150 kilos de 12" x 1".
 150 kilos de 14" x 1".
 100 kilos de 3 1/4" x 1".
 100 kilos de 3 1/2" x 1".
 25 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 25 kilos de 6" x 1".
 10 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 60 kilos de 2" x 1 1/4".
 40 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 15 kilos de 1 1/2" x 5/16".
 30 kilos de 1" x 5/16".
 45 kilos de 2" x 5/16".
 45 kilos de 2 1/2" x 5/16".
 155 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 205 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 200 kilos de 12" x 7/8".
 275 kilos de 14" x 7/8".
 280 kilos de 16" x 7/8".
 100 kilos de 6 1/2" x 1/2".
 150 kilos de 2" x 1/2".
 250 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 342 kilos de 2" x 3/8".
 262 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 350 kilos de 3" x 3/8".
 350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
 400 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 255 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 200 kilos de 3 1/2" x 5/8".
 400 kilos de 4" x 5/8".
 150 kilos de 8" x 3/4".
 450 kilos de 10" x 3/4".
 400 kilos de 12" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavada

125 kilos de 2" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 350 kilos de 4" x 1".
 270 kilos de 3" x 7/8".
 440 kilos de 2" x 3/4".
 635 kilos de 3" x 3/4".
 1.040 kilos de 4" x 3/8".
 525 kilos de 2" x 3/8".
 50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 11 1/2" x 5/8".
 75 kilos de 6 1/2" x 3/4".
 75 kilos de 15" x 7/8".
 125 kilos de 17" x 1".
 450 kilos de 18" x 1".
 75 kilos de 18" x 1 1/8".
 75 kilos de 20" x 1".
 75 kilos de 24" x 14".
 75 kilos de 25" x 1".
 750 kilos de 9 1/2" x 5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

50 kilos de 5" x 1/2".
 50 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 75 kilos de 13" x 5/8".
 75 kilos de 13" x 1".
 75 kilos de 14 1/2" x 1".
 10 kilos de 23" x 1 3/8".
 450 kilos de 2 1/2" x 1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoer:

350 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 1.200 kilos de 5" x 3/4".
 400 kilos de 5 1/2" x 3/4".
 400 kilos de 2 1/2" x 7/8".
 1.200 kilos de 3" x 7/8".
 400 kilos de 3 1/3" x 7/8".
 1.000 kilos de 4" x 7/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 7/8".
 1.000 kilos de 5" x 7/8".
 600 kilos de 6" x 7/8".
 1.000 kilos de 1 1/2" x 12".
 1.200 kilos de 2" x 1/2".
 600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 700 kilos de 3" x 1/2".
 70 kilos de 1" x 3/16".
 70 kilos de 1 1/4" x 3/16".
 80 kilos de 1 1/2" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 3/4".
 70 kilos de 1 1/2" x 3/16".
 220 kilos de 1" x 1/4".
 400 kilos de 2" x 3/8".
 1.200 kilos de 1 1/4" x 1/2".
 50 kilos de 3" x 1".
 50 kilos de 3 1/2" x 1".
 50 kilos de 4" x 1".
 50 kilos de 4 1/2" x 1".
 50 kilos de 5 1/2" x 1".
 5 kilos de 1/8" x 1".
 10 kilos de 1/4" x 1".
 20 kilos de 3/8" x 1".
 50 kilos de 5/8" x 1/2".
 50 kilos de 5/8" x 2 1/2".
 450 kilos de 7/8" x 5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça bolçada:

500 kilos de 5" x 5/8".
 150 kilos de 5" x 7/8".
 150 kilos de 5" x 1".
 30 kilos de 1/2" x 1/8".

30 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 30 kilos de 1" x 1/8".
 50 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 30 kilos de 3/4" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 3/8".
 30 kilos de 2" x 5/8".
 75 kilos de 2" x 3/4".
 75 kilos de 2" x 7/8".
 75 kilos de 2" x 1".
 75 kilos de 3" x 3/8".
 75 kilos de 3" x 1/2".
 65 kilos de 3" x 5/8".
 75 kilos de 3" x 7/8".
 125 kilos de 3" x 1".
 115 kilos de 4" x 3/8".
 125 kilos de 4" x 1/2".
 250 kilos de 4" x 5/8".
 125 kilos de 4" x 1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro commum

325 kilos de 4" x 3/4".
 35 kilos de 1" x 3/16".
 140 kilos de 3/8" x 1/4".
 35 kilos de 7/8" x 5/16".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 90 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 40 kilos de 1/3" x 5/8".
 65 kilos de 1" x 5/8".
 75 kilos de 3" x 5/8".
 65 kilos de 5" x 5/8".
 75 kilos de 2" x 3/4".
 150 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 190 kilos de 5" x 3/4".
 65 kilos de 3" x 1".
 90 kilos de 4" x 1".
 90 kilos de 5" x 1".
 50 kilos de 3/4" x 1 1/4".
 25 kilos de 7/8" x 1 1/4".
 55 kilos de 1" x 5/16".
 25 kilos de 1" x 1/8".
 160 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 25 kilos de 2" x 1/2".
 75 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 25 kilos de 1 1/2" x 7/8".
 75 kilos de 2" x 7/8".
 75 kilos de 6" x 3/4".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 50 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 125 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 120 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 3" x 3/4".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 2\$200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 3\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 4\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 4\$ 00.
 33 grosas de 2" n. 10, grossa 3\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 3\$ 00.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa 3\$000.
 20 grosas de 1" n. 7, grossa 2\$000.
 20 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 15 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$500.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.
 6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 1\$600.
 6 grosas de 1" n. 6, grossa 1\$600.
 22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 2\$000.
 42 grosas de 1" n. 10, grossa 2\$600.
 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 3\$500.
 36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 6\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 2\$300.
 10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 2\$500.
 10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 2\$700.
 10 grosas de 1" n. 8, grossa 2\$400.
 10 grosas de 1" n. 14, grossa 2\$400.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
 24 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$500.
 10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa 21\$000.
 10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa 26\$000.
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 35\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 55\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 20\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 22\$000.
 11 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 43\$000.

15 grosas de 3/4" n. 5, grossa 55\$000.
 14 grosas de 3/4" n. 6, grossa 58\$000.
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa 58\$000.
 18 grosas de 3/4" n. 8, grossa 65\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa 75\$000.
 8 grosas de 3/4" n. 10, grossa 85\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa 105\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 65\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 75\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 85\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 95\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 105\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 115\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 95\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 105\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 115\$000.
 8 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 135\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 145\$000.
 22 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 155\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 165\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 175\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 185\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 205\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 95\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 105\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa 115\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 135\$000.
 15 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 165\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 185\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 205\$000.
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 225\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 245\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 265\$000.
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 145\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 165\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 185\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 205\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 225\$000.
 10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa 245\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 185\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 225\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 245\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 265\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 55\$000.
 24 grosas de 1/2" n. 3, grossa 35\$000.
 22 grosas de 1/2" n. 4, grossa 45\$000.
 44 grosas de 1/2" n. 5, grossa 48\$000.
 32 grosas de 1/2" n. 6, grossa 55\$000.
 16 grosas de 1/2" n. 7, grossa 55\$000.
 19 grosas de 1/2" n. 8, grossa 65\$000.
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 55\$000.
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 55\$000.
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 65\$000.
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 65\$000.
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 75\$000.
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 55\$000.
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 65\$000.
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 65\$000.
 85 grosas de 3/4" n. 8, grossa 75\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 9, grossa 75\$000.
 32 grosas de 3/4" n. 10, grossa 85\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 95\$000.
 44 grosas de 7/8" n. 5, grossa 65\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 75\$000.
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 75\$000.
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 85\$000.
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 95\$000.
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 105\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 115\$000.

**Parafusos de ferro cabeça chata para ma-
daira:**

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 45\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 55\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 75\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 45\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 45\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 48\$000.
 30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 55\$000.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 55\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 65\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 65\$000.
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 35\$000.
 12 grosas de 3/4" n. 5, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa 75\$000.
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 125\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 75\$000.
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 145\$000.
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 225\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 45\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 65\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 75\$000.
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 75\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 85\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 95\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 19, grossa 105\$000.
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 55\$000.
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 65\$000.
 33 grosas de 2" n. 14, grossa 75\$000.

Limatões redondos murças:

54 de 3/8", um \$800.
 50 de 1/4", um \$700.
 24 de 1/8", um \$600.
 30 de 5/8" x 1/4", um \$500.
 24 de 6 1/2", um \$600.
 18 de 4", um \$500.
 42 de 6", um \$600.
 117 de 8", um \$700.
 129 de 10", um \$2200.
 130 de 12", um \$2500.
 140 de 14", um \$2800.
 63 de 16", um \$5000.
 48 de 18", um \$7000.
 5 de 1", um \$5000.
 36 de 1/2", um \$5500.
 24 de 5/8", um \$5000.
 20 de 3/4", um \$5000.
 20 de 7/8", um \$5000.

Limatões quadrados bastardos:

66 de 4", um \$500.
 126 de 6", um \$600.
 225 de 8", um \$700.
 224 de 10", um \$2000.
 245 de 12", um \$2800.
 228 de 14", um \$3000.
 233 de 16", um \$4500.
 153 de 18", um \$5000.
 18 de 20", um \$8000.

Limas paralelas bastardas:

133 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas murças:

74 de 4", uma, \$600.
 144 de 6", uma, \$800.
 150 de 8", uma, \$1000.
 192 de 10", uma, 25\$000.
 234 de 12", uma, 35\$000.
 274 de 14", uma, 45\$000.
 207 de 16", uma, 85\$000.
 73 de 18", uma, 95\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

18 de 6", uma, \$800.
 60 de 8", uma, 45\$000.
 72 de 10", uma, 25\$000.

Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 55\$000.
 78 de 4", uma, \$500.
 157 de 6", uma, \$810.
 187 de 8", uma, 45\$000.
 175 de 10", uma, 25\$000.
 280 de 12", uma, 35\$000.
 308 de 14", uma, 45\$000.
 320 de 16", uma, 85\$000.
 156 de 18", uma, 95\$000.

Limas chatas murças:

60 de 4", uma, \$600.
 150 de 6", uma, \$800.
 138 de 8", uma, 45\$000.
 144 de 10", uma, 25\$000.
 209 de 12", uma, 35\$000.
 188 de 14", uma, 45\$000.
 134 de 16", uma, 85\$000.
 36 de 18", uma, 55\$000.
 72 de 18", uma, 95\$000.

Limas de 1/2 canna murças:

18 de 18", uma, 95\$000.
 12 de 20", uma, 105\$000.
 48 de 4", uma, \$600.
 126 de 6", uma, \$800.
 171 de 8", uma, 45\$000.
 198 de 10", uma, 25\$000.
 343 de 14", uma, 35\$000.
 234 de 16", uma, 35\$000.

Limatões redondos bastardos:

12 de 20", um, 105\$000.
 72 de 4", um, 65\$000.
 110 de 3/4", um, 55\$000.
 92 de 7/8", um, 55\$000.
 110 de 5/8", um, 45\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.
 30 de 1/4", um, \$300.
 42 de 3/8", um, \$600.
 54 de 5/8", um, 45\$000.
 36 de 7/8", 55\$000.
 114 de 1", um, 65\$000.
 90 de 3/4", um, 55\$000.
 83 de 1/2", um, 35\$000.

Limatões quadrados murças:

12 de 1/8", um, \$400.
 12 de 1/4", um, \$500.
 12 de 3/8", um, \$800.
 15 de 1/2", um, 15\$000.
 12 de 5/8", um, 45\$000.
 18 de 4", um, \$100.
 54 de 6", um, \$600.
 11 de 8", um, 45\$000.

413 de 10", um 25000.
403 de 12", um 25000.
417 de 14", um 45000.
95 de 16", um 85000.

Limatões redondos bastardos:

422 de 1/2", um 35000.
416 de 3/8", um 25300.
34 de 1/4", um 25000.
30 de 1/8", um 15000.
471 de 18", um 15000.
416 de 4", um 5500.
432 de 6", um 5800.
237 de 8", um 5900.
237 de 10", um 25000.
333 de 12", um 35000.
229 de 14", um 45000.
219 de 16", um 65000.

Limas triangulares murças:

417 de 4", uma 5400.
462 de 6", uma 5800.
441 de 8", uma 15200.
36 de 10", uma 25500.

Limas triangulares bastardas:

48 de 4", uma 5600.
87 de 6", uma 5800.
417 de 8", uma 15200.
87 de 10", uma 25300.
93 de 12", uma 35300.
489 de 14", uma 45000.
474 de 16", uma 75000.
468 de 18", uma 85000.

Limas paralelas bastardas:

78 de 4", uma 5800.
456 de 6", uma 5900.
486 de 8", uma 15200.
240 de 10", uma 25500.
349 de 12", uma 25500.
459 de 14", uma 45000.
351 de 16", uma 65500.

Limatões quadrados murças:

72 de 13" x 3/4", um 35000.

Limas quadradas bastardas:

12 de 10", uma 25000.
12 de 12", uma 35000.
36 de 14", uma 45000.
24 de 16", uma 65000.
24 de 18", uma 75000.

Limatões triangulares bastardos:

48 de 5", um 5600.
20 de 16", um 55000.
26 de 14", um 45000.
20 de 12", um 35000.
20 de 10", um 25600.

Limatões triangulares murças:

26 de 6", um 5800.
26 de 8", um 15000.
32 de 10", um 25000.
32 de 12", um 35000.
32 de 14", um 45000.
20 de 16", um 85000.

Limas triangulares murças:

57 de 12", uma 25800.
57 de 14", uma 35000.
42 de 16", uma 85000.
42 de 18", uma 95000.
42 de 3", uma 500.
12 de 4 1/2", uma 5600.
48 de 9", uma 5800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

4.650 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.
1.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de c. xi. singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de c. xi. duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de c. xi. duplos tipo 6, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima e a seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, e signadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que coitiverem a pena do offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

[Estrada de Ferro Central do Brasil]

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 metros de algodão trançado enfiado, metro 45600.
- 50 atanas grossos do Rio Grande, de 1", 60, um 605000.
- 1009 kilos de arame de latão, sendo: 418 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 65800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 95000.
- 1.665 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 95000.
- 580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 488 de 1/4", kilo 95000.
- 880 kilos de amiantho em papolão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 25800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 65800.
- 50 metros de algodão americano, metro 45000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 2005000.
- 24 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 32, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12500.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 25300.
- 600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 25900.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 45000.
- 800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro 15600.
- 1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 15800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 15000.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 85000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 15900.
- 3 colleções de brocas de 1/16" a 1", uma 905000.
- 20 kilos de balmasios de ferro de 0", 015, kilo 25800.
- 83 kilos de balmasios de latão de 3/4", kilo 95000.
- 2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 95000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8.5000.
- 1 balança com estrada, columna e mostrador, para 10 kilos com ponteiro rotativo, uma 2005000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1500.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma 305000.
- 881 kilos de coria franceza de 1", 200 de 1/2", 200 de 3/4", 60 de 1/8", 60 de 1/4", 60 de 1/2", kilo, 65500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$500.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$ 00.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
- 8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
- 80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 50 chaves inglesas de 0,40, uma, 16\$000.
- 1 chave inglesa até 1", uma, 12\$000.
- 1 chave inglesa até 1 1/2", uma, 0\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traça, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
- 20 chaves inglesas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
- Linha Clark em carreteis de 500
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
- Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 110 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves maciças em bruto, grandes,
uma 1\$400.
- 4 chaves inglesas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
- 25 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo: 100
de 3/4", 50 de 1/2", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 30 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
- 1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
- 500 kilos de canos de ferro galvanizado com
lucas, sendo:
- 140 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 couros crús, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
6\$5000.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 100 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$ 00.
- 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$300.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/4", 250 de 5/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.300 kilos de corrente de ferro com élos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$ 00.
- 500 kilos de corrente de ferro com élos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
- 50 chaminés para pharol da locomotiva,
uma, 2\$000.
- 385 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Contrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 4" x 1/4",
43 de 2" x 3/16",
- 28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
10 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1 1/2",
25 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 3/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 4" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16",
- O preço será médio, maximo da grossa 7\$,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma peidas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agathe, uma
1\$500.
- 12 camas de ferro com enxergão de ara-
me, uma, 34\$000.
- 8 chaves de parafusos de fenda, uma
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 1\$5000.
- 180 colchões de capim membugue, um
9\$600.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chaves inglesas de 12", uma 12\$000.
- 20 camas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 3\$5000.
- 3 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zem, um 58\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglesas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglesas de 0", 0, uma 4\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$400.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 8\$00.
- 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$50.
- 200 estacas de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição,
uma 2\$5000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
- 134 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
- 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame de J. R. Brossn &
Sain, uma 2\$5000.
- 1 escala de abrir de cinco degraus, de-
grão 3\$500.
- 14 enxós da Rioeira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 345 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espanatores para fundição, um 2\$500.
- 24 escovas para limpar limas, uma 4\$000.
- 200 estacas de ferro de 7/8" x 1", kilo,
16\$000.

56 escovas de graphito, uma 2\$000.
414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3, 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo 2\$500.

350 estaes de cobre para fornalha de locomotiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
10 espanadores de cabelo com cabo, um 2\$00.

250 grammas do esponja escura grossa, kilo 20\$000.

Estoijos de ferro cabeça escariada para romendo de fornalha:

150 de 2" x 3/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

15 duzias do esferas de aço de 1/8", 3/16", 1/4", 3/8", 7/16". partes iguaes, duzia 3\$000.

Estoijos de aço cabeça escariada para caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

100 de 7/8" x 1 1/2".

100 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

100 de 2" x 3/4".

100 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 4", um \$600.

50 fechos pedrezes com castanha de 6", um \$700.

50 fechos pedrezes com castanha de 9", um \$900.

50 fechos pedrezes com castanha de 14", um 1\$900.

50 fechos pedrezes com castanha de 26", um 1\$300.

10 fechaduras completas com pertences a bombas, uma 20\$000.

55 fechaduras de ferro para armario de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com pertences para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2" x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2" x 1 3/4".

48 de 1 1/2" x 2".

48 de 2" x 1".

Preço médio, uma 3\$500:

6 forjas de campanha n. 10, uma 120\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.

30 kilos do fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de filicle, sendo: 60 branco, 85 verde, 85 encarnado, metro 2\$500.

21 facas Blanchard, direita, uma 3\$300.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

150 rolos de fio branco patente destorcido n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme tipo usado, um 120\$000.

10 forjas de campanha, uma 120\$000.

6 formões apropriados para torno de madeira, um 4\$500.

2 filtros Fiel, um 125\$000.

Folhas do serra:

60 de 10", uma 350 réis.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes, uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de 31" x 1/4", uma 300\$000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500 réis.

Folhas de Flandres:

6 cunhetes de X de 14 x 20 com 112 folhas, um 90\$000.

6 cunhetes de X de 14 x 20, com 112 folhas, um 110\$000.

30 cunhetes de XXX de 20 x 28, um 145\$000.

12 cunhetes de XXX de 14 x 20, com 112 folhas, um 145\$000.

8 cunhetes de XX de 20 x 28, um 110\$000.

5 cunhetes de X de 20 x 28, um 90\$000.

12 fechaduras de metal para armario, uma 4\$500.

90 kilos do fio de latão ns. 16, 18, e 21, partes iguaes, kilo 7\$000.

45 kilos do fio de cobre ns. 6, 10 e 12, partes iguaes, kilo 6\$500.

30 kilos do fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14 e 16, para iguaes, kilo 9\$000.

45 kilos do fio de latão ns. 21, 12 e 11, partes iguaes, kilo 7\$000.

700 guardanapos para machinistas, um 125 réis.

50 kilos da gaxeta redonda de espermaceo de 1", kilo 15\$000.

100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de 1", kilo 10\$000.

50 kilos de gaxeta asbestos, em corda de 1/4", kilo 12\$000.

50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de 1/2", kilo 10\$000.

3 gryphas para cortar encanamento de 1/4" a 3/4", uma 90\$000.

230 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.

Carreteis de linha Clark de 500 jardas:

150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes, um 1\$200.

150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes, um 1\$300.

100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes, um 1\$300.

60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes iguaes, um 1\$000.

50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.

Luvas de ferro:

261 de 1/4", uma 300 réis.

40 de 2", uma 2\$000.

200 de 1 1/2", uma 1\$300.

616 de 1 1/4", uma 1\$200.

681 de 1", uma 1\$000.

366 de 3/4", uma 800 réis.

396 de 1/2", uma 600 réis.

306 de 3/8", uma 500 réis.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 4, uma, 9\$000.

1 lamparina de cobre para soldar, n. 5, uma, 11\$000.

5 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma, 65\$000.

3 lamparinas para soldar a gasolina, de dois litros, uma, 90\$000.

Latão redondo:

170 kilos de 3/8".

60 kilos de 1 3/8".

75 kilos de 1 5/8".

75 kilos de 1 7/8".

400 kilos de 2 1/4".

100 kilos de 2 3/4".

50 kilos de 1/32".

50 kilos de 1/16".

100 kilos de 3/16".

400 kilos de 1/4".

410 kilos de 5/8".

425 kilos de 1/2".

175 kilos de 1 1/8".

Preço médio, maximo de kilo, 75\$000.

Latão em chapa:

1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".

800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".

600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".

Preço médio, maximo do kilo, 75\$000.

62 lanternas circulares tipo VII, uma, 15\$000.

501 martelos de aço para machinista, um, 6\$000.

50 metros de metim trançado cor branca, metro, 18\$000.

300 metros de morim enfiado, metro, 2\$100.

7 escalas de madeira de um metro para algebeira, uma, 4\$000.

1 mangueira de borracha capeada de arame, para ar comprimido de 3/4, com 100 metros, metro, 15\$000.

50 mangas de vidro para lampadas manometro o indicador, uma, 2\$500.

12 macacos hydraulicos de 10 toneladas, um, 400\$000.

12 macacos hydraulicos de 20 toneladas, um, 550\$000.

2 macacos hydraulicos de 30 toneladas, um, 800\$000.

200 metros de mangueira de lona de 2", metro, 5\$000.

3 malhos de aço de 6.000 grammas, W. & Paine, um, 18\$000.

5 malhos de aço de 4.000 grammas, W. & Paine, uma, 12\$000.

10 marretas de aço de 3.000 grammas, W. & Paine, um, 10\$000.

110 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros do comprimento, diametro interno 3/4", metro, 8\$000.

50 metros de mangueira de borracha com espiral de arame de 10 metros do comprimento, diametro interno 7/8", metro, 10\$000.

30 metros de mangueira de lona de 3", metro, 7\$500.

20 metros de mangueira de borracha branca com duas dobras de lona, de 1", metro, 12\$000.

100 metros de mangueira de borracha de lona, duas dobras, com 2", metro, 25\$000.

12 mangueiras de ar de 200 libras, uma, 30\$000.

200 metros de mangueira de lona 2 1/2", para lavas de caldeira, metro, 7\$000.

10 mangueiras de borracha com arame externamente de 2", interno, para lavagem de caldeira, metro, 25\$000.

2 mangueiras de borracha capeada de arame de 2", com 20 metros cada uma, metro, 25\$000.

Navalhas para plana Fay & Egan:

48 de 0", 10 x 0", 10 x 0", 01, uma, 25\$000.

48 de 0", 13 x 0", 10 x 0", 01, uma, 30\$000.

48 de 0", 15 x 0", 10 x 0", 01, uma, 40\$000.

72 de 0", 28 x 0", 10 x 0", 01, uma, 60\$000.

72 de 0", 30 x 0", 10 x 0", 01, uma, 70\$000.

24 de 0", 60 x 0", 10 x 0", 01, uma, 140\$000.

24 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.

5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.

630 metros de oleado verde de 1", 27 de largura, metro, 18\$000.

60 metros de oleado Victoria, cinzento e verde garrafa, partes iguaes, metro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 10, metro, 6\$000.

50 metros de oleado verde de 1", 38 de largura, metro, 6\$000.

30 litros de oleo de mocotó, litro, 2\$400.

500 litros de oleo especial para compressor Sugersol, litro, 2\$500.

Pellets de couro marroco:

50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma, 190\$000.

500 metros de cadarço porcinta de algodão de 0", 08, metro, 1\$200.

150 peças de cadarço de algodão, de 1/2", uma, 2\$500.

150 peças de cadarço de algodão, de 3/4", um, 2\$800.

150 peças de cadarço de algodão, de 1", uma, 3\$000.

25 peças de cadarço de linho, de 1/2", uma, 3\$300.

2 5 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 3500.
 23 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 4500.
 500 metros de cadarço cor de vinho, igual á amostra n. 1, metro, 2500.
 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual á amostra n. 1, metro, 2500.
 500 metros de cadarço cor de garrafa, igual á amostra n. 1, metro, 2500.
 23 metros de cachemira de lã, igual á amostra n. 4, de 0m,90, metro, 285000.
 12 pás para fundição, uma, 185000.
 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.
 100 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 15800.
 250 pás para carvão, concavas, uma, 185000.
 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 405000.
 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 225000.
 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.
 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 185000.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 205000.
 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 2505000.
 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 45000.
 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 45000.
 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 375000.
 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,605 x 0m,50 x 0m,12, uma 375000.
 2 panelas para colla, uma 155000.
 36 picaretas, uma 65000.
 233 pás para machina, uma 105000.
 48 pás de ferro com bico, uma 55000.
 31 pás de ferro planas, uma 55000.
 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 1505000.
 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 2505000.
 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1/4", uma 235000.
 5 pedras de esmeril para afiar facas, de 3/4" x 1/4", marca Picke, uma 505000.
 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Picke, uma 505000.
 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 2005000.
 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 255000.
 12 pedras de esmeril de 12" x 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 185000.
 3.026 kilos de potassa, kilo 300 réis.
 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 15200.
 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
 25 grossas de prego de remate, cabeça nickelada, grossa 65000.
 Porcas de ferro batido com junção:
 113 kilos de 1/4, 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
 123 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2, preço médio e maximo de uma 45000.

4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 125000.
 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2", uma 2005000.
 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma 180000.
 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 1805000.
 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 2205000.
 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estamada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 405000.
 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estamada para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 405000.
 Kilos de rebites de cobre com arruelas:
 10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 de 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o maximo médio do kilo 125000.
 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 28800.
 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 25800.
 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 125000.
 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 125000.
 Rebolos de amollar:
 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 2105000.
 6 de 0m,60, um 1305000.
 2 de 0m,70, um 1405000.
 1 de 22" x 3", um 1205000.
 4 de 1m,00, um 2005000.
 3 de 0m,80, um 1605000.
 14 de 1m,30 x 0m,30, um 3105000.
 2 de 0m,40, um 125000.
 1 de 48" x 8", um 2105000.
 4 de esmeril, de 21" x 3", um 3505000.
 308 latas de litro do Rupi, lata 25100.
 1 relógio de parede, 205000.
 24 registros de latão de 1/2", um 35500.
 24 registros de latão de 5/8", um 45500.
 Serras de fita marca Balança:
 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 405000.
 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 1105000.
 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 605000.
 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 605000.
 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 50000.
 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 405000.
 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 1205000.
 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 605000.
 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 1005000.
 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 405000.
 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 405000.
 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 505000.
 1 de 5m,00 x 0m,03, uma 705000.
 Serras circulares marca Balança:
 6 de 10" x 1/16", uma 355000.
 6 de 13" x 1/16", uma 555000.
 6 de 14" x 1/16", uma 605000.
 6 de 16" x 1/16", uma 705000.
 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 205000.
 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2505000.
 2 de 0m,10 x 0m,003, uma 1005000.
 2 de 0m,10 x 0m,004, uma 1005000.
 2 de 0m,10 x 0m,002, uma 805000.

2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 205000.
 1 de 21", uma 1405000.
 1 de 12", uma 505000.
 1 de 18", uma 305000.
 1 de 20", uma 1205000.
 1 de 22", uma 1305000.
 1 de 24", uma 1405000.
 Serra para engenho, marca Balança:
 21 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,062, uma 1005000.
 21 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,062, uma 1005000.
 21 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 3005000.
 110 kilos de sabão Marselha, kilo 45500.
 210 kilos de sabão especial, kilo 15500.
 140 kilos de sebo de Hollantia, kilo 45200.
 300 kilos de soda caustica, ki o 15200.
 10 kilos de sandalo, kilo 45500.
 210 meios e sola especial de Polotas, meio 485000.
 Solas:
 282 meios, engraxada, meio 545000.
 35 meios, gacrote da, meio 465000.
 250 meios, para enchimento, meio 405000.
 59 meios, fina, preparada, meio 425000.
 4 meios, grossa, preparada, meio 485000.
 74 serrotes de mão de 0m,50, um 5500.
 15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 75000.
 3 kilos de solta branca, kilo 45500.
 64 kilos de solda forte, kilo 125000.
 3 kilos de solta de estanho, kilo 55000.
 Sabonetes:
 213 barras S.A., uma 15700.
 45 sabonetes Pear's, um 25200.
 57 barras Raposo, uma 15200.
 Sabão:
 333 kilos, virgem, kilo 15100.
 575 kilos, comuns, kilo 45000.
 50 kilos, Johnite, kilo 45000.
 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 25000.
 Serras de fita marca Balança:
 15 metros para recorte de 1/4", metro 35000.
 3 metros para recorte de 3/16", metro 45000.
 3 metros para recorte de 4/16", metro 55000.
 3 metros para recorte de 5/16", metro 65000.
 20 metros de 0m,0015, metro 75000.
 20 metros de 0m,002, metro 85000.
 20 metros de 0m,0025, metro 105000.
 32 metros de 0m,015, metro 75000.
 32 metros de 0m,025, metro 105000.
 32 metros de 0m,04, metro 155000.
 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 205000.
 Serra de fita com lamina fina:
 10 metros de 0m,01, metro 55000.
 10 metros de 0m,02, metro 85000.
 10 metros de 0m,03, metro 145000.
 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 85000.
 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 125000.
 26 tornos para bancada, paralelos, tipo Bull-dog n. 5, um 2205000.
 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 3505000.
 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 105000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 605000.
 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 805000.
 6 tornos para bancada, paralelos, aperfeiçoados, com correção de aço de 6" de largura e bocca, um 3005000.
 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 205000.
 8 tesouras Universal para funileiro, uma 25000.
 5 tra adores para serrar, de 1m,50, um 245000.
 1 caixa de tarrachas completas, para parafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

2 caixas de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$00.

175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.

75 torçitas belgas n. 1, uma 1\$000.

10 kilos de taxas de ferro de 3/4", kilo 2\$200.

100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.

100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.

200 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 22\$000.

2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.

229 travessieiros de capim membeque, um 2\$000.

Traços Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 50 de 7/8", 12 de 1 1/4", 10 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.

5 tesouras de 12" para cortar folha, gambi, uma 12\$000.

100 torneiras de bronze para ar, de 3/4", uma 15\$000.

24 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.

24 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.

2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.

200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 1\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 5\$000.

2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.

3 tenazes para cortar encanamento, uma 9\$000.

2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 1\$500.

300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 1\$500.

200 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.

4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$00.

1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pes de corrente, uma 100\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.

32 torneiras de latão de 3/8", para agua, uma 4\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 1/2" uma 5\$000.

12 torneiras de metal de manivela, de 3/4", uma 6\$000.

10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.

5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$500.

100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1m,20 de largura, metro quadrado 40\$000.

9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.

120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 6\$000.

80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa de fumaça, metro quadrado 80\$000.

5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$000.

1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.

1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.

Tubos de latão:

10 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 25 de 3/4", 15 de 7/8", 23 de 1 1/2", preço médio do kilo 7\$500.

Tubos de cobre:

90 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.

Tubos de Ferro:

1.000 kilos de 2" x 4m,20, 1.000 de 2" x 5m,00, 1.000 de 2" x 6m,00, 500 de 2 1/4" x 5m,00, kilo 1\$600.

2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.

10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.

3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 3\$500.

30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.

36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.

36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.

1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.

1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.

12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.

20 metros de vellido cor solferino, metro 19\$000.

29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.

1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$600.

1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 5\$30.

3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$00.

100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

40.000 metros cubicos de cascalho, convenientemente limpo, proprio para lastramento de linha, entregue dentro dos vagões da estrada, no ramal de Bello Horizonte, sendo o preço maximo do metro cubico, 2\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cascalho nas condições pedidas, devendo estar terminada a entrega de toda a quantidade pedida a 31 de dezembro de 1920, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados,

com a declaração, por fôra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

100 kilos de 7/8".
150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".
550 kilos de 2 1/2".
300 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 3".
870 kilos de 2".
200 kilos de 1".
15 kilos de 3/4".
130 kilos de 5/8".
30 kilos de 1/2".
230 kilos de 1 1/2".
290 kilos de 1 1/4".
30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

50 kilos de 5/8" x 3/8".
Preço médio maximo de kilo 125000.
Oitavado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/8".
100 kilos de 1 1/4".
90 kilos de 1".

Preço médio maximo do kilo, 45000.

Aço para molas redondo

165 kilos de 5/16".
350 kilos de 3/8".
1.045 kilos de 7/8".
4.050 kilos de 1".
1.920 kilos de 1 1/8".
920 kilos de 1 1/4".
1.083 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 3" para pinos de eixos.
2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
3.100 kilos de 4" para pinos de eixos.
4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo do kilo, 25700.

Aço commun

Em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/8".
100 kilos de 2" x 3/16".
150 kilos de 2 3/4" x 3/8".
200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
30 kilos de 4 1/4" x 3/4".
30 kilos de 7/8" x 5/8".
20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo do kilo, 15700.

Em barra bolcado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
155 kilos de 2 1/2" x 1".
210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
60 kilos de 1" x 1 1/8".
60 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
75 kilos de 1 1/2" x 1 1/4".
83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
140 kilos de 2" x 1/4".
127 kilos de 2" x 3/8".
120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
135 kilos de 2 1/3" x 3/8".
2.040 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo do kilo, 15700.

Aço em vergalhão quadrado

280 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/4".
60 kilos de 1/2".
560 kilos de 2".
10 kilos de 1/4".
75 kilos de 3/8".
225 kilos de 7/8".
290 kilos de 1".
375 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 1/4".

150 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/4".
175 kilos de 3 1/2".
200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
1.085 kilos de 3" x 3/8".
3.050 kilos de 3" x 1/2".
2.850 kilos de 3" x 5/8".
125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
3.300 kilos de 4" x 3/4".
3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 15900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".
1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço redondo commun

850 kilos de 3/8".
1.105 kilos de 1/2".
1.200 kilos de 5/8".
1.190 kilos de 3/4".
1.750 kilos de 7/8".
2.235 kilos de 1".
2.450 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.450 kilos de 1 3/8".
1.250 kilos de 1 1/2".
1.400 kilos de 1 3/4".
1.180 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".
575 kilos de 1 1/16".
825 kilos de 2 3/4".
1.250 kilos de 3".
365 kilos de 4".

Preço médio maximo do kilo 15800.

Ferro BB

Em barra:

18.000 kilos de 7 x 3/8".
9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".
9.970 kilos de 3" x 1/3".
9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
14.950 kilos de 6" x 1".
6.150 kilos de 10" x 1".
7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
5.475 kilos de 3" x 5/8".
700 kilos de 4" x 1 1/4".
2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
600 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
900 kilos de 3" x 3/16".
1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
1.300 kilos de 2" x 5/16".
2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.100 kilos de 3/4" x 3/16".
150 kilos de 8" x 7/8".
150 kilos de 2 3/4" x 1/2".
75 kilos de 5" x 1 1/3".
600 kilos de 6" x 1 1/4".
100 kilos de 6 3/4" x 1".
500 kilos de 5" x 2".
500 kilos de 6" x 1 1/2".
400 kilos de 7" x 1 1/2".
250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
150 kilos de 2" x 5/16".
300 kilos de 10" x 3".
200 kilos de 2 5/8" x 1".
200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
3.000 kilos de 1 1/4" x 12".
2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
700 kilos de 1 1/4" x 1/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
1.335 kilos de 1 1/2" x 3/16".
1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".
1.550 kilos de 1" x 3/16".
1.340 kilos de 1" x 1/4".
3.500 kilos de 1" x 12".

4.750 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.593 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Redondo:

1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo 15400.

Quadrado:

250 kilos de $5/8''$.

40 kilos de $1/2''$.

50 kilos de $3/4''$.

25 kilos de $3/8''$.

380 kilos de $1''$.

250 kilos de $1 1/8''$.

250 kilos de $1 1/4''$.

150 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Em cantoneira L

625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.

590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.

880 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.

325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.

475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.

400 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.

100 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.

100 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.

10 kilos de $3'' \times 3'' \times 5/16''$.

200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.

70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.

100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.

100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.

60 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

50 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.

75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

100 kilos de $2 1/2'' \times 3'' \times 3/8''$.

100 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

100 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.

130 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.

125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de $24'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.

1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em cantoneira T

150 kilos de $3 1/4'' \times 1 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo 25400.

Ferro Lowmoor

Redondo:

1.000 kilos de $3 1/4''$.

1.500 kilos de $3 1/2''$.

270 kilos de $3 3/4''$.

300 kilos de $3 1/2''$.

200 kilos de $2 1/2''$.

50 kilos de $1 1/2''$.

950 kilos de $5/8''$.

1.000 kilos de $3/4''$.

1.400 kilos de $1 1/8''$.

700 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 1/4''$.

810 kilos de $2 3/4''$.

900 kilos de $1''$.

1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3/8''$.

225 kilos de $2'' \times 1/2''$.

22 kilos de $2'' \times 5/8''$.

200 kilos de $2'' \times 7/8''$.

180 kilos de $2'' \times 1''$.

15 kilos de $1'' \times 1/4''$.

100 kilos de $1'' \times 3/8''$.

100 kilos de $1'' \times 1/2''$.

100 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.

200 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/4''$.

800 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.

225 kilos de $2 1/2'' \times 3/8''$.

270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.

500 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.

250 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.

500 kilos de $4'' \times 3''$.

500 kilos de $5'' \times 1''$.

300 kilos de $6'' \times 7/8''$.

500 kilos de $6'' \times 2''$.

300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.

350 kilos de $7'' \times 3/4''$.

950 kilos de $8'' \times 1 1/2''$.

725 kilos de $4'' \times 2''$.

450 kilos de $4'' \times 1 3/4''$.

150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.

500 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.

500 kilos de $1 1/4'' \times 3/16''$.

500 kilos de $1'' \times 3/16''$.

150 kilos de $3'' \times 7/8''$.

200 kilos de $4'' \times 1/8''$.

200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.

450 kilos de $6'' \times 3''$.

450 kilos de $3'' \times 1''$.

250 kilos de $3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.

400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.

400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.

500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3/4''$.

400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.

750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.

400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.

400 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.

400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.

100 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 1/8''$.

300 kilos de $1 1/4''$.

30 kilos de $1 3/8''$.

250 kilos de $1 3/4''$.

1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo 5750.

Em chapa:

250 kilos de $4'' \times 4'' \times 5/32''$.

Preço máximo de kilo 15700.

Ferro comum

4.750 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 1/4''$.

500 kilos de $2 1/2''$.

500 kilos de $2 3/4''$.

2.050 kilos de $3''$.

500 kilos de $3 1/4''$.

1.200 kilos de $3 1/2''$.

100 kilos de $5/16''$.

100 kilos de $1/16''$.

50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 5940.

Ferro

Em cantoneira L:

264 kilos de $4 1/2'' \times 3/16''$.

360 kilos de $2'' \times 3/16''$.

420 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.

125 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.

175 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.

150 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.

200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.

100 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.

400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.

400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.

500 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.

150 kilos de $3'' \times 2'' \times 1/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira Z:

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3'' \times 3/8''$.

300 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em chapa lavrada:

3.080 kilos de $10'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo 15100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.

1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.

400 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1/16''$.

1.500 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1/32''$.

400 kilos de $1'' \times 0'' \times 0'' \times 0'' \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo 45800.

Ferro suéco

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1/4''$.

75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.

100 kilos de $2'' \times 1/4''$.

150 kilos de $2'' \times 3/8''$.

200 kilos de $2'' \times 1''$.

400 kilos de $4'' \times 1/2''$.

600 kilos de $7'' \times 3''$.

200 kilos de $5'' \times 1''$.

200 kilos de $7'' \times 1''$.

300 kilos de $8'' \times 1''$.

400 kilos de $10'' \times 4''$.

500 kilos de $12'' \times 4''$.

200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima notados, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente-feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente, preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Na preservação da estrada o direito de accoitar na se de uma proposta e parte da outra ou outra conforme a differença para menor.

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 20

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas do cimento de 150 kilogrammos cada uma, peso bruto, conforme caderno de Encargos, sendo o preço máximo para cada barrica.... **\$ 5**

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$. previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres

da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assienar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não accceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DESTINADOS A AGENCIAS POSTAES

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 15 do corrente, exarado no processo «Expe lente 1.294/19», faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido apresentada uma unica proposta na concorrência aberta por edital do 14 de novembro proximo passado, para fornecimento de moveis a agencias postaes, a qual não foi accceita, receberá esta Directoria novamente até o dia 15 de janeiro do anno de 1920, pronostas para fornecimento de moveis a agencias postaes descriptas na relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

As propostas encerradas em envelopes devidamente fechados e lacados com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-Directoria até ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

Os proponentes deverão depositar previamente na thesouraria desta repartição a quantia de \$005 (quinhentos mil reis) como garantia á assignatura do contracto para forne-

cimento dos moveis objecto desta concorrência; perderão essa importancia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar o dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) preços em moeda nacional para as quantidades estabelecidas.

IV

A directoria designará uma comissão do funcionarios para proceder ao julgamento do idoneidade dos concorrentes e á abertura o leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser apresentados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

que não estiverem devidamente selladas, salvo si os interessados logo após a abertura cumprirem as prescripções da lei do sello federal;

que mencionarem os moveis com alteração da especie, dimensões e quantidades determinadas;

que contiverem preços superiores aos máximos estabelecidos;

que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 40 % do valor de sua proposta para garantir a execução do respectivo contracto; essa quantia será levantada depois de findo o prazo estipulado no mesmo, não estando o contracto em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento do idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

a) idoneidade para contractar;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos;

c) deposito da quantia de \$005 para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na íntegra;

As propostas não poderão conter sinão uma fôrma de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

O contractante obriga-se a fazer entrega dos moveis dentro de 60 dias a contar da data em que lhe fôr expedido aviso autorizando a construção dos moveis, sob pena de perda da caução de que trata a clausula 6ª.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920 ficando designado o dia 16 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura o leitura das propostas recebidas, actos esses que terão lugar no gabinete desta sub-directoria.

XII

A caução de que trata a clausula II, prestada na primeira concorrência será acceita para a presente, observadas as condições daquella clausula e da VII.

XIII

A 3ª secção desta sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centímetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de dezembro de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Relação dos moveis a que se refere o edital supra com a designação das quantidades e preços maximos acima dos quaes não serão tomadas em consideração as propostas

130 metros de divisões com tela de arame, em pannos de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00 a saber:

60 metros em pannos de 2^m,00 }
40 metros em pannos de 1^m,50 } 10:000\$000;
30 metros em pannos de 1^m,00 }
Altura total 2^m,10;
Almofada 0^m,90;
Tela 1^m,00;

Largura da tela 0^m,50 a 0^m,60;

25 das de 2^m,00 e 15 das de 1^m,50 devem ter duas portinholas de 0^m,40 x 0^m,30, com baleões interno e externo de 0^m,60 x 0^m,30.

10 mezas com duas gavetas de 1^m,50 x 0^m,75: 1:400\$000.

15 mezas com uma gaveta de 1^m,00 x 0^m,75: 900\$000.

30 armarios, com quatro prateleiras, portas de madeira ou tela de arame, malha fina, de 2^m,10 x 1^m,00 x 0^m,40: 5:000\$000.

150 cadeiras fortes modelo «Austriaco» com parafusos recravados 1:800\$000.

10 estrados de madeira de 2^m,00 x 1^m,50 x 0^m,20: 900\$000.

30 armarios posta restante de 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,30 com 30 escaninhos 5:500\$000.

Madeiras empregadas: peroba ou canella ou as duas combinadas.

A madeira empregada deverá se achar perfeitamente secca e ser isenta de defeitos taes como fendas, nós, alburno, etc.

O aparelho deverá ser perfeito, bem como o ajustamento e emendas das varias partes componentes.

Tolos os moveis serão envernizados a laca e alcool, devendo cada especie apresentar cor uniforme.

As mezas e armarios serão dos tipos existentes na Sub-Directoria do Tráfego, os quaes serão mostrados ahí.

Nenhum dos artigos que faz objecto da concorrência será recebido sem exame prévio de pessoa idonea.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento postal vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para Christiano Fettermann, praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, justificar sua ausencia da Repartição, visto estar incurso no n. 8 do art. 483 do citado Regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — O Sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de 1ª qualidade para ser empregada como combustivel nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida, pela Secção de Expediente dessa repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada a vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma luvira sobrever sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

As propostas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu proposta as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa form. dada, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, do 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignatura do contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 429 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, o preço maximo para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro.

Pontos de entrega	Preços maximos acima dos quaes não se aceitará propostas	
	150 metros	250 metros
Ata da estação de Belfort Roxo, areo das estações de Tinguá, Xerem e São Pedro.	8\$500 (oito mil e quinhentos réis).	8\$500 (oito mil réis).
Na margem da linha em tráfego entre as estações de Belfort Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiqueira até o kilometro 60.	7\$500 (sete mil e quinhentos réis).	

Quadro que acompanha a clausula 6ª

A partir do mez em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1920, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem gallidos, sã, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da Estrada e empilhada nos logares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1^m,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0^m,07) a vinte centímetros (0^m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes do seu carregamento;

1º, as medições sofrerão sempre um desconto de 5 a 2 % para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a repartição recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha quer no pateo das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

4º, o almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento;

2º, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local e hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarraz, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarela, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueida, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúca, imbaúba, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibole, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulufa, maria mole ou pão cebolla, muquequeira ou fructa de pombo, paineiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanindú, sangue de drazo, tabibua, toucinheira, unhas de anta e de boi.

8º

O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro que acompanha a clausula 6ª; sendo porém subordinado ás seguintes proporções o fornecimento no pateo das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro: Tinguá 120^m,00, Xerem 100^m,00 e S. Pedro 30^m,00.

No caso de não serem satisfeitos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciaes mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia atrazada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª Divisão, podendo a

repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

9º

A differença do preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10º

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava) relativamente, a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização, ou extracção de lenha em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro, independente de interpellação judicial.

11º

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12º

A lenha regeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de oito dias (8), a contar da data em que for regeitada.

Findo este prazo a Estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13º

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

14º

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de dezembro de 1919.— Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da Secção.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscripções para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

a) technica do vôo;

b) montagem e desmontagem dos aviões;

c) montagem e desmontagem dos motores;

d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;

e) modos de ministrar a instrucção emapparelhos do duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

a) exame pratico de vôo em apparelho Nieuport de 28^m (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;

b) vôo com passageiro.

A commissão examinadora será constituida dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.— Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1920.

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 7 (sete) do corrente ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento do enxoval e fardamento, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber: botinas gaspadas de couro preto, par 16\$400; almofada de palha de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia 1.000 grammas e tendo 0^m,57×0^m,35, uma 5\$400; botinas gaspadas de couro amarello, par 18\$; botinas inteiriças de couro amarello (bezerro chromado) par 19\$; colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois do cheio 10 kilogrammas e tendo 1^m,75×0^m,67, um 23\$800, cobertor de lã encarnada, tendo 2^m,0×0^m,40, um 18\$500; colcha branca adamascada e embainhada, tendo 2^m,0×1^m,50, uma 13\$900; ceroula branca de cretone, uma 2\$619; camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma 3\$790; camisa de cretone para dormir, um 4\$230, collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um \$499; calção para banho, um 3\$750; chinello de couro amarello, par 4\$800; escovas para dentes, uma 1\$470; fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral tendo tres botões de madreperola, com 0^m,56×0^m,41, uma 1\$260; guardanapo branco de algodão, adamascado e embainhado, um 1\$018; luva,

brancas de algodão, par \$5400; luvas marron, par \$3900; lençol de cretone, embainhado, tendo 2^m.0x1^m.30, um \$5450; lenço branco de algodão embainhado, tendo 0^m.40x0^m.40, um \$378; meias de algodão, sem costura e cano alto, par \$3300; pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 0^m.05 a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteira com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de maça preta com castellos, uma 61\$; pennacho de lá, um 3\$; pennacho de pennas, um 10\$; punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 0^m.09, com duas frentes, par \$5099; pente fino, um \$840; ponte do alizar, um \$155; polainas de brim branco com cinco botões e fivelas de metal nickelado, por \$8850; tesoura para unhas, uma 6\$; toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1^m.10x0^m.60, uma 25900; toalhas brancas felpudas para banho tendo 1^m.50x0^m.90, uma 45515; toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5^m.x1^m.60, uma 30\$; perneiras do couro preto, typo da intendencia, par \$35450; cinto para gymnastica, um 10\$; charlateiras para alumnos, par 10\$; dragonas para alumnos officiaes, par 28\$; fiadores dourados, um \$5400; fiadores de couro preto envernizado, um \$8; guia do couro preto envernizado com ferragem, uma \$5800; fardamento de panno composto de tunica marron, calça garance e kapi do copo garance com dispositivó para pennacho, um 137\$; fardamento do brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um 24\$530. Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago com negociante especialista do genero do que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado a ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionario no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terio que mencionar, por extenso o per algarismos sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes, na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento do qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excessso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima a caução de 1:000\$00. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao do base, que se acha publicada nesse edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1^o official, sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

Afim de corrigir erros e falhas constantes da publicação feita no *Diario Official* de 30 do corrente mez, para fornecimento a este collegio durante o 1^o semestre do anno de 1920, publica-se novamente o seguinte: até o valor de 50:000\$ — colchas brancas adamascadas, tendo 2^m.00x1^m.50, uma 15\$500 — o tesouras para unhas, uma 6\$000.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 31 de dezembro de 1919. — Icliverico da Motta Guimarães, 1^o official, sub-secretario.

1^a companhia de metralhadoras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. capitão commandante, faço publico, a quem interessar, que até o dia 7 de janeiro proximo vindouro, na sede desta companhia (Deodoro), serão recebidas propostas para o fornecimento do generos alimenticios e forragem, de 1^a qualidade, durante o primeiro semestre de 1920.

Informações a respeito serão dadas na secretaria desta unidade.

Quartel em Deodoro, 30 de dezembro de 1919. — Waldemar Souto d'Oliveira, 1^o tenente.

2^o regimento de infantaria

CONCURRENCIA

Communico aos interessados do ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, que a segunda sessão para apuração e adjudicação das propostas se realizará no dia 3 de janeiro proximo, de accordo com o que prescreve o § 2^o do art. 16 das «Instruções em vigor para concorrência no Ministerio da Guerra», publicado no *Boletim do Exército* n. 140 e *Diario Official* do 6, tudo de janeiro de 1918.

Secretaria do 2^o regimento de infantaria na Villa Militar, 30 de dezembro de 1919. — Bonnerges Marquesi, 1^o tenente secretario.

Pacheco & Ferreira, negociantes estabelecidos no predio n. 142 da rua Marechal Floriano Peixoto, com torrefação de café e outros

artigos, declaram se sujeitar a fornecer de accordo com o preço abaixo, cumprindo as disposições do edital publicado no *Diario Official*.

Café moido, kilo..... 1\$45
Matte em folha especial, kilo..... 1\$000
Manteiga de Minas, especial, kilo..... 6\$400

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Pacheco & Ferreira,

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, declara fornecer na conformidade do edital de concorrência publicado no *Diario Official*.

Arroz Iguape, kilo..... 1\$70
Assucar branco refinado, kilo..... 4\$034
Azeite portuguez ou hespanhol, litro..... 4\$900
Alfafa nacional, kilo..... 3\$43
Bacalhão de caixa, kilo..... 2\$300
Batatas inglesas especiaes, kilo..... 3\$78
Carne secca especial, kilo..... 1\$080
Café moido, kilo..... 1\$500
Cruzvalina, lata..... 1\$300
Farinha de mandioca, especial, kilo..... 3\$05
Feijão preto especial, kilo..... 3\$38
Farelo, kilo..... 1\$180
Goiabada Campista ou de Pernambuco, kilo..... 2\$000

Lombo de porco, especial, kilo..... 1\$750
Matte em folha especial, kilo..... 5\$89
Manteiga de Minas, especial, kilo..... 6\$400
Massa de sopa variada, kilo..... 5\$75
Milho vermelho, kilo..... 3\$280
Queijo de Minas especial, kilo..... 2\$100
Sal grosso superior, kilo..... 1\$180
Tijolo de areiar, um..... 5\$100
Toucinho salgado, superior, kilo..... 1\$500
Vinho do Rio Grande ou portuguez, litro..... 2\$400
Vinagre superior, litro..... 5\$00

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Alves Irmão & Comp.

Declaramos nos sujeitar ás condições impostas no edital de concorrência, publicado no *Diario Official*:

Pão de trigo superior, kilo..... 1\$97
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Vaz Fernandes & Comp.

A firma Barcellos & Comp., estabelecida na Avenida Mem de Sá n. 41, com commercio de liquidos e comestiveis, compromette a satisfazer no fornecimento as condições do edital publicado no *Diario Official*:

Arroz nacional, kilo..... 5\$80
Assucar branco, kilo..... 1\$080
Azeite, litro..... 6\$000
Alfafa, kilo..... 5\$20
Bacalhão, kilo..... 2\$000
Batatas, kilo..... 1\$180
Carne secca, kilo..... 2\$340
Café moido, kilo..... 1\$500
Cruzvalina, lata..... 1\$300
Farinha, kilo..... 3\$20
Feijão preto, kilo..... 3\$40
Farelo, kilo..... 1\$40
Goiabada, kilo..... 2\$400
Lombo de porco, kilo..... 2\$200
Matte, kilo..... 1\$200
Manteiga, kilo..... 6\$900
Massa branca, kilo..... 5\$60
Milho, kilo..... 3\$25
Queijo de Minas, kilo..... 3\$400
Sal grosso, kilo..... 1\$75
Tijolo de areiar, um..... 5\$00
Toucinho, kilo..... 1\$800
Vinho do Rio Grande, litro..... 1\$600
Vinagre nacional, litro..... 5\$00

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Barcellos & Comp.

Luiz Augusto Pestana, negociante estabelecido á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer fructas, verduras e legumes, durante o 4^o semestre do anno de 1920; sujeitando-se á

condições exigidas no edital publicado no *Diário Oficial*:

Sobremesa, tres bananas ou duas laranjas, pacote..... \$070
Verduras e legumes, kilo..... \$600
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919 —
João Quintino da Silva Coelho, por procuração de Luiz Augusto Pestana.

O abaixo assignado, com padaria á rua do Catete n. 112, propõe fornecer ao 2º regimento de infantaria, durante o 1º semestre do anno de 1920, sujeitando-se ás condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, o seguinte artigo:

Pão de farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo..... \$575
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Abilio C. Esteves.

Antonio Monteiro de Souza, negociante estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20, compromete-se a cumprir as clausulas do edital de concorrência:

Bacalhão de caixa, kilo..... 2\$700
Arroz Iguaie, kilo..... \$888
Assucar branco refinado, kilo..... 1\$ 90
Azeite português ou hespanhol, litro..... 7\$3 00
Alfafa nacional, kilo..... \$380
Batata inglesa especial, kilo..... \$600
Carne secca especial, kilo..... 2\$390
Café moído, kilo..... 2\$ 00
Cruzalândia, lata..... 1\$700
Farinha de mandioca especial, kilo..... \$4 40
Feijão preto especial, kilo..... \$430
Feijão, kilo..... \$175
Gorabada Campista ou Pernambuco, kilo..... 2\$300
Lombo de porco especial, kilo..... 2\$400
Matte em folha, especial, kilo..... 4\$ 00
Manteiga de Minas, especial, kilo..... 7\$000
Massa de sopa variada, kilo..... \$950
Milho vermelho, kilo..... \$330
Queijo de Minas, especial, kilo..... 3\$3 00
Sal grosso especial, kilo..... \$200
Tijolo de arear, um..... \$7 40
Toucinho salgado superior, kilo..... 1\$800
Vinho do Rio Grande ou português, litro..... 2\$700
Vinagre superior, litro..... \$650
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Antonio Monteiro de Souza.

José Vieira Goulart, negociante, estabelecido á praça General Osório n. 6, com negocio de carnes verdes, declara sujeitar-se ás condições do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*:

Carne verde do porco, kilo..... 2\$700
Carne verde (com osso), kilo..... 1\$221
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919 —
Antonio Monteiro de Souza, por procuração de José Vieira Goulart.

Francisco J. da Silva, com negocio de Padaria á Avenida Suburbana n. 3.139, declara que se sujeita a todas as condições publicadas no edital de concorrência:

Pão especial, kilo..... \$537
Rio de Janeiro 24 de dezembro de 1919 —
Francisco J. da Silva.

Rodríguez Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da assembleia n. 41, propõem fornecer os generos abaixo discriminados, de accordo com o edital, sujeitando-se a todas as condições discriminadas em o mesmo:

Café moído, kilo..... 1\$520
Matte em folha, kilo..... \$910
Manteiga nacional, kilo..... 7\$350

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Rodrigues Teixeira & Filhos.

Rocha & Coma., negociantes estabelecidos á rua de S. Bento n. 9, declaram se sujeitar ás condições exigidas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*:

Arroz nacional, kilo..... \$890
Assucar refinado de 1ª, kilo..... 1\$060
Azeite português, litro..... 7\$0 00
Alfafa nacional, kilo..... \$ 60
Batata nacional, kilo..... \$ 00
Carne secca, superior, kilo..... 2\$408
Café moído, kilo..... 1\$9 00
Farinha de mandioca, kilo..... \$380
Feijão preto, kilo..... \$ 60
Favello, kilo..... \$220
Gorabada, kilo..... 2\$600
Matte em folha, kilo..... 1\$ 00
Manteiga Mineira, kilo..... 6\$549
Milho vermelho, kilo..... \$299
Queijo de Minas, kilo..... 3\$ 00
Sal grosso superior, kilo..... \$240

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Mario Ha haway Bessa, por procuração de Rocha & Coma.

José Martins Gonçalves, estabelecido com padaria á Estrada Nazarath, de ara sujeitar-se a todas as exigencias do edital de concorrência publica io no *Diário Oficial*:

Pão especial, kilo..... \$560
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
José Martins Gonçalves.

A firma José Justino Teixeira, com padaria á rua Camarino, n. 99, compromete-se a fornecer de accordo com as condições e exigencias do edital publicado no *Diário Oficial*:

Pão de farinha de trigo, kilo..... \$430

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Menoel Borges Mentonça, por procuração de José Justino Teixeira.

Moracs & Oliveira, estabelecidos com casa commercial á rua Santa Cruz, n. 26, declaram cumprir as clausulas e exigencias do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*:

Arroz nacional, kilo..... \$810
Assucar de 1ª, kilo..... 1\$060
Bacalhão, kilo..... 2 430
Batatas, kilo..... \$465
Café moído, kilo..... 1\$8 00
Carne secca de 1ª, kilo..... 2\$710
Farinha de mandioca de 1ª, kilo..... \$390
Feijão preto, kilo..... \$395
Massa branca, kilo..... \$900
Toucinho de Minas, kilo..... 1\$ 90
Sal commum, kilo..... \$ 90
Azeite doce, litro..... 6\$000
Vinagre nacional, litro..... \$140
Vinho do Rio Grande, litro..... 1\$080
Manteiga nacional, kilo..... 6\$540
Matte em folha, kilo..... \$9 00
Milho vermelho, kilo..... \$280
Alfafa nacional, kilo..... \$430

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Moracs & Oliveira.

2º regimento de infantaria

CONCURRENCIA

Bacellos Borges, negociante á rua Evaristo da Veiga n. 139, compromete-se a cumprir as d'sposições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*:

Carne verde do porco, kilo..... 2\$250
Carne verde (com osso), kilo..... 1\$210

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Bacellos Borges.

Fernandes Moreira & Comp., com casa de negocio á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao 2º regimento de infantaria, de accordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*:

Arroz nacional de 1ª, kilo..... \$735
Assucar branco de 1ª, kilo..... 1\$050
Azeite doce, litro..... 5\$000
Alfafa, kilo..... \$375
Bacalhão, kilo..... 2\$700
Batatas, kilo..... \$395
Carne secca de 1ª, kilo..... 2\$440
Farinha de mandioca, kilo..... \$315
Feijão preto, kilo..... \$368
Favello, kilo..... \$ 32
Gorabada em pacotes, kilo..... 1\$900
Lombo salado, kilo..... 1\$9 00
Café moído, kilo..... 1\$495
Matte em folha, kilo..... \$890
Manteiga mineira, kilo..... 6\$590
Massa branca, kilo..... \$790
Milho vermelho, kilo..... \$247
Queijo de Minas, kilo..... 2\$890
Sal grosso, kilo..... \$168
Tijolo de arear, um..... \$180
Toucinho salgado, kilo..... 1\$ 95
Vinho do Rio Grande do Sul, litro..... 3\$ 00
Vinagre nacional, litro..... \$5 10
Cruzalândia, lata..... 1\$100

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. —
Alberto de Souza Bastos, por procuração de Fernandes Moreira & Comp.

Esta duas ultimas firmas, Bacellos Borges e Fernandes Moreira & Comp., tiveram suas propostas rejeitadas, a primeira do accordo com o art. 21 das instruções para a concorrência no Ministerio da Guerra e a ultima por não estar de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE SEGUNDA CLASSE

São convidadas a comparecer, hoje, ás 9 horas, afim de prestarem a prova de noções de hygiene, os seguintes candidatos:

José Pedro Martins, João Juvenino de Souza, Illyses Lopes de Oliveira, Porfirio Calheiros Lins, Waldemar da Souza Mangueira e Oscar Glycerio Ferreira e Silva.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 3 de janeiro de 1920. — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publica que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si o procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos; ser reservista do Exercito ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por facilidade ou escola official, o equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra.

sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislao Ramos, chefe interino do gabinete.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, lonças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para a lorna ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas secas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda—emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ouapparehos de capacidade de produção superior a desso numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000
Commercio por grosso:	
Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000
Commercio a varejo:	
Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria da fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por comissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 30\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que fôr encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apreheensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circunstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonagadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonagação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição científico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orgão a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos n. 11.351, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do

mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:	
De produção nacional:	
Por unidade.....	\$030
De produção estrangeira:	
Por unidade.....	\$100
b) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção estrangeira:	
Por vintena ou fracção.....	\$200
c) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção.....	\$020
d) cigarros ou cigarilhas:	
De produção nacional:	
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção.....	\$050
e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido.....	\$200
f) Fumo desfiado, picado ou mizado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção.....	\$030
g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.	
h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.	
i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcado nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.	
j) Quando por circumstancias eventuaes e locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.	

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:	
Por litro.....	\$210
Por garrafa.....	\$160
Por meio litro.....	\$120
Por meia garrafa.....	\$080
2º, de alta fermentação:	
Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$90
Por meia garrafa.....	\$030

Amer picon, bitter, ferust, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por meio litro.....	\$360
Por meia garrafa.....	\$240

Licores communs ou doces:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por 1/2 litro.....	\$360
Por 1/2 garrafa.....	\$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que vahnham a ser transformados em espumosos ou artificiaes e demais bebidas fermentadas, que

possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....	\$2070
Por garrafa.....	\$3500
Por 1/2 litro.....	\$1000
Por 1/2 garrafa.....	\$500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação do succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Graspa de produção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25°-4°:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$80
Por 1/2 litro.....	\$60
Por 1/2 garrafa.....	\$40

De mais de 25° até 30° cartier:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1°:
Até 25°:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$80

Do mais de 25°:

Por litro.....	\$480
Por garrafa.....	\$320
Por 1/2 litro.....	\$240
Por 1/2 garrafa.....	\$160

Nas perfumarias:

Productos até 25° a duzia:

Por unidade.....	\$920
Idem de 25° até 55° a duzia:	
Por unidade.....	\$940
Idem de 55° até 105° a duzia:	
Por unidade.....	\$960
Idem de 105° a 155° a duzia:	
Por unidade.....	\$100
Idem de 155° a 205° a duzia:	
Por unidade.....	\$120
Idem de 205° a 255° a duzia:	
Por unidade.....	\$150
Idem de 255° a 305° a duzia:	
Por unidade.....	\$200
Idem de 305° a 455° a duzia:	
Por unidade.....	\$300
Idem de 455° a 605° a duzia:	
Por unidade.....	\$400
Idem de 605° a 1205° a duzia:	
Por unidade.....	\$800
Idem de 1205° a 1505° a duzia:	
Por unidade.....	\$1500
Idem de 1505° a 2005° a duzia:	
Por unidade.....	\$2500
Idem de 2005° a 3005° a duzia:	
Por unidade.....	\$3500
Idem de 3005° a 4005° a duzia:	
Por unidade.....	\$4500
Idem de 4005° a 5005° a duzia:	
Por unidade.....	\$5000
Idem de 5005° para acima:	
Por unidade.....	\$6000

Nos tecidos

Tecidos de algodão cru:

Por metro ou fracção.....	\$5020
Idem branco, idem.....	\$300
Idem tinto ou estampado, idem.....	\$410
Idem bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$530

Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção.....	\$5020
Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$510
Tecidos de linho puro, crus, idem.....	\$540
Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$560
Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$570
Idem com outras fibras ou com algodão cru, idem.....	\$530
Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem.....	\$530
Idem idem, idem, bordados, cru, branco, tinto ou estampado, idem.....	\$560
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como: alpacas, flannels, cassas lias, durants, damascos, merinos, cachemiras, princetos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, sétim da China; o ponto, de meia, tonquim, rizzo, velludo, baeta, baetão, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção.....	\$150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem.....	\$200
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casemiras, cassinetas, chevots, flannels americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem.....	\$300
Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção.....	\$400
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$500
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção.....	\$400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção.....	\$300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção.....	\$200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção.....	\$400
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$1100
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$3000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção.....	\$900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção.....	\$600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção.....	\$2000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção.....	\$3500
Os tecidos recebidos pelas fabricas—para beneficiamento—pagarão a differença do ac-	

crescimento do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou celhas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centímetros, cobertas alchooadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade.....	\$160
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade.....	\$500
2º, de seda simples ou composta, por unidades.....	\$25000
Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade.....	\$015
2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$025
3º, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade.....	\$050
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$050
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$300
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$450
Baixeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300
Camisas de dia e de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1º, de algodão puro, por unidade.....	\$100
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade.....	\$120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180
Idem de linho puro, por unidade.....	\$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito	
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:	
1º, de algodão puro, por unidade.....	\$100
2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150
3º, de linho puro, por unidade.....	\$250
4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$600
5º, de seda pura, por unidade.....	\$1000
Collarinhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$050
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$120

3º, de seda pura, por unidade.....	\$250
Punhos para camisas:	
1º, de algodão, lá ou linho, simples ou mixtos, por par.....	\$120
2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....	\$250
3º, de seda pura, por par.....	\$500
Lenços:	
1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$015
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$030
3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$030
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..	\$060
5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$060
6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade..	\$100
7º, de borra de seda ou de seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200
8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300
9º, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$400
Gravatas de qualquer tecido:	
1º, de algodão, lá ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$250
3º, de seda pura, por unidade.....	\$300
Suspensórios para calças:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500
Ligas para meias:	
1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixta, par..	\$100
2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300
Os artefactos compostos com materia não especificada, pagará a taxa correspondente á materia tratada.	
Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$500
Por 1/2 litro.....	\$250
Por 1/2 garrafa.....	\$250
De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:	
Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$500
Por 1/2 litro.....	\$250
Por 1/2 garrafa.....	\$250
De mais de 24º de alcool absoluto:	
Por litro.....	\$800
Por garrafa.....	\$500
Por 1/2 litro.....	\$250
Por 1/2 garrafa.....	\$250
Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:	
Por litro.....	\$5000
Por garrafa.....	2000
Por 1/2 litro.....	1000
Por 1/2 garrafa.....	1500

A taxa sobre o açúcar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para aforro e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas secas), a sua cobrança ficará de acordo com a regulamentação. Recebimento do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920. — O sub-diretor interino, A. B. Tavares.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e até ás treze horas do dia 4 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de objectos de expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas, durante o anno de 1920, sendo observadas as condições legais seguintes:

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na secretaria do Tribunal, em involucros fechados, as suas propostas em duas vias, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias e até ás treze horas do dia do encerramento da concorrência.

II

Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade do proponente, comprehendidos entre esses as quitações de impostos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros trarão escripto por fora a nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento aos cofres publicos da quantia de duzentos mil réis (200\$), que será emitida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas serão escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar quaes as quantidades e preços de unidades offerecidas dentro dos maximos estabelecidos na relação annexa, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

V

Não serão accetadas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão acceptadas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes seja o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

VIII

Em dia e hora que serão previamente publicados no *Diario Official*, serão abertas as propostas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a

essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

IX

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papéis e envoloppes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados.

X

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas.

XI

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços por preços mais baratos aquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XII

O Tribunal não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionadas na relação que a este acompanha o sim os artigos de que necessitar o nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

XIII

Para garantia da execução do contracto da cada concorrente será depositada, como caução no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da dívida pública.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e, se não immediatamente completada com as demais, será de que for o caso da alçada, sob pena de caducidade do contracto.

XIV

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas do pedido, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XV

Os contratantes ficarão sujeitos á multa de 20 % de valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qual o as inferiores ás que foram contractadas, hypthese em que serão recusados.

XVI

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Excmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1920.

XVII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verb. 7º do orçamento da Fazenda do proximo exercicio financeiro.

Casa da Moeda

Não tendo sido publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro ultimo e 2 deste mez, o presente edital, da ordem do Sr. director, são convidados a comparecer dentro de tres (3) dias uteis, a contar de hoje, no gabinete do director desta repartição, das 11 ás 14 horas, afim de assignarem os contractos para fornecimento em 1920, dos artigos sobre os quaes versou a concorrência realizada em 15 de dezembro proximo findo, os proponentes seguintes:

Julio Miguel de Freitas & Comp.

Fontes Garcia & Comp.

Mayrink Veiga & Comp.

Borlido Maia & Comp.

Dias Garcia & Comp.

Fonseca Almeida & Comp.

Hino & Comp.

Oscar Taves & Comp.

Arthur Donato & Comp.

Francisco Leal & Comp.

José da Silva & Comp.

Vinha Fernandes & Comp.

O. Minnich.

The Ault & Wiborg, Brasil Company.

Villas Bôas & Comp.

J. L. Costa & Comp.

Arnaldo Braga & Comp.

O fornecedor que não se apresentar dentro do prazo marcado incidirá na penalidade da condição oitava do edital de concorrência.

Contadoria da Casa da Moeda, 3 de janeiro de 1920.— O contador, *Gedeão Forjas*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu prorrogar até 31 de março de 1920, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, cujo desconto deveria iniciar-se em 1 de janeiro proximo futuro, de accordo com o edital desta Inspectoria de 8 de outubro ultimo.

A vista dessa resolução a pratica dos descontos previstos no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, só terá logar a partir de 1 de abril seguinte.

As notas alludidas neste edital são:

10\$ — estampas 8^a, 9^a, 10^a e 13^a;

20\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10^a e 11^a;

50\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 9^a e 10^a;

100\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 10^a;

200\$ — fabricadas na Inglaterra e estampas 10^a e 11^a;

500\$ — fabricadas na Inglaterra e estampa 8^a.

A indicação « fabricadas na Inglaterra » se refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, em 29 de dezembro de 1919.— O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador Geral da Fazenda Publica, convido o major Candido Bazilio Cardoso Pires, foreiro do lote n. 139, com 88 metros de frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, a comparecer nesta Sub-Procuradoria, afim de legalizar o respectivo processo.

Sub-Procuradoria, em 31 de dezembro de 1919.— *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega e de conformidade com a ordem n. 926, de 26 de dezembro de 1919, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, se faz

publico que serão recebidas nesta inspectoria até o dia 8 de janeiro vindouro, ás 15 horas, propostas em carta fechada para a compra, em concorrência publica de 4.427.827 (quatro milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte) kilos de minerio de chumbo e 2.347.742 (dois milhões trescentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois) de minerio de cobre, no estado em que se acharem, vindos pelos vapores ex-allemaes *Carl Woermann* e *Alrich*, descarregalos em junho de 1917, devendo os proponentes caucionarem, previamente, nos cofres desta repartição a importância de 2.000\$ (dois contos de réis), para garantia da concorrência.

O proponente que, acceito, não recolher a importância da proposta, dentro do prazo improrogavel de tres dias, perderá, em beneficio dos cofres publicos, a caução feita.

No dia 10, ás 13 horas, e em presença dos interessados serão abertas as propostas apresentadas, sendo acceita a que maior preço offerecer.

Os minerios deverão ser retirados até 30 dias da data do pagamento.

A média da porcentagem obtida, segundo a analyse do Laboratorio Nacional, é de 16,646% para o minerio de chumbo e de 43,5% para o de cobre, productos estes que poderão ser examinados pelos interessados, diariamente, no armazem n. 11 do Cães do Porto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.— *Alfredo Pinto d'Azevedo Corréa*, 1^o escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

Dê ordem do Sr. inspector, convindo e dono de dois saccos contendo 11 peças de tecidos, apprehendidos, em 27 de dezembro findo, pelos officiaes aduaneiros Avelino José do Lima e Francisco Paes de Araújo, auxiliados pelo motorista Leonidio José do Nascimento e pelo ma-inheiro Manoel Balbino da Silva, no bote de nome *Flora*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença mandado instaurar nesta alfandega.

De ordem do Sr. inspector, convindo o dono ou donos de um sacco contendo pacotes do talco e uma mala de mão, apprehendidos pelo ajudante da guarda-mór Dr. Carneiro da Cunha, a bordo do vapor nacional *Pirajá*, procedente de Manaus e escalas, no dia 27 de dezembro findo, a virem, dentro de 15 dias, allegar o que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convindo a vir a esta alfandega, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, para dizer o que julgar a bem de seu direito, no processo aqui instaurado, a nono de 65 pacotes contendo pilulas da marca Radway, que foram apprehendidos, em poder de alguns estivadores que passavam pela Guardamoria, pelo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, no dia 29 do mez findo ás 16 horas.

De ordem do Sr. inspector, convindo a vir a esta repartição, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses, o dono de uma colcha rendada que se achava em poder de um estivador o que foi apprehendida pelo 2^o official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, no dia 20 de dezembro do anno passado.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.— *Paulo Euzébio da Oliveira*, 3^o escripturario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No sabbado 3 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição do costuras ás Sras. costureiras matriculadas na 3^a categoria:

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 2 do janeiro de 1920.— *Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

SOCIEDADES CIVIS

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convindo os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo dia 13 do janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 191, 1^o andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1^o dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920.— *Dr. Mario de Albuquerque Lima*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA NACIONAL DE CAPITAL E INDUSTRIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA NACIONAL DE CAPITAL E INDUSTRIAS. REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919.

Aos 31 dias do mez de dezembro de 1919, achando se presentes todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Nacional do Capital e Industrias, como se verifica do livro de presença, em uma das salas do predio n. 145 da rua da Quitanda, desta cidade, foi aclamado para presidir a assembléa o Sr. capitão R. F. R. Mc. Neill, que tomou posse do cargo e convidou para constituirem a mesa como 1^o e 2^o secretarios os Srs. Alberto Bernardes da Silva e C. Hayward.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declarou que a presente reunião tem por fim tomar a assembléa conhecimento dos actos preliminares da constituição da sociedade, que são:

a) os estatutos sociaes, assignados por todos os subscriptores;

b) a lista dos subscriptores, mostrando que o capital social foi inteiramente subscripto;

c) o conhecimento do deposito, em dinheiro, da quantia de 150:000\$, decima parte do capital subscripto, feito no Banco do Brasil.

Em seguida, fez proceder pelo primeiro secretario á leitura dos estatutos e do conhecimento do deposito.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Capital e Industrias

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Os infra assignados, subscritores destes estatutos, e para os fins nellos declarados, constituem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Nacional de Capital e Industrias, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá o seu fóro juridico.

Art. 11. O prazo de sua duração será de dez annos, contados da data de sua constituição, podendo este prazo ser prorogado ou diminuido por deliberação da assembléa geral.

Art. 3.º O objecto da sociedade é explorar o commercio em geral, especialmente subsever, comprar e vender, acções e debentures de sociedades anonymas, ou quotas de sociedades de responsabilidade limitada, nacionaes ou estrangeiras, bem como quaesquer outros titulos e valores, comprar e vender propriedades ruraes e urbanas, e explorar qualquer industria e negócios que sejam connexos e consequentes aos fins supra mencionados.

CAPITULO II

CAPITAL, ACÇÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital social será de 1.500.000\$, dividido em 15.000 acções do valor de 100\$, cada uma, ao portador, realizado 10 % no acto da constituição da sociedade, e 90 % contra a entrega das acções.

Este capital poderá ser augmentado, precedendo proposta da directoria, e por deliberação da assembléa geral.

Art. 5.º Os subscritores, accionistas actuaes, terão preferencia na distribuição de novas acções, na proporção das acções que possuirem, no caso de augmento do capital.

Art. 6.º Cada grupo de cinco acções tem direito a um voto. Todo o accionista, qualquer que fór o numero de suas acções que possuir, terá porém, o direito de assistir e discutir nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias os interesses sociaes.

Art. 7.º Para a sociedade toda a acção é indivisivel.

Art. 8.º A sociedade fica desde já autorizada a contrahir empréstimos por debentures, e consequentemente, a sua directoria autorizada a dar em garantia os bens sociaes, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 9.º As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias e constituir-se-hão pelos accionistas que tiverem depositado as suas acções nos cofres sociaes tres dias antes dellas se effectuarem. Quer uma, quer outra dessas assembléas, serão presididas por um dos directores, e na sua falta pelo accionista que para isso fór aclamado.

Art. 10. Anualmente, e até o dia 31 do mez de março, haverá uma assembléa geral ordinaria para conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço e contas, actos da administração e eleição da directoria e dos fiscaes, quando tiver de ser feita.

Art. 11. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha:

- a) quando a directoria julgar conveniente ou necessario;
- b) a requerimento do conselho fiscal;

c) quando requerida por accionistas em numero não menor de sete e representando pelo menos 1/5 do capital.

O pedido de convocação será fundamentado com motivo que não se refira a materia, actos e contas já apreciados e julgados em assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral extraordinaria só poderá tratar do objecto para o qual tiver sido convocada.

Art. 12. A convocação da assembléa geral extraordinaria que será sempre motivada, se fará por annuncios publicados na imprensa com cinco dias de antecedencia, pelo menos.

Art. 13. Todo o accionista se poderá fazer representar, nessas assembléas, por procurador, uma vez que este seja accionista e não faça parte da directoria e do Conselho fiscal.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negócios se exercerá por uma directoria eleita e composta de cinco membros, podendo ser reeleita.

Ao director-presidente compete:

a) presidir as reuniões das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

b) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios ou procuradores judiciais;

c) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias quando se fizer mister;

d) assignar todos os documentos de responsabilidade da sociedade, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade, em titulos de credito, do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociaes;

e) levantar dinheiros da sociedade, assignar os cheques para as retiradas nos bancos;

f) nomear e demittir os empregados e auxiliares de que necessitar a sociedade, marcando-lhes os vencimentos e discriminando as suas attribuições e responsabilidades;

g) fazer organizar a escripta e balanço geral annual a ser presente á assembléa geral;

h) organizar os regulamentos reclamados para a boa ordem dos serviços da sociedade;

Paragrapho unico. Os outros quatro directores auxiliarão no paiz ou fóra delle a administração da sociedade.

A directoria em conjunto compete:

a) renunciar direitos, transigir, hypothecar ou empenhar e alienar os bens sociaes;

b) fixar os dividendos semestraes, ouvidos os fiscaes.

Art. 15. No caso de impedimento temporario do director-presidente, os outros directores poderão chamar um substituto até a primeira assembléa geral ordinaria. No caso de ausencia de qualquer outro dos demais directores, poderão ser substituidos por procuradores que nomearem.

Paragrapho unico. Em qualquer parte onde se reuna a maioria dos administradores da sociedade, as deliberações que por esta maioria forem tomadas, obrigarão a minoria, que logo porá em execução as ditas deliberações.

Das deliberações da directoria se lavrarão as competentes actas.

Art. 16. Cada director garantirá a sua gestão com uma caução de 50 acções, proprias ou alheias.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A assembléa geral elegera annualmente um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 18. Aos membros do conselho fiscal competem as attribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anonymas e por estes estatutos.

Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal á escolha do director-presidente.

Art. 19. De cada uma das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-ha uma acta das deliberações.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES E SUAS APLICAÇÕES

Art. 20. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidados verificados serão distribuidos de conformidade com as deliberações da assembléa geral, que attenderá também á formação do fundo de reserva e qualquer outro que julgue conveniente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. A sociedade se regerá por estes estatutos e pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 22. Estes estatutos poderão ser modificados ou reformados pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 23. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a assembléa geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Os casos omissos serão resolvidos de accordo com a lei das sociedades anonymas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. A primeira directoria da sociedade, pelo prazo de tres annos, a contar da presente data, será a seguinte:

Directoria

Ronald Frank Rous Mc. Neill, director-presidente;
Henry Joseph Lynch, director;
Sir Edward Ward. Bart, director;
Allan Hutchings, director;
Alfred Wright, director;

Conselho fiscal

George Lee Chandler;
Arthur Basil Freeland;
Alberto Bernardes da Silva.

Supplentes

Arthur Cyril Cieri.
Paulo de Almeida Magalhães.
Cecil William Charles Hayward.

Art. 25. Os vencimentos dos directores serão de 6.000\$, annuaes, para cada director, e 300\$, annuaes, para cada um dos fiscaes.

Art. 26. Fica a primeira directoria autorizada a fazer as despesas com a instalação da sociedade e da organização dos seus serviços independente de qualquer outra autorização: indo o termo do seu mandato até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria, em 1923.

Os signatarios accitam e reconhecem a responsabilidade que, como subscritores e accionistas, contrahem pela organização da Sociedade Anonyma Com-

panhia Nacional de Capital e Industrias, e approvam estes estatutos como nelles se contém e declara.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. (Assignados). — *Ronald Frank Rous Mc. Neill*. — Por procucação de *Earl Fitzwilliam, Ronald Frank Rous Mc. Neill*. — *Cecil William Charles Hayward*. — *Manoel José da Cunha Osorio*. — *Emílio M. Nina Ribeiro*. — *Alberto Bernardes da Silva*. — *Henry Joseph Lynch*.

DEPOSITO NO BANCO DO BRASIL

Decima parte do capital

Banco do Brasil — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Rs. 150:750\$ — Recebemos do Sr. R. F. R. Mc. Neill, incorporador da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Capital e Industrias, a quantia de cento e cincoenta contos setecentos e cincoenta mil réis, equivalente a dez por cento sobre 1.500:000\$, capital subscripto com que se constitue esta companhia, e 750\$, nossa comissão de 1/2 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, *Berquó*, thesoureiro. (Carimbos).

Lista dos subscriptores do capital

Nomes — Ações — Importancias

PP. Earl Fitzwilliam.	14.880	1.188:000\$000
Ronald Frank Rous Mc. Neill.	50	5:000\$000
Henry Joseph Lynch.	50	5:000\$000
Emilio M. Nina Ribeiro	5	500\$000
Cecil William Charles Hayward.	5	500\$000
Manoel José da Cunha Osorio.	5	500\$000
Alberto Bernardes da Silva.	5	500\$000
	15.000	1.500:000\$000

Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou, então, definitivamente constituida a Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Capital e Industrias, e deu por empossados os seus administradores e fiscaes. Pedindo a palavra o subscriptor Manoel José da Cunha Osorio, propoz que, de accordo com o artigo 88, do decreto n. 434, de 1891, a assemblea geral exonerasse os fundadores e os primeiros administradores das responsabilidades pelos actos praticados por conta da sociedade, no periodo de sua constituição. Posta á votos, a proposta, foi unanimemente approvada. Não havendo nada mais á tratar e ninguém que pedisse a palavra, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. subscriptores accionistas o auxilio que lhe prestaram para a boa ordem dos trabalhos e levantou a sessão, da qual se lavrou esta acta, em duplicata, que é lida, approvada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. (Assignados). — *Ronald Frank Rous Mc. Neill*, presidente. — *Alberto Bernardes da Silva*, 1º secretario. — *Cecil William Charles Hayward*, 2º secretario. — *Manoel José da Cunha Osorio*, PP. *Earl Fitzwilliam, Ronald Frank Rous Mc. Neill*. — *Emílio M. Nina Ribeiro*. — *Henry Joseph Lynch*.

The National City Bank of New York

Fundado em 1813

Capital integralizado..... \$25.000.000,00
Fundo de reserva..... \$56.231:224,51

Filial no Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Caixa:

Em moeda corrente 10.764:718\$200
Em diversos bancos desta praça... 1.558:333\$576 21.323:250\$776

Letras descontadas..... 9.820:998\$534
Empréstimos, contas caucionadas..... 42.817:613\$578
Caixa matriz e filiaes..... 31.249:225\$401
Correspondentes..... 100.517:758\$995
Letras a cobrar..... 34.680:315\$536
Valores caucionados e depositados..... 82.187:110\$234
Diversas contas..... 5.783:511\$155
328.379:779\$561

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil — U. S.... \$1.000.000,00 3.082:196\$000
Contas correntes, com e sem juros..... 50.498:892\$625
Deposito a prazo com juros 14.271:290\$220
Correspondentes..... 96.159:986\$523
Caixa matriz e filiaes..... 44.753:423\$708
Credores por letras a cobrar 34.680:318\$536
Títulos em caução e depositados..... 82.187:110\$234
Diversas contas..... 2.746:561\$515
328.379:779\$561

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920. — *J. G. Carriker*, gerente. — *J. J. Lynch*, contador.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.649 — Memor'al descriptivo da invenção de um instrumento denominado «Quadrante Trigonometrico», destinado á resolução graphica dos triangulos rectangulares para o qual requer privilegio *Emilio Victor de Lima*, domiciliado em S. Paulo, Capital do Estado de S. Paulo

A invenção se refere a um instrumento formado por duas reguas perpendiculares entre si e um arco de circulo de 90 graus. Essas tres peças, por meio de encaixes e de tres parafusos, constituem um systema invariavel analogo a um quadrante.

Uma das reguas, que é graduada de 0 a 100, leva o engaste de uma chapa de metal com dous discos paralelos.

Uma terceira regua, movel, em forma de raio, do mesmo centro que o quadrante, tem tambem um engaste metalico e um disco do mesmo diametro que os discos da regua já referida e da mesma espessura que o espaço entre esses dous discos. O disco do raio se encaixa nos discos da regua, fixando-se o raio á regua por meio de um parafuso, que tam-

bem serve para fixal-a em um valor angular previamente determinado.

Esse raio, a partir do centro, é graduado tambem de 0 a 100. Na extremidade do raio ha um vernier, que reproduz angulos, de 0º a 90º, de minuto em minuto.

O arco do circulo está graduado de 0 da graus a 90º, de grau em grau. Cada grau é dividido em quatro partes iguaes.

A disposição das divisões e subdivisões, das escalas quer lineares, quer angulares, tem um caracteristico muito particular: são todas symmetricamente alternadas.

As duas reguas perpendiculares entre si, o raio e o arco de circulo estão todos em um mesmo plano, tendo, porém, a regua graduada um filete ou guia saliente.

Completa o instrumento uma quinta peça ou uma regua movel, tambem graduada de 0 a 100. Essa regua movel tem um appendice munido de uma reentrancia que se ajusta perfeitamente e se desloca ao longo do filete ou guia.

Reivindico, portanto, para caracteristicos do «Quadrante Trigonometrico»:

1º, a disposição do instrumento em forma de quadrante com uma escala, que, para o caso do desenho juncto, é graduada de 0 a 100 a partir do centro;

2º, o raio movel com o parafuso de presso permitindo fixal-o em uma posição dada, munido ainda de um vernier com a appproximação até um minuto ou mais rigorosa, se convier;

3º, o dispositivo da graduação das escalas, tendo suas unidades e subdivisões alternadas e symmetricamente distribuidas, de modo que uma qualquer não se confunde com a antecedente ou consequente;

4º, a regua movel, dando a resolução graphica dos triangulos rectangulos.

Capital Federal, 11 de agosto de 1919. — *Emilio Victor de Lima*.

ANNUNCIOS

Aº praça

José Silva & Comp., com séde nesta cidade, e desde o anno de 1885, actualmente á rua da Quitanda ns. 151 e 153, e rua de S. Pedro ns. 78 a 62, communicam a esta e demais praças, a entrada para a sociedade, a partir de 1 de janeiro de 1920, como socios de industria, os antigos auxiliares, *Fructuoso Lino Machado, Adelino Socio, Antonio Ceppas* e *Abilio de Magalhães*, continuando como interessado o antigo amigo e guarda-livros *Miguel Paes de Barros*.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *José Silva & Comp.* — *José Luiz Gomes da Silva*. — *João Ferreira dos Santos*. — *Fructuoso Lino Machado*. — *Adelino Socio*. — *Antonio Ceppas*. — *Abilio Magalhães*. (4)

Aº praça

Francisco Lopes Anjo, como socio solidario, *João Ferreira dos Santos* e *José Luiz Gomes da Silva*, como commanditarios, communicam a esta e demais praças, que nesta data organizaram uma sociedade em commandita simples, actualmente á rua de S. Pedro n. 64, para o negocio de louças, porcellanas, crystaes, etc., sob a razão social de *Francisco Lopes & Comp.*, esperando merecer dos amigos e freguezes a confiança e preferencia.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *Francisco Lopes Anjo*. — *João Ferreira dos Santos*. — *José Luiz Gomes da Silva*. (5)

Companhia Predial e Hypothecaria Federal

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados para a 5ª assembléa geral ordinária, que terá lugar no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 41, sobrado, para deliberarem sobre o relatório, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal e também para arbitrarem os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal e elegerem dois directores e o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de janeiro de 1920 em diante serão pagos, á rua Acre n. 30, 1º andar, os juros a razão de 8 % ao anno, correspondentes ao empréstimo por obrigação ao portador (*debentures*) e ao ultimo semestre de 1919.

Itajubá, 27 de dezembro de 1919.—A directoria.

Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado

JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DEBENTURES

A partir de 5 de janeiro proximo futuro serão pagos no escriptorio da companhia á rua da assembléa ns. 94 a 93, os juros de 6 % ao anno do seu empréstimo por *debentures*, correspondente ao segundo semestre de 1919.

Da mesma data em diante fica em pagamento o capital das 300 *debentures* ns. 252 a 516, 7.775 a 7.800 e 8.509 a 8.517, que em conformidade com o empréstimo de 1 de julho de 1916 foram amortizadas em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.
— José Paes Borges, presidente.

Companhia Usinas Nacionais

São convidados os Srs. portadores dos restantes quatro mil *debentures* a virem receber no Brasilianische Bank fuer Deutschland, a partir de 5 de janeiro proximo futuro, o valor dos mesmos *debentures*, assim como os juros de oito por cento correspondentes ao segundo semestre do corrente anno, ficando entendido que dessa data em diante os referidos títulos deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—A directoria.

Aª praça

Dissolvida amigavelmente a firma E. Daniel & Frère, foi substituída pela de Albert Daniel & Filhos, com sede nesta capital, á rua Gonçalves Dias n. 89, sobrado, e filial em Paris, á rua Saint Lazare 59.

São seus componentes Albert Daniel e seus filhos Adriano, Fernando e Paulo Daniel, socios solidarios e illimitadamente responsáveis, conforme contracto arquivado na Junta Commercial.

Continuando com o mesmo ramo de negocio —importação de joalheria, relojoaria e ourivesaria, por atacado—, a firma sucessora espera merecer a mesma confiança e amizade do sempre.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.

Escola de Pharmacia e Odontologica do Rio de Janeiro

Achem-se abertas até 31 do corrente as inscrições para os vestibulares.

Secretaria da Escola, 2 de janeiro de 1920.
— O secretario, Martins Ramos.

Fluminense Foot-Ball Club

AVISO

São convocados os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 10 do corrente, ás 20 1/2 horas, na sede da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco numero 118, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa ao empréstimo em obrigações ao portador (*debentures*), com garantia dos bens sociais, autorizado pelo decreto n. 3.935, de 24 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro 2 de janeiro de 1920.—O presidente, Arquillo Guille.

Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em asembléa geral extraordinária, no dia 7 do corrente, ás 15 horas, no salão do prédio á rua do Lavradio ns. 162/433 (officinas), para deliberarem sobre a conveniencia da dissolução e liquidação antecipada da sociedade e, no caso de serem resolvidas, determinarem o modo da sua liquidação e nomearem os liquidantes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.—A directoria.

Sociedade Anonyma Lavadaria Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar no dia 19 de janeiro de 1920 pagar-se-ha na sede desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 12º dividendo de acções correspondente ao 2º semestre do corrente anno, a razão de 10 % ao anno ou seja 10\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 19.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

Tendo se extraviado 146 acções nominativas, desta companhia, de ns. 19.713 a 19.812 e 36.103 a 36.151 averbadas em nome de D. Isabel Maria Marques e suas filhas, em usufructo, declara-se que tendo fallecido todas as usufructuarias, serão entregues, a quem de direito, cautelas relativas aquelles títulos, si não apparecer reclamação em contrario no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919.—A. J. Pinto-Osorio, presidente.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construccões

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 13, § 5º dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 3 de janeiro proximo, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 46, terreo, ás quatorze horas.

A ordem do dia constará da reforma dos estatutos e outros assumptos conexos.—A directoria.

Companhia America Fabril

Sede social—Rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 9 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Candelaria n. 67, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta, precedida de expoição justificativa, da directoria, com parecer dos membros do conselho fiscal, para augmento do capital social e conseqente alteração dos estatutos.

Essa assembléa só poderá funcionar estando representados, pelos menos, dois terços do capital social.

Os possesores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até oito dias antes da data da assembléa.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente, Alfredo C. de Rocha.

Companhia Industrial Itacolomy

JUROS DOS DEBENTURES

No dia 4 de janeiro de 1920 em diante, do mais dia ás 2 horas da tarde, pagam-se no escriptorio desta companhia, á rua do Mercado n. 1, os juros vencidos, relativos ao 2º semestre do anno corrente, coupon n. 11, descontados os impostos da lei.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—E. C. Maranhães, director-gerente.

Companhia Industrial Itacolomy

RESGATE DOS DEBENTURES

De accordo com a condição 4ª da escriptura da hypotheca, relativa ao empréstimo desta companhia, propõe-se-ha no dia 2 de janeiro de 1920, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da mesma, á rua do Mercado n. 51, ao sorcio de 45 *debentures*.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—E. C. Maranhães, director-gerente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 5 de janeiro em diante se fará o pagamento do 5º coupon das obrigações da 2ª hypotheca, emitidas por esta companhia no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil a razão de 5\$ por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro 29 de dezembro de 1919.—Pedro A. Neta co P. da Cunha, presidente.

Aª praça, ao publico e ás repartições federaes

Sendo o abaixo assignado, por motivo de molestia, obrigado a retirar-se para a Europa, participa que nomeou e constituiu seu procurador o Sr. Paulo Simon, residente á rua da Estação n. 446, em Bello Horizonte, Estado de Minas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.—Armando Melis Belgrano.

Banco Portuguez do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde 29 do corrente, inclusive até ao dia em que começar a ser pago o 3º dividendo, relativo ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.—O presidente, Visconde de Moraes.